

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.559

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1985

Governador tem proposta para o IUM

Depois de manter contatos em Brasília, onde foi recebido em audiência pelo presidente José Sarney, pelo presidente da Caixa Econômica Federal, Marcos Freire, e pelo ministro do Planejamento, João Sayad, e de se reunir com dirigentes da Companhia Vale do Rio Doce, o governador Jader Barbalho anunciou que no Rio de Janeiro apresentou uma contraproposta anteriormente apresentada à Vale do Rio Doce. Isto se refere à construção da rodovia que ligará Marabá à Serra Norte.

De acordo com o chefe do Executivo paraense, esta rodovia terá uma extensão de 205 quilômetros, e que segundo proposta da Vale, teria a retenção a seu favor do Imposto Único sobre Minerais - IUM, do ferro, para cobrir o dispêndio ocasionado pela construção de 105 km de estrada, que estão em seu território.

A contraproposta, que será estudada pelo departamento jurídico da empresa, dispõe que o Estado do Pará pagará a responsabilidade da empresa de mineração, para que o IUM do ferro não seja totalmente repassado à Vale do Rio Doce.

CORTE

O governador, por outro lado, lamentou o corte de 75% feito pela Seplan, no orçamento da Sudam. Disse que uma região como a Amazônia não pode suportar um grande corte, principalmente pela vigência da lei que favorece empresas do sul do país, com grandes recursos econômicos, em detrimento dos distritos industriais de Marabá e Paraopebas.

Jader ressaltou que a contra proposta apresentada à direção da Vale deverá ser estudada até o meio desta semana e por ter tido bom acolhimento pela empresa, acredita que prevalecerá a aspiração do Estado do Pará.



O titular da Seduc reuniu-se com todas as diretoras de escolas.

Seduc providencia desfile

O Secretário de Estado de Educação, Ariberto Venturini, presidiu a reunião realizada no auditório do Idesp, com todas as diretoras dos estabelecimentos de ensino de primeiro grau da rede pública estadual, quando foram ultimadas as providências para o desfile escolar do Dia da Raça, no próximo dia 5 de setembro, na Praça da República, que contará com 135 escolas, além de representações de clubes, entidades, instituições e empresas.

DIRETRIZES

Participaram da reunião, além do secretário de Educação, Ariberto Venturini, a diretora do Departamento de Ensino de 1º grau Ivete Trindade, o diretor do Departamento de Educação Física Franklin Tavares, a assessora do Defide, Raimunda Albuquerque, a professora Caridade Cruz, diretora do Departamento de Moral e Civismo, representantes do MEC, Detran, Fcap, e o presidente da Associação dos Professores de Educação Física, Manuel Liarte e diretores das escolas de primeiro grau da Seduc, lotando totalmente o auditório do Idesp.

O desfile será iniciado às 8 horas, na Praça da República, após o governador do Estado, em companhia do Secretário de Educação passar em revista as representações dos estabelecimentos de ensino e demais grupamentos.

SEGUNDO GRAU

Excluindo a banda marcial, as escolas de primeiro grau desfilarão apenas com alunos de 5ª a 8ª séries em número que não ultrapassem 100 alunos. As de segundo grau não poderão exceder a trezentos alunos, enquanto os clubes, entidades, instituições ou empresas, afora a banda marcial, desfilarão com uma representação que não poderá ultrapassar no máximo de 200 representantes.

Está proibido, face ao perigo do calor antes do tempo de espera para o desfile, fazer com que crianças de Jardim e Alfabetização integrem as representações nas escolas de primeiro grau. Os estabelecimentos de ensino, clubes desportivos e entidades, instituições e empresas somente poderão apresentar alegorias com motivos que estejam estritamente ligados aos assuntos civis do evento.

UNIFORMES

Os estabelecimentos de ensino devem priorizar no desfile o uso de uniforme diário e da educação física, evitando indumentárias que não combinem com o objetivo cívico do acontecimento.

A abertura oficial da Semana da Pátria ocorrerá no dia 1º de manhã na Praça da Bandeira com o hasteamento do Pavilhão Nacional e às 8.30, ocorrerá a I Corrida da Independência - Seduc/Defide, com saída da Praça da Bandeira, no per-

curso João Diogo, 16 de Novembro, Praça Amazonas, Roberto Camelier, Conceição, Pe. Eutíquio e Pça. da Bandeira. De noite, haverá a I Feira da Integração Popular Comemorativa à Semana da Pátria. Secdet na Praça Eduardo Angelim, na Sacramento.

No dia 2 desfile escolar nos bairros da Sacramento, Pedreira, Coqueiro, Marambaia, Cidade Nova e Terra Firme. No dia 3, às 8 horas, desfile escolar nos bairros de São Braz, Marcos, Jurunas, Cremação, Guamá, Umarizal e Telégrafo.

RETRETAS

A programação é vasta e abrange ainda comemorações cívicas nas escolas da rede estadual, municipal, particular e comunitárias, retretas nas praças públicas a cargo das Forças Armadas, concurso de vitrine patrocinado pelo Clube dos Diretores Lojistas, noite de Arte Popular no Conjunto Arquitetônico de Nazaré, com participação dos corais da ETEPa., Ciaba, banda "Show" da ETEPa., Instituto Carlos Gomes e Serviços de Atividades Musicais da UFPa., desfile militar na Praça da República, passeio ciclístico e o encerramento ocorrerá na tarde do dia 7, às 17 horas, com o hino nacional tocado em todas as emissoras de rádio e televisão, toque da sirene do jornal O Liberal, homenagem a Arquidiocese de Belém e o término da I Feira da Integração Popular na Praça Kennedy.

SERVIÇOS

0342

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRESSA OFICIAL:

 PBX - 226-7888
 226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR:

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

 Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
 Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

 Lions Clube de Belém - 223-4787
 Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS
CINE CATALINA
 Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
 Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
 Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
 Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
 Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
 Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
 Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

 Academia Paraense de Letras
 Rua João Diogo, 235
 Telefone: 222-0630

MÚSICA:

 Conservatório Carlos Gomes
 Av. Gentil Bittencourt, 977
 Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFFA:

 Praça da República, s/nº
 Telefone: 222-1025

TEATROS

 Teatro da Paz - 224-7355
 Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4782

JORNAIS
DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

 Rua Gaspar Viana, 773
 Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

 Rua Gaspar Viana, 253
 Telefone: 222-3000

A PROVINCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

 Tv. Campos Sales, 206
 Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

 Praça Justo Chermont
 Telefone: 222-4644

RÁDIOS

 Rádio Cidade Morena FM.
 223-4011

 Rádio Clube do Pará:
 223-4011

 Rádio Cultura do Pará:
 228-1000

 Rádio Guajará AM/FM:
 223-0311

 Rádio Liberal AM/FM:
 222-6000

 Rádio Marajoara:
 223-1922

 Rádio Rauland FM:
 223-3155

TELEVISÕES

 TV Guajará - Canal 4
 (Programação Bandeirantes)
 223-0311

 TV Liberal - Canal 7
 (Programação Globo)
 222-9000

 TVS - Canal 5
 (Programação SBT)
 225-2277

HOTEIS

 Milano
 224-7211

 Novotel
 226-8011

 Regente
 224-0755

 Saçres
 228-3999

 Selton
 223-4222

 Trans-Brasil
 228-2500

 Varja
 222-6888

 Hilton
 223-6500

 Diplomata
 228-2045

 Equatorial
 224-8855

 Gentil
 224-9022

 Grão Pará
 222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0343

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
FRIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 3907

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração,
Fazenda e Segurança Pública

**INSTRUMENTOS PARTICULAR DE
CONTRATOS DE LOCAÇÕES E TERMO
ADITIVO**

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

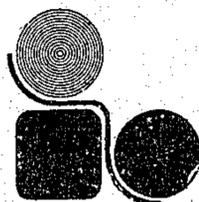
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da SEPLAN

ATAS

De Diversas Firmas

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

JADER FONTENELE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10578)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA
RESOLUÇÃO Nº 012/85 - CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 7ª Reunião Ordinária/85, realizada aos 12 dias do mês de julho de 1985, no uso de atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "f" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de agosto de 1975, que dispõe sobre a competência do Conselho de Administração na alienação, cessão, arrendamento ou constituição de encargos sobre bens patrimoniais do Órgão.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Resolução nº 002/84 -CA de 17 de janeiro de 1984, homologada pelo Decreto nº 3225 de 20 de março de 1984, que autoriza a alienação de bens móveis e equipamentos de propriedade do IDESP inservíveis para o seu uso, que lhe foram cedidos pela Empresa Portos do Bra-

bil S.A - PORTOBRÁS
CONSIDERANDO o disposto no Art. 80, item V, da Lei nº 5.114-B de 16 de maio de 1984, regulamentado pelo Decreto nº 3.428 de 27 de setembro de 1984, que dispõe sobre a criação da Ação Social do Palácio do Governo - ASIPAG.

RESOLVI:
Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESEP, a proceder a doação à Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, do material constante da relação em anexo, existente na Base Física do IDESP, no Município de Cachoeira do Arari, de propriedade deste Instituto e inservível para utilização.

Art. 2º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagirá, em seus efeitos, a partir do dia 04 de julho de 1985, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

MARIA LUCIA MORAES MOREIRA
Presidente
ROSYVAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO CICERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro
LUCY ARAUJO DE S. LEÃO
Membro
ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

0344

DECRETO Nº 3907 DE 05 DE AGOSTO DE 1985
Homologa a Resolução nº 012 de 12 de julho de 1985, do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 012/85, do Conselho de Administração do IDESP que autoriza a Direção Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, a proceder a doação à Ação Social Integrada do Palácio do Governo, do material constante da relação em anexo.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 04 de julho de 1985, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1985.

ANEXO DA PORTARIA Nº 347/85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR HISTÓRICO			
35	Escavadeira-Drag-Line LINK BELT SPEEDER de 1/2 JC c/lança, concha, motor marca CATERPILLAR modelo D311 - Série 7S772	01	20,00	01	25.000,00	
37	Escavadeira marca LINK BELT SPEEDER modelo LS SIC/Concha e lança - Série G1000	01		01	10.000,00	
38	Escavadeira marca LINK BELT SPEEDER com lança e concha	01	12.687,00	01	22.000,00	
39	Escavadeira-Drag-Line marca KOEHERING GRANE modelo 205 - Série 5399, c/lança, concha, esteiras, motor DUSUOCB nº 16882	01	13.000,00	01	20.000,00	
40	Carreta sobre esteiras rebocável	01	37.256,00	01		
41	Chassi de trator CATERPILLAR - Série 902849 com Bulldozer, radiador, barramento, bloco de motor, TRUCKS	01	8.692,00	01	5,00	
42	Lança de Escavadeira, 01 concha de limpeza de canal e 01 concha	01	3.000,00	05		
43	Tubos de sondagem, aço de 4" x 4mts de comprimento 5.295 toneladas	01	3.600,00	104		
46	Cilindros de oxigênio, 02 acetileno, 03 geradores de acetileno, 16 extintores	01	2.200,00	11	1.000,00	
47	Pregos, rebites, porcas, parafusos, soldas, mangueiras e correias	01	990,00	01	100,00	
						Sub-Total Cr\$ 136.195,00
10	Esmeril de bancada sobre mancal de fixação nº 36103	01	20,00			
11	Barco em Duralumínio modelo Marujo Pesca -6,00 m de comprimento, 1.35 m de largura, 0,65 de pontal, com capacidade para 1.000 kg ou 08 pessoas, para motor de 40 HP	01	12.687,00			
12	Pick-Up Chevrolet, cabine dupla cor preta modelo C14 ano 67, chassi nº 373 A e motor nº 0148JYBR - 03459B - ano 71	01	13.000,00			
13	Caminhão FNM modelo 11.000 chassi nº 418054 e motor nº 9610-59815	01	37.256,00			
14	Kombi Furgão cor branco pérola chassi B-8-133100, ano 68	01	8.692,00			
15	Torno mecânico 3/16 e 1,60 m entre pontas marca CROENWEGEL	01	3.000,00			
16	Pick-Up Chevrolet cabine simples chassi 3.100G468 motor nº 2JO-220E ano 62	01	3.600,00			
17	Motor estacionário marca WITTE modelo MD-12 HP nº 20472	01	2.200,00			
18	Motor marítimo marca SULZER modelo FGMSM nº 117741.	01	990,00			
	Motor estacionário marca VIALYS modelo VDI	01	1.600,00			
	Motor estacionário marca DEUTZ de 10 HP nº 515257..	01	4.470,00			
	Motor marítimo marca BUDA LEMOVA modelo 40TM 212 nº 9507 S/3752	01	1.230,00			
	Motor marítimo marca SCANDIA modelo 13B nº 214246..	01	2.000,00			
19	Conj. a óleo diesel marca AIR COOLED modelo VSI nº SD-592	01	2.200,00			
	Motor marítimo diesel de 01 cilindro	03	400,00			
	Motor	01	200,00			
20	Bloco de motor marítimo marca CATERPILLAR modelo D311 - Série 7S5155	01	250,00			
21	Motor industrial marca CATERPILLAR modelo D311 - Série 7S6648	01	2.600,00			
22	Motor marítimo marca UNIVERSAL modelo/série ENR-645..	01	1.700,00			
	Motor Glay Harve	02	500,00			
23	Bomba d'água de 02 junços movida a motor WILCONSDIN modelo TFD - Bomba modelo 99149MA nº 1483592	01	100,00			
24	Trator de Escalera CATERPILLAR modelo D6 com comando final TRUCKS, motor, radiador, barramento, bulldozer, babador, redutora laterais, rodas guias e motrizes, S/9M17742	01	5.000,00			
25	Trator de escalera CATERPILLAR, modelo D6 com comando final, TRUCKS, motor, radiador, barramento, bulldozer, redutoras laterais, babador, rodas guias e motrizes, S/8U4386	01	5.000,00			
	Cont. ...					
	Sub-Total Cr\$ 108.695,00					
26	Trator de Escalera CATERPILLAR, modelo D6 com comando final, TRUCKS, motor, radiador, barramento, bulldozer, babador, redutores laterais, rodas guias e motrizes S/9U17737	01	5.000,00			
27	Jipe Willis cor cinza escuro, chassi 12.313, motor 167963, ano 57	01	2.400,00			
	Jipe Willis cor cinza escuro, chassi 906279, motor 4FH, ano 57	01	2.400,00			
28	Escavadeira-Drag-Line, marca LINK BEL SPEEDER de 1/2 JC c/lança, concha marca LINK BEL SPEEDER modelo LS 51	01	28.000,00			
29	Escavadeira-Drag-Line, marca LINK BEL SPEEDER de 1/2 JC c/lança, concha, motor marca CATERPILLAR modelo D311 - Série 757038, nº 6G501	01	20.000,00			
30	Sucata de Drag-Line e diversos materiais	01				
32	Sucata de ferro e peças diversas	01				
33	Sapatas de Escavadeira-Drag-Line LINK BEL SPEEDER e trator de esteiras CATERPILLAR D6	01				
34	Serra Vai-Vem de 3mts	01	60,00			
	Serra Vai-Vem de 1,5mts	01	40,00			
	Serra Circular de 0,50mts	02	100,00			
	Serra Circular de 0,22mts	01	50,00			
	Serra de Fita avulsa de 4cm		40,00			
	Cont. ...					
	Sub-Total Cr\$ 128.002,00					
35	Motor Monarck, tipo UZZ, nº 220.5336	01	18.800,00			
	Motor Monarck, tipo UZZ, nº 220.5322	01	18.800,00			
	Motor Arquimedes modelo B22U - Série 16 431	01	10.900,00			
	Trapeadeira de Corrente c/motor a gasolina - capina-deira/destocadeira de tisco tipo manual	02				
	Motor Arquimedes modelo B22 nº 18300	01	10.900,00			
	Motor PENTA modelo PA-120B nº 5500549	01	5.000,00			
	Rádio Transceptor marca PHILIPS medindo 0,48 x 0,20 x 0,32 - 4 faixas, 35W. 90/220 volts, modelo BR-438 AU nº 2191	01	2,00			
	Bate Estacas constituído de guincho, torre, peso 2 Ton.	01	2.500,00			
	Redutor de velocidade marca FISAUER de 90º nº 536.1	01	500,00			
	Lancha Rio Camotins casco de madeira, com medidas de 2,85m de boca, 1,64m de contorno, 1,10m calado, 9,00m comprimento - capitania 14.445, equipada com motor CAT modelo D. 4600 nº 11750	01	30.000,00			
	Barco/Motor Godinho(sem avaliação)	01				
	Tubos de aço costurado de 32cm, 2,00m de comprimento	06				
	Tanques para trapiches flutuantes, com 0,57cm, 2,00m comprimento	60	1.200,00			
	Tubos de aço de 22cm e 10.30m de comprimento 27.810 toneladas	20				
	Carreta de madeira com eixo para transporte de barcos	01				
	Gerador marca UNICON de 80/96KVA nº 40.621, 01 qua de comando marca UNICON	01	400,00			
	Motor estacionário marca CATERPILLAR modelo D311 nº 7S6623	01	4.400,00			
	Motor Marítimo marca CATERPILLAR modelo D311 nº 7S7787	01	6.000,00			
	Motor estacionário marca CATERPILLAR, modelo D31 nº 7S5502	01	4.400,00			
	Motor Marítimo marca CATERPILLAR modelo D311 nº 1N7209	01	6.000,00			
	Conjugado BOYLES BROS para sondagens	01				
	Motor Marítimo CATERPILLAR modelo D318.7B5	01	1.600,00			
	Gerador de corrente capacidade 70KVA	01	1.200,00			
	Motor Marítimo marca GM modelo 6071A nº 6-20618	01	3.000,00			
	Motor marca BUCH sobre chassi	01	800,00			
	Motor marca REAVEL modelo 3772, nº 471	01	500,00			
	Bomba Worthingtonw jato 600, nº BX21219	01	200,00			
	Bomba D'água com motor elétrico	01	100,00			
	Motor elétrico Siemes modelo MOR-59-6, nº 841642	01	400,00			
	Motor	01	400,00			

Militar, Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73 art. 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3731 de 08.03.85 e Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo FM INACIO CARNEIRO DA ROCHA, pertencente à Companhia do Comando Geral da FM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 9.086.196 (NOVE MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL, CEMTO E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo d3 3º Sargento FM	Cr\$	267.084
- Habilitação Militar 20%	"	53.417
- Gratif.de Serv.Ativo 30%	"	80.125
- Auxílio Moradia 30%	"	80.125
- Indenização de Tropa 10%	"	26.708
- Categoria C 20%	"	53.417
- Tempo de Serviço 35%	"	196.307
Proventos Mensais	Cr\$	757.183
Proventos Anuais	"	9.086.186

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 436 DE 19 DE AGOSTO DE 1985

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2196 / 82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, arts. 2º e 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3731 de 08.03.85, Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, Lei Federal nº 6.943/81 e Decreto Federal nº 91.213/85, o Cabo FM ANTONIO ALBINO DE SOUZA, pertencente à Companhia do Comando Geral da FM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 12.951.708 (DOZE MILHÕES, NOVECENTOS E CINCOENTA E HUM MIL, SETECENTOS E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento FM	267.084	
- Dif. Complementar	66.036	333.120
- Habil.Militar 20%		66.624
- Gratif.de Serv.Ativo 30%		99.936
- Auxílio Moradia 30%		99.936
- Categoria A 40%		133.248
- Indenização de Tropa 10%		33.312
- Representação 10%		33.312
- Tempo de Serviço 35%		279.821
Proventos Mensais	Cr\$	1.079.309
Proventos Anuais	"	12.951.708

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 437 DE 19 DE AGOSTO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto 2196/82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 94 da Lei nº 4491 de 28.11.73, art. 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, combinados com o art. 3º Decreto nº 3731 de

08.03.85 e Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Subtenente FM JAGOBERTO GOMES GOELHO DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da FM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 19.335.180 (DEZENOVE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CEMTO E OITENTA CRUZEIROS), assim discriminados:

= Soldo de 2º Tenente FM	Cr\$	459.050
- Habilitação Militar 40%	"	183.620
- Gratif.de Serv.Ativo 30%	"	137.715
- Auxílio Moradia 30%	"	137.715
- Categoria A 40%	"	183.620
- Indenização de Tropa 10%	"	45.905
- Representação 10%	"	45.905
- Tempo de Serviço 35%	"	417.735
Proventos Mensais	Cr\$	1.611.265
Proventos Anuais		19.335.180

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 5582 - Reg. nº 15.437 - Dia: 26/08/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E EVALDA ANDRADE DE SOUZA.

OBJETIVO - O presente Instrumento Particular de Contrato de Locação tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Sinval Figueira Gusmão s/n-Parque da Promissão no Município de Paragominas e servirá de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A vigência será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113282083 no Elemento de Despesa 3132.

Belém,

a) JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário

a) EVALDA ANDRADE DE SOUZA
Locador

TESTEMUNHAS:

a) ANTONIO JOSÉ MARIA HUET DE BACELAR
a) ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E LAILCE MENEZES COSTA.

OBJETIVO - O presente Instrumento Particular de Contrato de Locação, tem por objeto a locação do imóvel sito à Trav. A, s/n no Município de Salinas e servirá de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A vigência será de 01 de abril a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113282083 no Elemento de Despesa 3132.

Belém,

a) JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário

a) LAILCE MENEZES COSTA
Locador.

TESTEMUNHAS:

a) ANTONIO JOSÉ MARIA HUET DE BACELAR
a) ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

EXTRATO DE CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DULCÍDIO FELIX BARBOSA.

OBJETIVO - O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel, sito à Rua Capitação Noé de Carvalho s/n no Município de Santa Izabel do Pará e servirá de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A vigência será de 01 de maio a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade de nº 200112754282083 no Elemento de Despesa 3132.

Belém, 02 de maio de 1985.

a) JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário

a) DULCÍDIO FELIX BARBOSA
Locador

TESTEMUNHAS:

a) BENEDITA MARIA DA SILVA ROLA
a) AUGUSTA MARIA RODRIGUES FERREIRA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO assinado em 02/01/85, entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública, como LOCATÁRIO e o Senhor BIANOR GOMES DOS SANTOS como LOCADOR de um imóvel de propriedade deste, localizada em Vila Murajá, Município de Curuçá s/n, como abaixo se declara.

BIANOR GOMES DOS SANTOS e a Secretaria de Estado de Saúde Pública através do Diretor do Departamento de Administração, JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR, resolveram ADITAR o contrato original passando a Cláusula Décima a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA : a presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 20 01 13 75 428 2083, no Elemento de despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

Em fineza da verdade é assinado o presente TERMO ADITIVO, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assina com as devidas formalidades legais.

Belém, 01 de julho de 1985

a) JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário

Belém, 26 de Agosto de 1985
 DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
 Chefe da Procuradoria Geral.
 ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASILEIRO - Diretor Geral do DERPA,
 (T. nº 05792 - Reg. nº 15.441 - Dia: 26/08/85)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO
 ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 343/85-FUNDEPARÁ/OF-01 (PRAAS), firmado em 30.07.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Liga Esportiva de Igarapé-Miri.
 OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição da Sede Social da Liga Esportiva de Igarapé-Miri", no Município de Igarapé-Miri.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 500389, DE 30.07.85.
 VALOR: Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).
 ANEXO: Cronograma de Desempenho e Plano de Aplicação.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: MISAELO PANTOJA NONATO, Interventor.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO
 ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 329/85-FUNDEPARÁ/OF-01, firmado em 19.07.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA.
 OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a "Aquisição de Equipamentos para o PRODEPA".
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03.09.1831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 500369, DE 19.07.85.
 VALOR: Cr\$ 393.849.000 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CRUZEIROS).
 ANEXO: Demonstrativo Financeiro.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO PRODEPA: CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS, Presidente do Processamento de Dados do Estado do Pará.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 064/85 FUNDEPARÁ/OF-00
 CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda.
 OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
 VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OF-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE PROVISÃO Nº: 500050, DE 19.07.85.
 SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN-FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado da Fazenda.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO
 ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 336/85-FUNDEPARÁ/OF-01, firmado em 24.07.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Tribunal Regional Eleitoral do Pará-TRE.
 OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Apoio Financeiro às Atividades do TRE".
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03.09.1831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 500378, DE 24.07.85.
 VALOR: Cr\$ 150.000.000 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
 ANEXO: Demonstrativo Financeiro.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO TRE: STELEO BRUNO DOS SANTOS MEZEZES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO
 ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 345/85-FUNDEPARÁ/OF-01, firmado em 30.07.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Processamento de Dados do Pará.
 OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, para fazer face às despesas com a execução do Projeto "Processamento de Dados do Sistema CTE/Meia-Passagem".
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 500390, DE 01.08.85.
 VALOR: Cr\$ 140.121.526 (CENTO E QUARENTA MILHÕES, CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS).
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO ÓRGÃO EXECUTOR: CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS, Presidente do Processamento de Dados do Pará.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO
 ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 328/85-FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitanano-FPE, firmado em 18.07.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Belém-PMB.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros à PMB, para fazer face às despesas com o Projeto "Desapropriação e Aquisição de Áreas de Tensão Social".
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém-CONBEL.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Cr\$ 2.500.000.000 (DOIS BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ-10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitanano - FPE; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial-Cr\$ 2.000.000.000 (DOIS BILHÕES DE CRUZEIROS), a Cargo da PMB.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 500371, DE 19.07.85.
 VALOR: Cr\$ 4.500.000.000 (QUATRO BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
 ANEXO: Cronograma de Desempenho.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELA PMB: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, Prefeito Municipal de Belém.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.
 (Ext. nº 5586 - Reg. nº 15.448 - Dia: 26/08/85)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A.
 CGCMF Nº 05.426.630/0001-46
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 03 de setembro de 1985, às 10 horas, na sede social à Fazenda São Pará no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
 a) aumento do capital social de Cr\$ 3.036.000.000 (três bilhões e trinta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ Cr\$ 3.158.100.008 (três bilhões cento e cinquenta e oito milhões cem mil e oito cruzeiros), mediante a emissão de 2.654.348 (dois milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito) novas ações ordinárias para subscrição e integralização, neste ato, pela acionista detentora de 100% das ações ordinárias, pelo valor de Cr\$ 46 (quarenta e seis cruzeiros) cada uma;
 b) novo aumento do capital social para Cr\$3.680.000.000 (três bilhões seiscentos e oitenta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 11.345.652 (onze milhões trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois) novas ações preferenciais classe "C", para subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e pelo valor de Cr\$ 46 (quarenta e seis cruzeiros) cada uma, conforme autorização OF.GS. 03205/85, de 01.08.85 e 03337/85 de 15.08.85, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;
 c) alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e
 d) outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 20 de agosto de 1985
 a) ROBERTO B. PEREIRA DE ALMEIDA FILHO
 Presidente
 Observação: Ficam sem efeitos os editais anteriormente publicados em 08, 09 e 12 de agosto de 1985, no Diário Oficial do Estado do Pará.
 (T. nº 05484 - Reg. nº 15.408 - Dias: 22, 23 e 26/08/85)

AGROPECUÁRIA PIQUIÁ S/A
 CGC Nº 04.882.908/0001-27
 C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 31.08.85, às 9:00 horas, em sua sede social, na Fazenda Piquiá, no distrito de Barreira do Campo, Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - Assembleia Geral Ordinária: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1983 e 31 de dezembro de 1984 e respectivas correções do capital; b) Capitalização das reservas resultantes da correção monetária do Capital Realizado; c) Eleição de Diretoria e Membros do Conselho de Administração para o próximo mandato e fixação dos honorários da diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. Assembleia Geral Extraordinária: - a) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; b) O que ocorrer. Santana do Araguaia (Pa), 21 de agosto de 1985 Diretoria.

(T. nº 05788 - Reg. nº 15.422 - Dias: 22, 23, e 26/08/85)

CODESPAR CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CODESPAR-CIA DE DESENVOLVIMENTO DO SUL DO PARÁ, inscrita no CGC/NF sob nº 05.426.259/0001-12, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede social em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição de Araguaia, Estado do Pará, às 12 (doze) horas, do dia 30 (trinta) de setembro de 1985, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Redução do Capital Social b) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais e, c) Outros Assuntos de Interesse Social. - Barreira do Campo, 20 de Agosto de 1985 - CODESPAR Cia. de Desenvolvimento Sul Pará - Luciano Lunardelli - Diretor - Presidente

(T. nº 05792-Reg. nº 15.435-Dias 23,26 e 27/08/85)

AGROPECUÁRIA PONTA NEGRA S/A - CGC/NF: 05.110.945/0001-80.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO-FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM SUA SEDE SOCIAL SITO À AV. DR. FREITAS Nº 3387, EM BELÉM, ÀS OITO HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1985, A FIM DE DELIBERAREM, A CRIAÇÃO DE NOVO TIPO DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS; B) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; C) REFORMA DOS ESTATUTOS SOCIAIS; D) O QUE OCORRER. A) EUZÉDIO DINIZ DA SILVEIRA.
 (T. nº 05792-Reg. nº 15.432-Dias 23,26 e 27/08/85)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os abaixo-assinados, empregadores rurais, residentes no Município de Ponta de Pedras, convidam os Empregadores Rurais residentes neste Município, a se reunirem no próximo dia 07 de setembro de 1985, às 09:00 horas, à Praça da Matriz, a fim de deliberarem sobre a Fundação do Sindicato Rural de Ponta de Pedras, nos termos das disposições legais e das instruções vigentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social, quando será debatida a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Fundação do Sindicato Rural de Ponta de Pedras;
- 2 - Aprovação dos Estatutos Sociais;
- 3 - Eleição e Posse da Diretoria;
- 4 - Fixação da Contribuição de Associados.

Ponta de Pedras-Pará, 19 de agosto de 1985.
 LIBERATO MAGNO DA SILVA CASTRO
 BENEDITO CASTRO DA SILVA FREIRE NETO
 GILBERTO MALCHER LOBATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os abaixo-assinados, empregadores rurais, residentes no Município de Cachoeira do Arari, convidam os Empregadores Rurais residentes neste Município, a se reunirem no próximo dia 08 de setembro de 1985, às 09:00 horas, à Praça da Pátria, a fim de deliberarem sobre a Fundação do Sindicato Rural de Cachoeira do Arari, nos termos das disposições legais e das instruções vigentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social, quando será debatida a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Fundação do Sindicato Rural de Cachoeira do Arari;
- 2 - Aprovação dos Estatutos Sociais;
- 3 - Eleição e Posse da Diretoria;
- 4 - Fixação da Contribuição de Associados.

Cachoeira do Arari-Pará, 19 de agosto de 1985.
 JOSE MARIA MALCHER LOBATO
 OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA
 BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO

(Ext. nº 5580-Reg. nº 15.434-Dias 23,26 e 27/08/85)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BELÉM.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 TRANSFORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EM SINDICATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, convoco todos os trabalhadores em entidades culturais, recreativas e de assistência social, de orientação e formação profissional de Belém, em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 14 de setembro de 1985 às 08:00 horas, em primeira convocação, e às 09:00 horas, em segunda convocação, na sede social do Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estivas de Minério do Estado do Pará, situado à Rua Gaspar Vianna nº 244, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- I - Debater e deliberar sobre a transformação da Associação Profissional dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas e de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Belém em Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas e de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Belém;
- II - Debater e deliberar sobre os Estatutos Sociais do Sindicato;
- III - Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes provisórios;
- IV - Fixar o valor das mensalidades sociais.

Belém-Pa, 26 de agosto de 1985.

HECILDA MARY FERREIRA VEIGA
 Presidente

(T. nº 05791 - Reg. nº 15.440 - Dias: 26, 28 e 30/08/85)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SEVOP- Contratada Const. St. Paula / Ltda. OBJETO: Construção de duas quadras polivalentes "F" e "K" na Nova Marambaia, Valor R\$127.986.000 - 15 dias. VERBA - FUNDEPARÁ - FORO - Belém, Pa, Belém, 22 de Agosto de 1985 a) PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA - WILSON JOSÉ DE ARAUJO FILHO
 (T. nº 05796, Reg. nº 15.454, Dia: 26.08.85)

NOVA CODEARA S.A.

Sociedade de Capital Autorizado
 C.G.C.M.F. nº 04.141.016/0001-75
 NIRC - 15300001013, de 25.05.81 - (JUCEPA)
 Capital Autorizado: Cr\$ 2.400.000.000
 Capital Subscrito: Cr\$ 1.808.793.955
 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1985.

I-DATA;HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO- vinte e quatro de junho de 1985, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, 224 - Belém (PA). II-CONVOCAÇÃO- efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde. III-FINALIDADE DA REUNIÃO- Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 4.700.000 ações ordinárias nominativas e 200.000.000 ações preferenciais nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1 cada uma, a serem subscritas e integralizadas, respectivamente, com recursos próprios dos Srs. Acionistas e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, autorizada esta última subscrição pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme condições estabelecidas no Ofício GS 1058/85 de 05.03.85. IV- DELIBERAÇÕES- A seguir, analisado e discutido o assunto, os Srs. Conselheiros deliberaram autorizar a emissão de 4.700.000 ações ordinárias nominativas e o "Banco de Investimentos BCN S.A.", com sede na Rua Boa Vista, 208 - 3º andar - São Paulo (SP), CGCMF nº 61.146.577/0001-09, por seus representantes legais, subscreveu, e integralizou, no ato, em moeda corrente nacional, 100% do valor das ações subscritas. Os Srs. Conselheiros autorizaram, também, a emissão e colocação de 200.000.000 ações preferenciais nominativas para o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, dos seus representantes legais. O Sr. Presidente esclareceu que a reunião teria continuidade no dia 03 de julho de 1985, às 10:00 (dez) horas, na sede social. No dia 03 de julho de 1985, às 10:00 (dez) horas, foi reaberta a sessão constatando-se que o FINAM, através do BASA, assinara o Boletim de Ações referentes à emissão em foco, e integralizara o seu valor através da efetivação do respectivo depósito. Face às mencionadas subscrições, o capital social subscrito passa a ser de Cr\$ 2.013.493.955. V- APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 03 de julho de 1985. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Lupércio Marques de Assis; Hélio Corte Passos; José Nestor Conceição Hoff - Conselheiros. A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio. (na) HÉLIO CORTE PASSOS - Conselheiro; JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOFF - Conselheiro. Junta Comercial do Estado do Pará -JUCEPA -Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1216/

85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 23 de julho de 1985. (a) Maria do Socorro S. Vasconcelos - Secretária Geral em Exercício da JUCEPA.

(T. nº 05795 - Reg. nº 15.446 - Dia: 26/08/85)

MINERADORA RONCADOR S.A.
CGCMF nº 51.727.345/0001-82
Sociedade Anônima de Capital Autorizado
Junta Comercial (PA) nº 15.300.004.861
Capital Autorizado: Cr\$ 2.100.000.000
Capital Subscrito: Cr\$ 1.774.779.821

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 1985

I - LOCAL - Rua Conselheiro João Alfredo, 224 - Belém - Estado do Pará. II - CONVOCAÇÃO - Efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde. III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO - Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 15.800.000 (quinze milhões, e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas, e 118.000.000 (cento e dezoito milhões) de ações preferenciais, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$1 (Um Cruzeiro), a serem subscritas e integralizadas, respectivamente, com recursos próprios dos Srs. Acionistas e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da

mazônia S.A. - BASA, autorizada esta última subscrição pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício sob referência GS 1124/85 de 05.03.85. IV - DELIBERAÇÃO - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão de 15.800.000 (quinze milhões, e oitocentas mil) ações nominativas, e o "Banco de Investimentos BCN S/A.", com sede na Rua Boa Vista, 208 - 3º andar - São Paulo (SP), inscrito no CGCMF sob nº 61.146.577/0001-09, por seus representantes legais, subscrevu, e integralizou, no ato, em moeda corrente nacional, 100% do valor das ações subscritas, conforme se pode verificar pelo comprovante de depósito da quantia correspondente. A seguir, os Srs. Conselheiros autorizaram, também, a emissão e colocação de 118.000.000 (cento e dezoito milhões) de ações preferenciais, nominativas, para o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta Cidade. O Sr. Presidente esclareceu que a reunião, portanto, teria continuidade no próximo dia 03 de Julho de 1985, às 10:00 (dez) horas, na sede social, quando, provavelmente, o referido Banco já terá assinado o Boletim de Subscrição refe-

rente à emissão aprovada neste ato e terá integralizado o seu valor. No dia 03 de Julho de 1985, às 10:00 (dez) horas, foi reaberta a sessão, constatando-se que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, assinadora o Boletim de Subscrição referente à emissão de 118.000.000 ações e integralizara o seu valor através da efetivação do respectivo depósito. Face às mencionadas subscrições de ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas, o capital social subscrito passa a ser de Cr\$ 1.908.579.821. V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 03 de Julho de 1985. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Lupércio Marques de Assis, Hélio Corte Passos, José Nestor Conceição Hopf - Conselheiros. A presente é cópia fiel da Ata original transcrita no livro próprio. (aa) HÉLIO CÔRTE PASSOS - CONSELHEIRO, JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF - CONSELHEIRO. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1217/85 uma Via deste Documento por despacho desta data, Belém, 23 de Julho de 1985. (a) Maria do Socorro S. Vasconcelos - Secretária Geral em Exercício da JUCEPA. (T. nº 05795 - Reg. nº 15.447 - Dia: 26/08/85)

0349

INCC AL APAZÔNICA S/A
CAPETA - PA. C.G.C. MF. 05.894.972/0001-86
" RELATÓRIO DA DIRETORIA "

Senhores Acionistas:

Apresentamos aos senhores acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, o presente BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31 de Dezembro de 1984 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício de lucros acumulados.

O estado Patrimonial e Financeiro acha-se evidenciado através da análise dos registros representativos do ATIVO E PASSIVO que compreendem o Balanço Patrimonial da Sociedade. Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor, para prestação de todas as informações e esclarecimentos que forem julgados necessários.

Cametá, PA.

Valtuir Zatti

Mancel Silvestre Souza Barbosa

Rosane Zatti Nunes

Diretor

Diretor

Diretora

CIC. 006.019.975-20

CIC. 051.093.295-91

CIC. 131.164.795-34

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

" A T I V O "

	31 / 12 / 84	31 / 12 / 83
CIRCULANTE	34.348.735	20.969.940
DISPONIBILIDADES	8.552.539	129.867
Caixa.....	8.552.539	129.867
Depósitos Bancários à Vista.....	-	13.992
CRÉDITOS	25.796.196	20.840.073
Créditos à receber de clientes.....	25.588.860	20.370.467
Adiantamentos à Empreiteiros.....	-	469.606
Devedores diversos.....	207.336	-
PERMANENTE	134.964.490	48.402.698
IMOBILIZADO	124.141.757	39.085.288
Imóveis.....	40.175.754	12.742.935
Máquinas e Equipamentos.....	58.141.972	18.799.175
Equipamentos e Inst.escritórios.....	747.665	237.144
Veículos.....	16.396.427	1.842.799
Reserva Florestal.....	36.689.639	11.637.210
(-) Provisões p/depreciações.....	28.009.700	6.173.975
DIFERIDO	10.822.733	9.317.410
Despesas pré-operacionais.....	92.765.468	29.423.327
(-) Provisões p/amortizações.....	81.942.735	20.105.917
TOTAL DO ATIVO	169.313.225	69.372.638
" P A S S I V O "	10.809.951	4.502.200
CIRCULANTE	10.809.951	4.502.200
Diretores e Acionistas.....	-	109.745
Credores diversos.....	1.017.782	1.017.782
Contribuições sociais à pagar.....	8.374.131	2.900.079
Impostos diversos à pagar.....	1.418.038	474.594
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	60.444.807	58.924.224
Empresas controladas e coligadas...	60.444.807	58.924.224
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.058.467	5.946.214
Capital Social.....	7.000.000	7.000.000
Capital Subscrito e integralizado..	7.000.000	7.000.000
RESERVAS DE CAPITAL	214.200.000	63.160.229
Corr.monet.do Capital realizado....	214.200.000	63.160.229
DEDUÇÕES	123.141.533	64.214.015
Prejuízos acumulados.....	123.141.533	64.214.015
TOTAL DO PASSIVO	169.313.225	69.372.638
" DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO "	31 / 12 / 84	31 / 12 / 83
RECEITA BRUTA	187.972.283	72.395.747
Vendas de produtos.....	187.972.283	72.395.747
IMPOSTOS	27.312.802	2.605.064

Impostos.....	27.312.802	2.605.064
RECEITA LÍQUIDA	160.659.481	69.790.683
CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS	(135.157.644)	(50.048.244)
LUCRO BRUTO	24.501.837	19.742.439
DESPESAS COM VENDAS		70.000
propagandas e publicidades.....		70.000
DESPESAS FINANCEIRAS	(680.434)	(37.516.908)
Despesas financeiras.....	1.566.704	37.516.908
Receitas financeiras.....	886.270	-
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(29.338.992)	(8.302.745)
Honorários da diretoria.....	6.000.000	5.250.000
Despesas administrativas.....	7.121.782	2.721.447
Impostos e taxas.....	23.294	-
Depreciações e amortizações.....	16.188.916	531.297
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	548.135	861.491
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	(3.969.454)	(25.485.721)
RECEITAS OPERACIONAIS	330.000	200.000
Alienação de direito do imobilizado.	330.000	200.000
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(354.738)	(485.245)
Custos na alienação de direito do imobilizado.....	354.738	485.245
SALDO CREDOR DA CIRCUNSCRIÇÃO MONETÁRIA	83.305.739	29.020.167
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	79.311.547	3.239.201
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	-	-
LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	79.311.547	3.239.201

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA 1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei 6404 de 15 de Dezembro de 1976.

NOTA 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

A) - IMOBILIZADO

Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição corrigido monetariamente. As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido pelo método linear dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal.

B) - DIFERIDO

As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos incorridos durante a fase pré-operacional corrigidas monetariamente. As amortizações são efetuadas pelo método linear e estão previstas para o prazo de cinco anos.

NOTA 3. CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado está composto de 7.000.000 ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1, (um cruzeiro) cada uma.

Cametá, 31 de Dezembro de 1984. (aa) Valtuir Zatti - CIC. 006.019.975-20, Mancel Silvestre Souza Barbosa - CIC. 051.093.295-91, Rosane Zatti Nunes - CIC. 131.164.795-34.

" PARECER DO CONSELHO FISCAL "

Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal da MINERADORA RONCADOR S/A, e no desempenho das funções que nos foram atribuídas por lei e pelo estatuto social, levamos a efeito um amplo exame do relatório da diretoria, do balanço patrimonial das demonstrações do resultado do exercício, bem como, as demais documentações tudo referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1984, tendo constatado estar tudo na mais perfeita ordem e exatidão, pelo que somos de parecer que os senhores acionistas devem aprova-los integralmente.

Cametá, 31 de Dezembro de 1984.

ABRÃO ALVES CERQUEIRA
PAULO ROBERTO S. OLIVEIRA
AURÓ CAIRES DE ALMEIDA
ANTÔNIO VALVERDE COSTA Téc. Cont. CRC-Pa 275.027-1/19582-68

FAZENDA NOVA KENIA S.A.
CGC 04.963.534/0001-81

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da FAZENDA NOVA KENIA S.A. a comparecer a sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, às 10 horas do dia 9 de setembro de 1985, para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária que irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) verificação da subscrição de aumento de capital de sete milhões, oitocentos e nove mil e duzentos cruzetões), conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29.04.85; (b) proposta da Diretoria de desdobramento das ações do capital social, na proporção de mais quatro ações para cada ação existente; (c) alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; (d) proposta da Diretoria de aumento do capital social mediante subscrição de Cr\$131.762.250 (cento e trinta e um milhões, setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta cruzetões), para integralização no ato, em dinheiro ou com créditos de ações em conta-corrente da Solor de Cr\$77.809.200 (setenta e sete milhões, oitocentos e nove mil e duzentos cruzetões); conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29.04.85.

Belém, 19 de agosto de 1985

REYNALDO ENYDIO DE BARROS
Diretor Presidente

(Ext. nº 5587, Reg. nº 15.450, Dias: 26, 27 e 28.08.85)

TIMBRAZ MADEIRAS S.A.
CGC. MF. Nº 04.716.130/0001-86

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 24.07.85.
DATA E LOCAL: 24 de julho de 1985, às 15.00 horas, na sede social; sala em Belém-PA, na rua Senador Manoel Bandeira, nº 718 - Conj. 208.

QUORUM: acionistas representando a totalidade do capital social.
COMPOSIÇÃO DA MESA: DANIEL IOSCHPE - Presidente; JOÃO CARLOS SILVEIRO - Secretário.

DELIBERAÇÕES: deliberado, sem votos discrepantes, com relação à deliberação do item "b" da AGO de 31.05.85, ratificar a reeleição dos Conselheiros ISRAEL IOSCHPE, IVONCY BROCHMANN IOSCHPE, DANIEL IOSCHPE e IBOTY BROCHMANN IOSCHPE, reeleição da eleição dos senhores MAURO L. IOSCHPE e MAURO KNIJNIK, por exceder o número máximo previsto no art. 17 do Estatuto Social.

ENCERRAMENTO DA ASSEMBLÉIA: ata lida e aprovada, unanimemente.

ASSINATURAS: DANIEL IOSCHPE - Presidente da Assembleia; JOÃO CARLOS SILVEIRO - Secretário da Assembleia; ISRAEL IOSCHPE; IVONCY BROCHMANN IOSCHPE; IBOTY BROCHMANN IOSCHPE; IOSCHPE TRADE - COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A. - Iboty Brochmann Ioschpe - Diretor Presidente e Fernando Griebeler - Diretor; IRMÃOS IOSCHPE S.A. - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO - Mauro Litwin Ioschpe - Diretor Presidente e Ademar Rul Bratz Diretor; PETROPINHO PARTICIPAÇÕES S.A. - Israel Ioschpe - Diretor Presidente e Ivoncy Brochmann Ioschpe - Diretor; COMPANHIA IOSCHPE DE PARTICIPAÇÕES - Ivoncy Brochmann Ioschpe - Diretor Presidente e Ademar Rul Bratz - Diretor; IPARSA PARTICIPAÇÕES S.A. - Ivoncy Brochmann Ioschpe - Diretor Presidente e Ademar Rul Bratz - Diretores; BANCO IOSCHPE DE INVESTIMENTO S.A. - Iboty Brochmann Ioschpe - Diretor Presidente e Fernando Griebeler - Diretor; IOSCHPE S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Iboty Brochmann Ioschpe - Diretor Presidente e Fernando Griebeler - Diretor; IOSCHPE S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Iboty Brochmann Ioschpe - Diretor Presidente e Fernando Griebeler - Diretor; IOSCHPE S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS - Paulo César Pozo de Mattos - Diretor Superintendente e Fernando Griebeler - Diretor; SERVIC S.A. - COMÉRCIO E SERVIÇOS - Iboty Brochmann Ioschpe - Diretor Presidente e Fernando Griebeler - Diretor; IOSCHPE - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. - Iboty Brochmann Ioschpe - Diretor Presidente e Paulo Fernando Gross - Diretor; MAURO L. IOSCHPE; MAURO KNIJNIK; TERRAL - COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA; Massey Perkins S.A. - Norberto Farina - Diretor Presidente e Gunnar Lindquist - Diretor Vice Presidente; UNIPOL - COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA - Massey Perkins S.A. - Norberto Farina - Diretor Presidente e Gunnar Lindquist - Diretor Vice Presidente; INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS IDEAL S.A. - Antonio Carlos Schetert Silveira - José Inácio Beck Rad - Diretores - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, Banco da Amazônia S/A - Claudionor A. A. Nogueira e Ruy Barreiros da Rocha.

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Belém-PA, 24 de julho de 1985

DANIEL IOSCHPE Presidente
JOÃO CARLOS SILVEIRO Secretário
MARTA LOFF OAB-RS Nº 14.425
CIC Nº 210995020-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1348-85 uma via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 22 de agosto de 1985

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral-JUCEPA

(T. nº 05797, Reg. nº 15.456, Dia: 26.08.85)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 034/85
Contrato Originário: nº 034/84
Partes: CELPA x J.L. TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário nº 034/84 e alteração de seu subitem 10.1.

Cobertura Financeira: Código nº 1028700052.ARH.591

Belém, 19 de agosto de 1985

Ambire José Gluck Paul
Diretor Presidente

(Ext. nº 5589, Reg. nº 15.453, Dia: 26.08.85)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

O Conselho de Administração do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13, dos Estatutos Sociais e apoiado no Artigo 153 da Lei 6.404, de 15.12.76, em reunião ordinária de 19.08.85, apreciou os recursos interpostos no prazo legal contra o resultado da Licitação/Tomada de Preços para os serviços de Auditoria Independente, aberta por Edital de 11.07.85, e tendo em vista o resultado da sessão de julgamento do Inquérito Administrativo CVM nº 13/82, publicado na página 10344 do DOU de 19.07.85, RESOLVEU:

a) desclassificar a empresa declarada vencedora pelo Aviso/Resultado de Licitação de 07.08.85, publicado no DO do Estado do Pará e jornais de Belém, Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo;

b) substituí-la, como vencedora da reaberta Licitação, pela segunda colocada, STEINSTRASSER, BIANCHESI & CIA. AUDITORES;

c) lembrar os senhores licitantes que será observado o prazo previsto no item 3.4.2 do Edital de 11.07.85 para a apresentação de recurso.

Belém-PA, 23 de agosto de 1985
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 5588, Reg. nº 15.452, Dia: 26.08.85)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PRAINHA

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Associação Comercial de Prainha.

Sede: Distrito de Medicilândia, Município de Prainha, Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará.

Fundação: 04 de agosto de 1985.

Duração: Tempo Indeterminado.

Fins: Amparar, defender e impulsionar todas as atividades e forças produtoras no âmbito da associação; b) Promover o congregar das classes que representa o município de sua jurisdição; c) Interessar-se pelo desenvolvimento das referidas classes, promovendo, conforme seus recursos exposições dos produtos do Município de sua competência, organizando, quando possível, serviços de estatísticas de informações comerciais, bem como dar às classes assistência jurídica que representa; d) Desenvolver, entre os associados do Município que representa, o espírito de cooperação, solidariedade de classe em benefício do progresso da região propriamente dita de Prainha, no Estado do Pará, dentro da evolução dos princípios legais e das instituições do País; e) Difundir, entre os associados em geral, os princípios de legalidade de classe e de ética profissional; f) Apoiar, moralmente as iniciativas de Assistência Social e economicamente quando possível; e g) Representar, perante os poderes públicos da Nação, dos Estados e dos Municípios, assim como quaisquer instituições, autarquias e organizações de qualquer natureza, o corpo das classes que representa, em seus legítimos direitos e peculiares interesses.

Exercício Social: 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Quadro Social: Constituído pelas seguintes categorias: Efetivos, Correspondentes, Cooperadores, Honorários, Remidos e Beneficentes.

Administração e Representação: A diretoria composta de oito (8) membros com as seguintes denominações: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Procurador.

Prazo de Mandato da Diretoria: dois (2) anos.

Responsabilidade: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação ou seus dirigentes.

Órgãos da Entidade: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Dissolução: No caso excepcional de dissolução será convocada uma Assembleia Geral que deliberará sobre o assunto.

Distrito de Medicilândia, Prainha, Pará, 27 de julho de 1985.

Presidente: Eliezer Souza Soares

Vice Presidente: Alcino Gomes da Silva

1º Secretário: Rogério Alves Feitosa

2º Secretário: Honório Herenio Farias

1º Tesoureiro: Genildo Gomes de Araújo

2º Tesoureiro: José Mauricio Lorenzoni

Procurador: Carlos Roberto do Amaral

Assessor: José Bezerra da Silva Junior

(T. nº 05796, Reg. nº 15.455, Dia: 26.08.85)

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
CGC 004.925.301/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 03.09.85 às 16:00 horas, na sede social da empresa à Av. Bernardo Sayão, 2072 para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Avaliação de bem do ativo nos termos e para os fins do art. 182, § 3º da lei 6404/76,
b) - Aumento do capital mediante e incorporação de reservas,
c) - Reforma dos estatutos sociais,
d) - O que ocorrer.

Belém (Pa), 21 de agosto de 1985

JESUS DO BOMFIM MARIÓ DE MEDEIROS

Diretor Superintendente

(Ext. Nº 5590 - Reg. Nº 15457 - Dias: 26, 27 e 28.08.85)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS

0350

De agora em diante denominado CLIENTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN ao fim assinado, e a PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, Av. Nazaré nº 145, inscrita no C.G.C(MF) 050.59613/0001-18, de agora em diante denominada PRODEPA, neste ato representada por seu Presidente no final assinado, tem entre si justo e combinado o presente CONVÊNIO de Prestação de Serviços, doravante denominado CPS, que se regerá pelas Cláusulas e Condições Gerais, aplicáveis aos elementos especificamente relacionados nos Suplementos do CONVÊNIO de Prestação de Serviços doravante denominados SCS's que ficarão fazendo parte integrante do Presente Instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Presente Instrumento, tem por objetivo a prestação pela PRODEPA, dos serviços abaixo relacionados, nas condições estabelecidas por este Instrumento.

1.1.1 - Executará sistemas aplicativos de processamento de dados para o CLIENTE, conforme os SCS/ESA em anexo.

1.1.2 - Executará processamento de microfilmagem para o CLIENTE, conforme os SCS/EPH em anexo.

1.2 - O CLIENTE, concorda desde já, que a Prestação de Serviços, será feita sob os termos e condições previstas neste CPS.

1.3 - O presente CPS entrará em vigor ao ser assinado por ambas as partes e assim continuará, observados os termos da CLAUSULA QUINTA intitulada AVISO DE DESCONTINUAÇÃO.

1.4 - Os SCS's relacionados neste CPS, somente terão validade se assinados por ambas as partes e cumpridas todas as formalidades legais.

CLAUSULA SEGUNDA: DEFINIÇÕES E CONCEITUAÇÕES:

2.1 - As definições e conceituações da Prestação de Serviços objeto deste Instrumento, são as especificadas neste CPS e em seus SCS's em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: PERÍODOS CONTRATUAIS:

3.1 - O presente CPS terá um período contratual por: Prazo Indeterminado.

3.2 - O CPS por prazo determinado, tem uma data de início, um prazo base e uma data de término.

3.3 - A data de início do CPS por prazo determinado será correspondente a data mais cedo prevista nos SCS's anexos para o início da prestação de serviços a ele vinculados.

3.4 - A data de término do CPS por prazo determinado, será correspondente a data mais tarde prevista nos SCS's anexos para o término da prestação do serviço a ele vinculado e a duração ou prazo base é aquela correspondente e compreendida entre a data início e a data término determinadas nos itens 3.3 e 3.4 respectivamente, da presente Cláusula.

3.5 - As datas de início e/ou término do CPS podem ser ajustadas de acordo com o disposto na CLAUSULA DÉCIMA QUARTA denominada MODIFICAÇÕES.

CLAUSULA QUARTA: ENCARGOS:

4.1 - Os encargos, quantidades e prazos referentes aos serviços contratados são os constantes dos SCS's anexos a este Instrumento, em conformidade com a natureza do serviço prestado.

4.2 - A PRODEPA determinará o encargo mensal dos SCS's, correspondente ao período do CPS nos quais cada elemento qualificado estiver enquadrado.

4.3 - Os encargos relativos a cada serviço começam a ser devidos a partir da data início estabelecida nos SCS's, ressalvadas as condições especificadas nelas contidas.

4.4 - O CLIENTE pagará a PRODEPA os encargos estabelecidos nos SCS's.

4.5 - Em adiantamento, aos encargos estabelecidos nos SCS's, a PRODEPA faturará ao CLIENTE as despesas especiais incorridas pela PRODEPA, na prestação dos serviços aqui pactuados, sejam em virtude de solicitação do CLIENTE ou como consequência de sua omissão, demora ou erro, tais como: telefonemas interurbanos, despesas de frete ou remessa, o tempo de viagem de profissionais que exceda a 01 hora ou que exija transporte por via aérea, de acordo com as taxas PRODEPA referentes ao nível de especialização dos profissionais, horas extraordinárias durante a semana, ou nos sábados, feriados e domingos, ou quaisquer outras despesas adicionais, quando aplicáveis.

4.6 - O CLIENTE se encarregará de fazer os Empenhos necessários nas Dotações Orçamentárias determinadas, especificadas nos SCS's, quando for o caso, assim como as suplementações necessárias para cobrir eventuais acréscimos de volumes verificados, ou qualquer outro procedimento necessário, de forma a garantir a cobertura dos encargos.

CLAUSULA QUINTA: AVISO DE DESCONTINUAÇÃO:

5.1 - Observado o disposto nas CLAUSULAS SEXTA e DÉCIMA PRIMEIRA, intituladas ENCARGOS POR CANCELAMENTO e LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PRODEPA E DO CLIENTE, o CLIENTE poderá descontinuar uma Prestação de Serviços do complexo central básico dos SCS's mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias de antecedência a qualquer tempo.

5.2 - Além disso, mediante aviso prévio, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o CLIENTE poderá solicitar uma descontinuação de serviço, para um novo período contratual ou novo exercício fiscal oficial, que se tornará efetivo na data de término de um período Contratual de CPS ou Prorrogação ou no final do exercício fiscal oficial.

5.3 - Ressalvado o disposto em outras Cláusulas deste Instrumento, a PRODEPA poderá, mediante aviso prévio por escrito, ao CLIENTE, com 90 (noventa) dias de antecedência, descontinuar uma Prestação de Serviços ao CLIENTE.

5.4 - Pelo não cumprimento, por parte do CLIENTE de qualquer das obrigações previstas neste CPS e/ou nos SCS's anexos poderá a PRODEPA, considerar rescindido o Presente CPS, ou qualquer um dos SCS's, de pleno direito independente das sanções legais cabíveis.

CLAUSULA SEXTA : ENCARGOS POR CANCELAMENTO:

6.1 - O CLIENTE pagará a PRODEPA, a título de encargos por cancelamento quando rescindir o período contratual deste CPS, cancelando todos os serviços prestados a ele, vinculados, a menor das somatórias das seguintes importâncias:

- o índice percentual dos encargos por cancelamento, especificado nos SCS's, multiplicado pelo valor do respectivo encargo total;
- Os encargos por cancelamento, especificados em meses nos SCS's multiplicados pelo valor dos respectivos encargos mensais, vigente na data da rescisão.

6.2 - O CLIENTE pagará a PRODEPA, a título de encargos por cancelamento, quando rescindir qualquer um dos períodos contratuais relacionados aos serviços prestados, especificados nos SCS's anexos, a menor das seguintes importâncias, por serviço cancelado:

- o índice percentual do encargo por cancelamento, especificado no SCS, multiplicado pelo valor do respectivo encargo total;
- o encargo por cancelamento, especificado em meses no SCS, multiplicado pelo valor do respectivo encargo mensal, vigente na data da rescisão.

6.3 - O cancelamento de Prestação de Serviços, a pedido do CLIENTE, durante um período contratual, por qualquer motivo, relacionado ao não cumprimento por parte da PRODEPA, das Cláusulas deste CPS e seus Suplementos, ou em virtude de falta de cumprimento por parte do CLIENTE, de qualquer dos Termos e Condições deste Instrumento, será considerada rescisão para os efeitos desta Cláusula.

CLAUSULA SÉTIMA : SERVIÇOS ADICIONAIS E SERVIÇOS CONEXOS :

7.1 - Além dos serviços fornecidos sob este Instrumento, o CLIENTE pode contratar com a PRODEPA quaisquer outros serviços adicionais, se disponíveis, aos encargos, termos e condições de Instrumentos apropriados, assinados em separado ou acrescidos mediante assinatura, por ambas as partes, de Termo Aditivo ao presente Instrumento. As partes estabeleçam que tais serviços não poderão, em hipótese alguma, ser objeto de acordos verbais.

7.2 - O CLIENTE poderá solicitar a PRODEPA serviços conexos a qualquer uma das prestações de serviços relacionadas a este CPS. Tais serviços serão realizados pela PRODEPA mediante aprovação do orçamento pelo CLIENTE, que se obriga a pagar o valor do mesmo.

CLAUSULA OITAVA : DESPESAS DE VIAGEM :

8.1 - A não ser que os serviços sejam ou venham a ser prestados, para o CLIENTE, em localidade onde a PRODEPA mantenha regularmente pessoal treinado para efetuar os serviços objeto do presente Instrumento, o CLIENTE também se obriga expressamente a reembolsar a PRODEPA por todas e quaisquer despesas decorrentes do deslocamento dos técnicos, da localidade onde se situa a PRODEPA, para o local onde estão ou vão ser prestados os serviços e vice-versa. Fica expressamente entendido que entre tais despesas incluem-se além de quaisquer outras, o custo das horas dispendidas pelos técnicos na espera de transporte, na viagem de ida ao local onde os serviços estão ou serão prestados e na viagem de volta desse mesmo local, o custo das passagens ida e volta, o custo da alimentação e da estada dos referidos técnicos, salvo os encargos desta natureza que já estejam especificados e orçados nas SCS's.

CLAUSULA NONA : FATURAMENTO :

- Os encargos estabelecidos nas SCS's serão faturados a cada mês, durante a vigência do presente Instrumento, de acordo com a periodicidade dos mesmos.
- Os pagamentos das faturas pelo CLIENTE, serão feitos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de apresentação da fatura.
- As faturas serão entregues mensalmente ao CLIENTE, a partir da data de início dos serviços.
- Não serão concedidos quaisquer descontos nas faturas e, no caso de faturamentos indevidos, desde que comprovados e aceitos pela PRODEPA, gerará a favor do CLIENTE, créditos a serem compensados em faturas posteriores.
- Os faturamentos serão baseados nas Condições estabelecidas nas SCS's.
- O faturamento mínimo mensal, quando estabelecido, será fixado nas SCS's, considerando as condições específicas do serviço prestado e acertadas com o cliente.
- A desistência total e parcial do CLIENTE, do serviço prestado, somente produzirá efeito sobre o faturamento a partir do primeiro dia útil do mês subsequente aquele que o CLIENTE manifestou por escrito a sua desistência, observados, se for o caso, o estabelecido na CLAUSULA SEXTA denominada ENCARGOS POR CANCELAMENTO.
- Vencido o prazo para pagamento da fatura, a PRODEPA se permite promover a atualização do débito com base na variação das ORTN'S - Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, apurada entre as datas de emissão da fatura e da sua liquidação. O valor resultante desta atualização será incluído em fatura subsequente.
- Todos os outros tipos de encargos devidos por força deste Instrumento, são pagáveis nas formas previstas nas respectivas Cláusulas.
- Todos os pagamentos serão feitos em conta bancária fornecida pela PRODEPA, ou a pessoa ou firma a quem PRODEPA conferir procuração especial para recebê-los.

CLAUSULA DÉCIMA : REAJUSTES :

10.1 - Os serviços prestados no presente CPS terão seus encargos corrigidos de acordo com os reajustes previstos nos SCS's correspondentes, em anexo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DA PRODEPA E DIREITOS DO CLIENTE :

11.1 - Na hipótese de reclamação judicial ou extrajudicial de qualquer natureza, em conexão com quaisquer das matérias contempladas neste CPS, seja essa reclamação referente ao Instrumento, a sua interpretação, ao desempenho dos serviços prestados sob este CPS, seja qualquer outra matéria com ele, Instrumento relacionada e, finalmente, quando todos os requisitos legais tenham sido cumpridos, é a seguinte a inteira responsabilidade da PRODEPA, bem como ao CLIENTE estará disponível exclusivamente que se segue:

11.1.1 - Ajuste ou reparo no desempenho ou falta de desempenho na prestação de serviço, pela PRODEPA;

11.1.2 - Se, após repetidos esforços, a PRODEPA não puder o serviço contratado conforme as cláusulas deste Instrumento e de seus Suplementos, o CLIENTE terá o direito de cobrar perdas e danos efetivamente sofridos, dentro dos limites estabelecidos nesta Cláusula. Em relação a qualquer outra reclamação sobre o desempenho ou falta de desempenho da PRODEPA neste CPS, de qualquer forma relacionada ao disposto no presente Instrumento e qualquer Suplemento ao mesmo, o CLIENTE terá o direito de cobrar perdas e danos efetivamente sofridos, dentro dos Limites estabelecidos nesta Cláusula.

11.2 - As responsabilidades da PRODEPA por perdas e danos ao CLIENTE, oriundas de qualquer causa e, independente de fundamento jurídico em que a ação for baseada, seja ela portanto baseada em responsabilidade e, qualquer outro tipo ou espécie de responsabilidade e, desde a PRODEPA tenha sido legalmente constituída em mora, serão sempre limitadas a um montante que não excederá a maior das seguintes importâncias:

- A quantia total paga pelo CLIENTE, relativa a parte dos serviços que contiverem tais erros, pelos quais a PRODEPA é responsável.
- O equivalente a 3 meses de encargos do SCS da prestação de serviço que causaram danos ou que constituem o objeto, ou que estão diretamente relacionadas a causa da ação.

Tais encargos serão os que estiverem em vigor especificamente para referida prestação de serviços a época do surgimento da causa da ação.

11.3 - Em hipótese alguma a PRODEPA será responsável por perdas e danos causados por falta do CLIENTE em cumprir as obrigações contratuais dele, CLIENTE, ou por lucros ou benefícios cessantes. Além disso, a PRODEPA não será responsável em indenizar qualquer outro dano, direto ou indireto, previsto ou imprevisível, presumível ou impressumível, mediato ou imediato, mesmo que a PRODEPA tenha sido avisada da possibilidade da ocorrência de tais danos, nem será ela responsável por qualquer reclamação de terceiros contra o CLIENTE.

11.4 - O CLIENTE poderá descontinuar imediatamente qualquer Prestação de Serviços deste CPS, sem o pagamento dos encargos por cancelamento, no caso de falta de cumprimento por parte da PRODEPA de qualquer dos Termos e condições deste Instrumento aplicáveis ao serviço prestado.

11.5 - A PRODEPA será exonerada de suas obrigações decorrentes deste CPS, na medida em que seja impedida de satisfazê-las por causa fora de seu controle.

11.6 - Esta Cláusula não se aplica a violação das obrigações da PRODEPA estabelecidas na CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA denominada CONFIDENCIALIDADE.

11.7 - Qualquer ação por quebra de confidencialidade deve ser proposta dentro do prazo máximo de um ano após o CLIENTE saber ou ter razoavelmente devido saber da quebra.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : ABRANGÊNCIA :

12.1 - Este Instrumento não impede a PRODEPA de realizar, para terceiros, serviços semelhantes aos aqui especificados, bem como não a restringe no seu direito de utilizar seus funcionários executantes dos serviços previstos neste CPS, como bem lhe aprouver.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA : CONFIDENCIALIDADE :

13.1 - No que tange aos dados e programas do CLIENTE, relacionados com suas atividades que sejam confidenciais e como tais claramente classificados, e que sejam submetidos a PRODEPA pelo CLIENTE com vistas a execução deste CPS, a PRODEPA manterá e instruirá seu pessoal para manter tais informações em caráter confidencial, mediante o exercício do mesmo cuidado e discrição dispensados a dados semelhantes, classificados pela PRODEPA como confidenciais em um Suplemento de CONFIDENCIALIDADE - SCS/CON (Cópia do qual será anexada e se tornará parte integrante deste Instrumento).

13.2 - Todavia, não se exigirá da PRODEPA que mantenha em caráter confidencial quaisquer dados que sejam ou venham a ser do domínio público, que já estejam em poder da PRODEPA, que sejam independentemente desenvolvidos pela PRODEPA fora do objeto deste Instrumento, ou que sejam lícitamente adquiridos de terceiros.

13.3 - Ademais, não se exigirá da PRODEPA que mantenha em caráter confidencial quaisquer ideias, conceitos, know-how ou técnicas relacionadas com serviços submetidos a PRODEPA ou desenvolvidos durante a execução deste Instrumento pelo pessoal do CLIENTE conjuntamente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA : MODIFICAÇÕES :

14.1 - Durante a validade deste Instrumento, a alteração nas condições de qualquer das prestações de serviços a ele relacionados, somente poderá ser feita mediante a assinatura, por ambas as partes, de Termo Aditivo ao presente Instrumento, que introduzirá as alterações necessárias.

14.2 - Os ajustes nas datas de início e término de uma prestação de serviço relacionada a este CPS poderá ser feita mediante acordo entre o CLIENTE e a PRODEPA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA : DISPOSIÇÕES GERAIS :

15.1 - Nem este CPS, nem qualquer SCS do mesmo, pode ser cedi do. A sublocação, cessão ou transferência de qualquer dos direitos, deveres ou obrigações deste CPS será nula, de pleno direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA : FORO :

16.1 - As partes estabelecem o Foro de Belém para dirimir as

questões que por ventura surgirem na execução deste Instrumento, renunciando, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA : VALOR ESTIMADO PARA EMPENHO :

17.1 - O valor total dos serviços fica estimado, para fins de empenho, na quantia de Cr\$-44.893.158 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, OTOCIENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINCOENTA E OITO CRUZEIROS).

17.2 - No presente exercício, as despesas decorrentes dos serviços aqui pactuados, receberão a seguinte classificação Orçamentária:

NOTA DE EMPENHO nº 0024/85

- 3.0.1.0.4 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIOS E SERVIÇOS
 - 07 - ADMINISTRAÇÃO
 - 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 2.0.0.5 - ATIVIDADES GERAIS DE APOIO
 - 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
 - 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

DISPOSIÇÕES FINAIS :

Declararam as partes ainda, que este Instrumento corresponde a manifestação fiel, completa e exclusiva do acordo celebrado entre as partes, substituindo todas as propostas e outras comunicações verbais e escritas, bem como qualquer outro instrumento celebrado entre as partes em relação ao objeto deste CPS. E, por estarem assim justas e combinadas, ambas as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas abaixo firmadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 02 de janeiro de 1985

CLIENTE:

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN
Diretor Presidente da IOE

PRODEPA:

CICERO RODRIGUES DE FREITAS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1- MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO

2- LÉA VIRGINIA CORDEIRO DE VASCONCELOS

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, respondendo pelo expediente desta Comarca de São Miguel do Guamá, etc ...

FAZ SABER ao senhor JESULINDO OLIVEIRA TORRES, e a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, aos termos da Carta Precatória, extraída dos Autos de Execução, movida por BANCO Bamerindus do Brasil, contra JESULINDO OLIVEIRA TORRES, RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS TRANDA e NEWTON TORRES, e não tendo este sido encontrado, pelo presente fica cita do do ARRESTO, procedido nos seguintes bens de sua propriedade: Uma área de terras, com 1.050 ha, 00a 00ca, denominada Fazenda "OURO VERDE", situada à altura do Km 236 da Rodovia BR-010, no Município de São Domingos do Capim, Termo Judiciário desta Comarca, limitando-se pela frente com a referida Rodovia BR-010, pelo lado direito com terras de João Pimenta. Pelo lado esquerdo com terras de Leonildo dos Santos, registrada no CRI desta Comarca sob o nº 01, referente à matrícula 5.356, às folhas 88 do Livro nº 2-R. Registro Geral.- E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos quatro dias do mês de junho de 1.985. Eu, ilegível, Escrevô, o datilografei e subscrevi.

ANA TEREZA SERENI MURRIETA
JUÍZA DE DIREITO
(7. nº 05793 - Reg. nº 15.439 - Dia: 26/06/85)

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Bacharel YVETTE LUCIA PIMBEIRO, Juíza de Direito desta Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou de lá conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, tramita os Autos Cíveis de Destruição nº 68/85, em que é Requerente: JOSÉ EDUARDO SALDANHA TROVÃO e, Requerido: Uma posse do ter-

0351

ras denominada "PARAÍZO", situado no Rio Curupuhú, município de Curralinho, envolvendo uma área e o que for encontrado dentro dos limites a seguir: pela frente com o Rio "Timbotica", pela parte de cima com o Igarapé Pipa, onde confronta com terras dos herdeiros de José Alves Rodrigues, pelo lado e de baixo, com o Igarapé São Pedro, onde confronta com terras dos herdeiros de Joaquim Moraes Barata e pelo centro com terras do espólio dos herdeiros do Coronel Francisco Maria Bordalo, pelo presente edital ficam citados todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a presente Ação no prazo de 20 dias, na forma requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente, para ser publicado no D.O.E. do Pará, e outro de igual teor no local de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, *Yvette Kúcia Pinheiro*, Raimundo Santos Filho, escrivão substituto do cartório do 1º Ofício, o datilografei e subscrevi.

Yvette Kúcia Pinheiro
YVETTE KÚCIA PINHEIRO
Juíza de Direito

(T. nº 05797, Reg. nº 15.456, Dia: 26.08.85)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CÉSAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: LC-MARIA ALICE DAS NEVES FERREIRA-C-114.633/LC-MARIA DO SOCORRO R. FERREIRA-C-34.399/LC-JOSÉ CARLOS BARROSO JUNIOR-C-19.924/LC-PAULO ROBERTO DOS S. PINHEIRO-C-18.036/LC-LUCIANO LOPES TEIXEIRA-C-15.893/LC-MA NOEL DE JESUS V. SANTOS-C-45.690/LC-MARIA EMILIA DANTAS MONTEIRO-C-38.564/LC-JOAOQUIM DA SILVA SARGES-C-42.210/LC-JOSÉ AUGUSTO D. MENDES-C-79.712/LC-HELSON DA SILVA CUNHA-C-.... 30.973/LC-MARIA HELENA DE F. MENDES-C-42.140/LC-ORLANDO MAUI EL RODRIGUES-C-173.851/LC-JORGE ALDI DIAS LIMA-C-38.564/LC-JOÃO BATISTA DA F. FILHO-C-25.818/LC-LUIZ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO-C-38.564/LC-LAURO DOS SANTOS M. FILHO-C-55.847/LC-RAIMUNDO SILAS LIMA-C-181.489/LC-MARILETE DE SOUZA ALMEIDA-C-38.161/LC-JOÃO ANTONIO MIRANDA DA CRUZ-C-18.076/DP-ROBALDO PIMENTA-C-120.000/DP-COMEÇ COM DE MGS E EQUIPS LTDA-C-.... 7.000.000/DP-DORNEILO DA SILVA-C-146.500/DP-CORREIA REIS LT C-1.442.915/DP-EDVAL JOSE MARTINS-C-140.000/DP-MARIA DE LOURDES O SILVA-C-415.200/CH-FERNANDO PETER M SOUZA & VICENTE-C-272.300/DP-ANTONIO F LIMA DE OLIVEIRA-C-167.250/DP-MARIA DAS GRAÇAS M. BARROS-C-229.813/DP-AGUIBALDO CONCEIÇÃO COSTA-C-11.545.000/DP-EDNA ELEONORA N. TAVARES-C-444.664/DP-SILENE M DA SILVA-C-543.950/DP-ANTONIO C SAMPAIO DE SOUZA C-35.280.076/DP-C A ARAUJO-C-700.000/DP-ANTONIO P DE BRITO C-1.056.850/DP-VICENTE DE PAULA SOUZA-C-1.465.000/DP-JUA REZ DE OLIVEIRA SILVA-C-1.635.954/DP-PEDRO JOSÉ RODRIGUES C-1.635.954/DP-TRANSP TRANSP LTDA-C-760.000/LC-BUBEM VIE GAS DE SOUZA-C-160.614/DP-SUPERMERCADO AGUA BRANCA LTDA-C-6.100.000/DP-OSMARIANO ALVES MOTA-C-314.940/C-176.634/DP-MARIA DAS GRAÇAS A VITAL-C-1.706.408/DP-SILVIO A DAMASCENO DOS SANTOS-C-1.319.526/DP-MARIA DO SOCORRO P. LIMA-C-358.520/DP-JOSÉ LUIZA A. MARTINS-C-18.369.976/DP-JOSÉ LUIZ ANTUNES M JUNIOR-C-18.369.976/DP-ELIA MAIA G DOS REIS-C-4.725.207/DP-ALVARO ANTONIO P DA CRUZ-C-4.065.201/DP-CARLOS GILBERTO FILMA SOUZA-C-111.350/DP-ROSINALDO PEREIRA CORREIA-C-360.816/DP-EDSON MARQUES-C-692.113/LC-BELMA ZULMIRA O. RODILHA-C-... 179.282/LC-NORMA CRUZ BIAS-C-33.812/LC-LAURO LIVRAMENTO RIBEIRO FILHO-C-46.846/DP-ANTONIO DE ANDRADE DA COSTA-C-... 176.000/DP-HELIO ANTONIO P DOS SANTOS-C-1.356.000/DP-ELCIO DE MEDeiros-C-810.000/pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 23 de agosto de 1985.

(T. nº 05795, Reg. nº 15.451, Dia: 26.08.85)

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

Presidente: Stélio Bruno dos Santos Meneses

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 286/85

A Bela. ROJA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29ª. Zona Eleitoral de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: MARIA SUELY DE OLIVEIRA PINHEIRO, título nº 83.190, da 19ª. seção; MARIA DE NAZARE DIAS LARANJEIRA, título nº 114.514, da 53ª. seção; EDITH DE SOUZA REIS, título nº 10.313, da 3ª. seção; WALMA REIS NETO, título nº 173.627, da 33ª. seção; JULIA ANTONIA DA SILVA, título nº 152.579, da 261ª. seção; SANDRA MARILDA SILVA LIMA, título nº 114.398, da 67ª. seção; FRANCISCO PAULO DA COSTA CONCEIÇÃO, título nº 101.182, da 203ª. seção; FRANK CISCAR CHAGAS FERREIRA DA SILVA, título nº 53.792, da 99ª. seção; OSMARINA OLIVEIRA BARROSA, título nº 60.014, da 123ª. seção; MARIA DO SOCORRO NO

GUEIRA MEJQUITA, título nº 134.670, da 64ª. seção; EDINALDO DE SOUZA MANGABEIRA, título nº 179.521, da 255ª. seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª. Zona de Belém, Pará, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares Escrivã da 29ª. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bela. ROJA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29ª. Zona de Belém, Pará, em exercício. G. Nº 10496

EDITAL Nº 267/85

A Bela. ROJA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29ª. Zona Eleitoral de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: MIGUEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS, título nº 108.864, da 183ª. seção; MARIA EMILIA SILVA PINHEIRO, título nº 43.760, da 106ª. seção; ANA LUCIA RODRIGUES TEIXEIRA, título nº 99.725, da 19ª. seção; MARIA DA CONSOLAÇÃO LACERDA SANTOS, título nº 124.630, da 17ª. seção; MANOEL GUINARRES PINHEIRO FILHO, título nº 54.585, da 120ª. seção; OQUITALIA SILVA DA SILVA, título nº 126.137, da 67ª. seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª. Zona de Belém, Pará, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29ª. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bela. ROJA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29ª. Zona de Belém, Pará, em exercício.

EDITAL Nº 268/85

A Bela. ROJA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29ª. Zona Eleitoral de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: MARIA CARDOZO NEVES, da 30ª. Zona de Belém-Pará; FRANCISCO DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA, da 30ª. Zona de Ananindeua-Pará; MARIA DE NAZARE TAVARES, da 1ª. Zona de Belém, Pará; ANILTON FERREIRA GAIA, da 36ª. Zona de Sta. Izabel do Pará-Pará; ORLANDO TRINDADE CARDOZO, da 36ª. Zona de Sta. Izabel do Pará-Pará; MARCIONILO MENEZES LOBO, da 30ª. Zona de Bujarú-Pará; LUIZA DE MOURA CHAGAS, da 13ª. Zona de Bacabal-Paraná; MARCELINO ADÃO CHAGAS da 13ª. Zona de Bacabal-Paraná; SEBASTIANA TAVARES DE MEOL, da 10ª. Zona de S.J. da Boa Vista-Pará; JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS GALVÃO, da 9ª. Zona de Curuçá-Pará; RAIMUNDO SANTOS DA LU LUZ, da 3ª. Zona de Ceará; RUBIA NERY GALIJA DO SANTO, da 2ª. Zona de São Luis-Paraná. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª. Zona de Belém, Pará, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29ª. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bela. ROJA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29ª. Zona de Belém, Pará, em exercício. G. Nº 10496

EDITAL Nº 269/85

A Bela. ROJA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29ª. Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: JOSÉ ROBERTO COSTA CRUZ, da 12ª. Zona de Canetá-Pará; DOMINGA MORAES SOUZA, da 6ª. Zona de Igarapé-Jiri-Pará; HILTON FERREIRA DA SILVA, da 40ª. Zona de Tucuruí-Pará; HILTON

DE NAZARE PINHEIRO, da 3ª. Zona de S. Etano de Odivelas-Pará; GRACIHO CORREIA, da 30ª. Zona de Barcarena-Pará; NOEMI MARIA DE OLIVEIRA BARROS da 36ª. Zona de Sta. Izabel do Pará-Pará; MARIA IZABEL DE OLIVEIRA, da 23ª. Zona de Belém-Pará; FRANCISCO MARTINS GAIA, da 39ª. Zona de Bujarú Pará; MARIA DAS DORES VELOSO SILVA, da 60ª. Zona de Fortuna-Paraná; JOEL ALCANTARA DE CASTRO, da 7ª. Zona de Abaetetuba-Pará; MARIA NILCE BAZEIRA MONTEIRO, da 19ª. Zona de Almeirim-Pará; E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª. Zona de Belém, Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29ª. Zona de Belém, Pará, este datilografei e subscrevi. (a). Bela. ROJA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29ª. Zona de Belém, Pará, em exercício.

EDITAL Nº 270/85

A Bela. ROJA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29ª. Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, da 1ª. Zona de Belém, Pará; JOSÉ MARTINS CARDOSO, da 29ª. Zona de Belém-Pará; ANTONIO MARIA DE ALFAIA FERREIRA, da 1ª. Zona de Belém, Pará; WILSON FIRMINO DOS SANTOS, da 21ª. Zona de Rio de Janeiro-RJ; JORGINA DA SILVA SANTOS SOUZA, da 29ª. Zona de Belém, Pará; OVALDO DIAS SOARES da 15ª. Zona de Breves-Pará; RODIVA LADISLAU DA SILVA, da 1ª. Zona de Belém, Pará; BENEDITO TIGGO SILVA DOS SANTOS, da 12ª. Zona de Canetá-Pará; MEGUMI MOGI, da 1ª. Zona de João Pessoa; MARIA CELIA NASCIMENTO DA SILVA, da 1ª. Zona de Belém, Pará; MARIA NILZA ALVES DE QUEIROZ, da 13ª. Zona de Bragança-Pará; SELGIO LUIZ LOBATO DA SILVA, da 26ª. Zona de Sta. Teresinha-Santo André-são Paulo; DILSON CORREIA DA SILVEIRA, da 41ª. Zona de Capitão Poço-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª. Zona de Belém, Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29ª. Zona de Belém, Pará, este datilografei e subscrevi. (a). Bela. ROJA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29ª. Zona de Belém, Pará, em exercício. G. Nº 10496

EDITAL Nº 271/85

A Bela. ROJA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29ª. Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que foram deferidas as seguintes transferências: VICENTE MARQUES DA SILVA, da 33ª. Zona de Nova Timboteua-Pará; JOÃO MARTINS DE SOUZA, da 12ª. Zona de Canetá-Pará; SILVIA DA SILVA PEREIRA, da 23ª. Zona de Belém, Pará; INEL DE MOURA COSTA, da 4ª. Zona de São Francisco do Pará-Pará; CLODILDE ALEIXO DO SOUZA, da 32ª. Zona de Ananindeua-Pará; JOÃO RAIZO DA SILVA REIS, da 13ª. Zona de Bragança-Pará; FLEUR DA MOURA SILVA, da 2ª. Zona de Macapá-Pará; E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª. Zona de Belém, Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29ª. Zona de Belém, Pará, este datilografei e subscrevi. (a). Bela. ROJA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29ª. Zona de Belém, Pará, em exercício.

EDITAL Nº 272/85

A Bela. ROJA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29ª. Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

Segunda-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

FAZ SABER a quem interessar possa que foram deferidas as seguintes transferências: ANTONIO AFONSO DA SILVA, da 25a. Zona de Capanema-Pará; MARIA DE NAZARE TAVARES ANDRADE, da 28a. Zona de Belém, Pará; MARIA AUXILIADORA FONSECA PORTELA, da 13a. Zona de Bragança-Pará; ROSIRES SILVA DOS SANTOS, da 25a. Zona de Capanema-Pará; ALTAMIRO CALVALHO PHADO, da 18a. Zona de Jataí-Goiás. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona de Belém, Pará, este datilografar e subscrever. (a) Bela. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29a. Zona de Belém, Pará, em exercício. G. Nº 10496

EDITAL Nº 273/85

A Bela. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29a. Zona Eleitoral de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: BENEDITO ANTONIO CAINEIRO SAGICA, da 30a. Zona de Bujarú-Pará; DAGUIM ALVES DE OLIVEIRA, da 40a. Zona de Tucuruí-Pará; LIGIA LIS KONNO, da 25a. Zona de Capanema-Pará; MARIA DE FATIMA DA SILVA PINHEIRO, da 1a. Zona de Manaus-Amazonas; RISONETE MORAIS PEREIRA, da 27a. Zona de Ponta de Pedras-Pará; ODOMILTON FREITAS ALMEIDA, da 10a. Zona de São Luís-Maranhão; ORDALIA MIRANDA, da 28a. Zona de Belém, Pará; PEDRO ORLITINO, da 3a. Zona de Vigia-Pará; CORNELIO ROJA PINHEIRO, da 30a. Zona de Bujarú-Pará; FERNANDO DE OLIVEIRA MOTA, da 20a. Zona de Santarém-Pará; TEREZINHA DE JESUS MOTA, da 20a. Zona de Santarém-Pará; HELMINIO ALVES MIRANDA, da 38a. Zona de Tomé-Açu-Pará; OLAVO DE FREITAS GALVÃO, da única Zona de Brasília-DF. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografar e subscrever. (a) Bela. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29a. Zona de Belém, Pará, em exercício.

EDITAL Nº 274/85

A Bela. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29a. Zona Eleitoral de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que foram deferidas as seguintes transferências: AMELIA REGINA TRAVASSOS DA ROSA MOREIRA RAZOS, da 2a. Zona de Macapá-Amazonas; CAMERON DE LIMA CAVALHO, da 2a. Zona de Belém, Pará; DOMINGAS RAIMUNDA MONTENEGRO SOUZA, da 1a. Zona de Marapanim-Pará; ELO DOMINGOS GOMES DOS SANTOS, da 10a. Zona de São João de Boa Vista-Pará; JULIO CESAR DE ALMEIDA, da 10a. Zona de Primavera-Pará; ANTONIO CAROLINA DA SILVA FILHO, da 28a. Zona de Belém, Pará; LEONILDE BARBOSA, da 1a. Zona de São Luís-Maranhão; ERIETH FERREIRA, da 26a. Zona de Uruará-PA; ALDOU LEMOS DOS SANTOS, da 37a. Zona de Tojo-Pará; VERA LUCIA NORONHA MOTA, da 29a. Zona de Belém, Pará; ANTONIO VICTORINO DOS SANTOS, da 1a. Zona de Belém, Pará; E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografar e subscrever. (a) Bela. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29a. Zona de Belém, Pará, em exercício. G. Nº 10496

EDITAL Nº 275/85

A Bela. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29a. Zona Eleitoral de Belém-PA, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram as suas inscrições e transferências foram deferidas as seguintes: Alcimar Pinto Monteiro, Darci Formigosa Siqueira, Inácio Martins da Graça, Jandira Soares Rosa, Lêda Maria Andrade Mariúba, Luciany Maria de Paula Cassiano, Maria das Graças dos Reis Neves, Mário de Sousa Rosa, Yania Tereza Amaral Cunha, Zúlia Abreu da Silva Ana Carla Amador de Miranda, Ana Lúcia Rosa Pereira, Antonio Brito de Almeida, Antonio Lopes Pereira, Arlindo Rodrigues de Lima Junior, Daniel de Jesus Silva de Souza, Débora Pereira Barros, Dilma Trindade Corrêa, Eraldo Furtado da Costa, Erieth Bandeira Ferreira, Helléne de Fátima Vieira de Souza, Isaac Pastana Ferreira, José Isaias dos Santos Silva, José Maria Ferreira Dias, Joseli Barros Viana, Juscelino Nazareno Correa de Oliveira, Laércio Gomes da Silva, Maria das Graças Pinto Barros, Maria de Jesus da Silva Marinho, Maria de Lourdes de Souza Pingarilho, Natalino de Jesus de Souza Oliveira, Osmarina Martins, Raimunda dos Santos Moreira, Raimundo Benedito Moraes, Roberval Cavalcante Carneiro, Santa na Marais da Silva, Sebastião Guilherme Modesto da Costa, Suelly Batista Melo, Tania Maria Batista Melo, Vicente de Paula Alves Junior, José Gomes da Silva Filho, Maria Rosineide Pinto de Abreu, Valmar Oliveira Santos, Adailson Silva Cordovil, Admilson Lima do Nascimento, Afonso Barros dos Santos, Berino Tavares Furtado, Celia Maria Padilha dos Reis, Edineia Costa de Souza, Eliana do Socorro de Jesus, Elecildo Costa Miranda, Elial Silva da Piedade, Gabriel Ferdinando Cabral da Costa, Hadilson José dos Santos Cruz, João Carlos Ferreira da Silva, João da Cruz Pinheiro Ferreira, José Maria Gomes, Lucivaldo Carmo Pereira, Luis Eduardo Alves dos Anjos, Maria de Fátima do Nascimento, Maria do Socorro Alves, Maria Helena Cristo da Silva, Maria Sueli Soares Noronha, Márcio Eugênio Silva Santana, Mylene Macedo Alves, Nel Corrêa Pinheiro, Nelma Cândida Santos Sarmento, Norberto Ribeiro Costa, Paulo Cesar Martins Costa, Raimunda de Andrade Reis Ferreira, Raimundo Hélio da Silva, Raimundo Nonato Silva da Cunha, Ronaldo Gonzaga de Souza, Rosalvo Diniz Veiga, Telma Regina Castro da Silva, Benedito Braga Pantoja, Deolinda Ovidia da Costa Pinheiro Ivone Maria Pais Santos, Maria José dos Santos, Olga Lins Lima, Rosineide Maria Lameira Cardoso, Terso de Oliveira Duarte, Adelgício de Jesus, Al do Francisco da Silva, Aloizio da Costa Malato, Anselmo Alfaia de Carvalho, Antonio José Marinho Moura, Antonia Menzies da Silva, Benedito dos Santos Lobo, Carlos Rodrigues da Luz, Cléa do Socorro Alves Costa, Cleiton Patricio dos Santos, Débora Helena Bezerra, Deuzimar Moura Saraiva, Eliomar Gonçalves Reis, Francisca Alves de Sousa Lopes, Izabel Joana de Oliveira Tota, João José da Costa Vianna, João Marcelino Pena Muniz, Jorge Luis Carvalho de Oliveira, José Ribamar Paranaense de Sousa, Karlah Cleonice Saraiva Gomes, Laurilino José Bezerra da Conceição, Leonilde Barbosa Valente, Marco Antonio dos Santos Braga, Maria da Conceição Pantoja Machado, Maria de Nazaré Pires Talino, Maria Jocelide Oliveira Miranda, Maria Luiza Miranda da Silva, Marlene Neves da Silva, Marta de Fátima Monteiro da Silva, Paulo Afonso Maciel de Araújo, Pedro Evangelista Leal, Raimundo Carlos Ferreira dos Santos, Raimundo da Silva Pereira, Raimundo Nonato Sanches Peres, Reginaldo Brandão, Ronaldo Lemos Pamplona, Sandra Maria Soares de Sousa, Sidney Antonio Eutrópio de Oliveira, Tereza Cristina Moura Magno, Walter Teles da Silva, Carlos de Sá Pereira, José Correia dos Santos, Maria do Carmo Almeida, Olga Angelica Lins Lima, Vitor Guilherme de Souza, Amilton Costa Marques, Ana Cristina da Silva Antunes, Carlos Alberto Brito de Oliveira, Claudionor Pereira de Oliveira, Duclene Soares Borges, Elizabeth Batista de Oliveira, Euzete de Cássia Teixeira Moreira, Haroldo Pereira de Miranda, Idelfonso Jorge Gonçalves Messias, João Batista Pinheiro Ferreira, Joimar Silva de Oliveira, Jorge Hamilton Gomes Rodrigues, José Raimundo Ribeiro Guimarães, Lenio José Pereira de Andrade, Luis Inácio da Silva, Marcio Socorro de Costa Nery, Maria Benedita do Socorro Amaro dos Santos, Monica de Nazaré de Nazaré Pinheiro da Silva, Nazaré de Souza Santos, Osmer Carvalho do Amaral, Otaciano Barros de Souza, Rosana Maria Cunha Silva, Roseane Angelina de Oliveira, Antonio Lúcio dos Santos Emanuel Natalino Moraes, José Luiz Monteiro Cordeliro, Laide Vilas Boas de Silva, Roberto Vicente Marques, Alexandre Silva da Costa, Ana Carmen Soares de Ataíde, Ana Lúcia Gomes das Chagas, Ana Monteiro Negrão, Antonio Sérgio Oliveira da Costa, Ari Cleber Fonseca Rezende, Cleonice Souza de Almeida, Francisco Jackson Barbosa, Heloisa Helena Ferreira de Oliveira, Isaias Oliveira Barbosa, Ivan Ferreira da Silva, Jandira Rebelo da Costa, João Cruz Rosa, João Francisco Ribeiro Rodrigues, José Augusto das Virgens, José Augusto Fonseca Qunital, José Maria de Melo Pinto, José Maria Nunes de Sousa, Lia Daniella Lauria, Luiz Augusto da Silva Raiol, Márcia Messias de Almeida, Maria de Nazaré Rocha Vilhena, Maria do Carmo Nunes de Sousa, Maria do Socorro Fernandes e Silva, Maria dos Santos Alves de Alencar, Mari

nete Gomes de Sousa, Nádia Maria Bragança de Souza, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Pereira da Silva, Shirley Maria de Souza Carvalho, Tania Maria Castro da Silva, Walter Valente Costa, Zezaide Moreira, Djamira Maria Soares Rosa, Helena Barreto de Mendonça, Iracema Andrade Alencar, José Augusto Lima da Luz, Manoel Raimundo Gomes Pinto, Ronaldo Costa, Adilson José da Silva, Ana Lúcia Corrêa e Silva, Angela do Socorro de Oliveira Guimarães, Arlene Lobato Ferreira, Celeste Maymi Eikawa, Cláudia Solange Leite Lelis, Delmo Corrêa da Silva, Elio Alves Dias, Elizabeth Maria da Silva Lima, Elza Almeida Trindade, Everaldo da Silva Ribeiro, Getúlio Silva, Iracirene Maria do Socorro Teixeira de Oliveira, Izabel Cristina Lima da Silva, João Gabriel Souza Nascimento João Vicente Mariso de Melo, Lucideide Silva Santos, Maria Helena Pereira da Silva, Marinalva Silva de Queiroz, Marly Soares dos Santos, Nazildo da Silva Ramos, Olga Maria Mondego, Sérgio Luiz Nunes Nascimento, Silvio César Lavor Teixeira, Zaquer Alexandre de Miranda, Creuza Mateus de Melo, Dilson Pastana do Nascimento, Maria Stela Amorim Silva, Osvaldo Souza Carvalho, Rosa Monteiro Borcem, Teodorico da Silva Bastos, Alfredo Cordovil de Lima, Ana Maria Ribeiro, Antonio Pedro Dias Souza, David Pantoja Pinto Eduardo Noqueira Costa, Eliete Batista da Silveira, Eugênia Ferreira da Gama, Helia Vale da Silveira, Joelcio Pena Fernandes, José Carlos Silva, Josias Coelho Santiago, Leila Maria Gomes Esperança, Luiz Odair Santos Silva, Manoel Afonso dos Santos de Oliveira, Marco Amélio Pereira Galvão, Maria Alves Marcião, Maria de Nazaré Gonçalves de Brito, Maria Erineuda de Vasconcelos Ribeiro, Maria José Lobo Malcher, Maria Ocelia Cardoso Farias, Márcio Conceição Lopes, Nazaré do Rosário Paixoto Rocha, Neuzarina Santos Barros Vasconcelos, Ozimar Gonçalves Machado, Raimundo Nonato da Luz Maia, Roberto Nonato da Luz Maia, Roberto Pinto Ferreira, Sérgio Augusto da Rosa Santos, Adria Lopes dos Santos, Juraci dos Passos de Souza, Maria Oliveira Cruz, Paulo Teotônio da Paixão, Sérgio Pedro Santos Danin, Tomé Naziazano Monteiro, Ana Luíza Souza de Melo, Antonia de Fátima Barros dos Santos, Aurimes de Carvalho Mesquita, Carlos Alberto de Souza Epaninondas, Carmen Miranda da Silva, Cleia do Socorro Santana Coelho Dinarir Trindade Correa, Eder José dos Santos Cardoso, Edson Souza Damasceno, Elieth Ferreira Macedo, Francisco de Assis Santos de Jesus, Gersonita, Marques Brito, Ismael Pereira de Lima, Jario Moura dos Santos, Jecilene Ferreira Pinheiro, José Alonso Gomes Cavalcante, José Luiz Evangelista Palheta, José Roberto Silva Santos, Josimauro Silva Santos, Josimauro Silva da Encarnação, Manoel Serbeto Mathias Júnior, Marcos Antonio Maião de Silva, Maria do Socorro da Silva Borges, Marlene Dantas Cabral, Marlúcia da Silva Barbalh Miguelina Luciana de Souza Brito, Nazaré do Socorro dos Santos Carnevale, Perfeito Lourenço da Silva Bonção, Raimunda de Oliveira Pacheco, Raimundo Marcelo Lobato Pantoja, Reginaldo da Silva Lima, Rosana Izumi Fukushima, Rosemary Gomes Silva da Silva, Rosilda Pena da Silva, Salvador Cardoso, Silvana Maria dos Santos Bezerra Veronica Oliveira dos Reis Pureza, Antonio José Pinto Oliveira, Carmen Eunice de Lima Ferreira, Charley Mota Carneiro, Cicero Matias Pereira, Cleone Corrêa de Oliveira, Cláudio José Ferreira, Esteliano Costa Moreira, Isaura Serrão de Souza Esteliano Costa Moreira, Isaura Serrão de Castro José Marcos Silva Gama, José Maria Gonçalves Ribeiro, Luiz Carlos Amazonas Guerra, Luiz Guilherme Marinho de Oliveira, Manoel Domingos Barata, da Silva, Maria de Fátima Carvalho Campos, Maria do Rosário Almeida da Silva, Maria Edna Pinheiro de Sousa, Reginaldo Reis Pinheiro, Roberto Reis Pinheiro, (Roberto) Simone Maria Menzies Chêne, Ademar Corrêa Almeida, Angela do Socorro de Souza, Antonio Carlos Diniz, Carlindo Dias Modesto Carlos Alberto Gonçalves Martins, Conceição de Jesus dos Santos, Edineia de Nazaré Rodrigues Furtado, Eliete Lorena Pereira Soares, Elizete de Oliveira Raposo, Elizeu Juvenio Marcelino, Elvina do Socorro de Souza Bragança, Gilmar Lobo Alves, José Adriano Albuquerque Frota, José Corrêa da Silva, Kátia Soares da Silva, Kleber Johnson de Freitas Ferreira, Luiz Santos da Costa, Manoel Maria Alves da Costa, Horcinele Magno Richeni Cardoso, Maria das Neves Gurjão Torres, Maria de Lourdes Silva da Fonseca, Paulo Roberto Alencar da Silva, Pedro Cardoso, Reginaldo da Silva Lemos, Ronaldo Conceição do Nascimento, Rosilene Lima Chaves, Antonio Sarmento Casseb.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém-PA, aos vinte e nove (29) dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, MARIA DAS GRAÇAS MARQUES TAVARES, Escrivã da 29a. Zona, este datilografar e subscrever. (a) Bela. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29a. Zona de Belém-PA, em exercício.

EDITAL Nº 276/85

A Bela. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza da 29a. Zona Eleitoral de Belém-PA, por nomeação legal etc...

0353

Segunda-feira, 26

da e de Belém-Pará, no Cartório da 30ª Zona, nos treze (13) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Juiz: Maria das Dores de Oliveira Garcia-Macri, da 30ª Zona. Zona de Belém-Pará. (a) Werther Benedito Cólho, Juiz da 30ª Zona de Belém-Pará. G.N. 10471

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ, DRA. LUCIA DE C. SEQUIN DIAS CRUZ
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1985.

Proc. n.º 3.097/85-DE INVENTÁRIO.
INVENTARIADO: Milton Rodrigues Amorim. INVENTARIANTE: José Pires Franco. ADVOGADOS: Drs. Evangelina Farah e Pedro P. Campos. DESPACHO: Nomeio o sr. Jeré Pires Franco, inventariante, o qual deverá ser intimado para que preste o respectivo compromisso no prazo de 5 dias, dizendo sobre esta nomeação o órgão do M. Público e os herdeiros.

Proc. n.º 2.868/85-DE INVENTÁRIO.
INVENTARIADO: Maria das Graças Marinho e Silva. INVENTARIANTE: Orlando de Noredane e Silva. ADVOGADA: Dra. Darcy L. Ramos. DESPACHO: Mga. e M.F. sobre o requerido às dls. 20 destes.

Proc. n.º 2.315/84-DE ARROLAMENTO.
INVENTARIADO: Joaquim Vilhena Neto. INVENTARIANTE: Filomeno Paulo de Melo. ADVOGADOS: Drs. Bernardo N. de Moraes e José A. Abdon. DESPACHO: Cumpram-se os despachos proferidos às fls. 46 e 47, 65 e 66 em toda a sua plenitude, atendendo-se ao que requerido às fls. 87 destes.

Proc. n.º 2.885/85-DE ARROLAMENTO.
INVENTARIADO: Carlos Tavares. INVENTARIANTE: Ana de Carvalho Tavares. ADVOGADO: Dr. Roberto Z. de Carvalho. DESPACHO: À avaliação do terminal telefônico, dizendo os interessados.

Proc. n.º 3.012/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.
EXEQUENTE: Vivenda Ass. de Poup. e Empréstimo. EXECUTADOS: José Souza de Araújo. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta, voltando-me conclusos.

Proc. n.º 2.736/84-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Francisco Santino Alves. EXECUTADA: Maria Luiza M. de Andrade. ADVOGADOS: Drs. José Santana e José Maria Costa. DESPACHO: Expeça-se mandado p/ que o Sr. Oficial de Justiça, proceda a penhora de tantos bens quantos bastem p/ pagamento do débito, custas processuais, juros de mora, correção monetária, etc. haja vista o desígnio por parte da ré, protestando o pagamento da inicial, já devidamente acordado nestes autos.

Proc. n.º 2.827/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Bamerindus S/A. EXECUTADOS: Luiz Palma Quadros e outros. ADVOGADO: Dr. Aronson V. Cardoso. DESPACHO: Apresente o autor o endereço correto dos executados, sob pena de indeferimento da inicial.

Proc. n.º 2.521/84-DE FALÊNCIA.
AUTORA: Produquímica Ind. Com. Ltda. RÉ: Adriano Santos Prod. Veterinários Ltda. ADVOGADA: Dra. Maria D. S. de Oliveira. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos legais, a desistência manifestada às fls. 36 destes, pelo que, com base no art. 267, VIII, do C.P.C., declaro extinto este processo de falência que, no valor de Cr\$-2.423.000 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil cruzeiros) Produquímica Indústria e Comércio Ltda, propôs contra Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda. Custas pela requerida. P.I.R. Dando-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial.

Proc. n.º 2.611/84-DE AÇÃO FALIMENTAR.
AUTORA: Sintex do Brasil Ind. Com. Ltda. RÉ: Adriano Santos Prod. Veterinários Ltda. ADVOGADA: Dra. Maria D. S. de Oliveira. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos legais, a desistência manifestada às fls. 21, pelo que, com base no art. 267, VIII do C.P.C., declaro extinto este processo de falência que, no valor de Cr\$-659.700 (seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos cruzeiros) Sintex Brasil Ind. Com. Ltda, propôs contra Adriano Santos Veterinários Ltda. Custas pela requerida. P.I.R. Dando-se à baixa na distribuição, arquivem-se. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial.

Proc. n.º 3.027/85-DE AÇÃO RENOVATÓRIA.
AUTOR: Luiz de Moura Pianco. RÉ: Nelia Cardoso do Amaral e outros. ADVOGADOS: Drs. Jaci Colares e Adamar Kato. DESPACHO: Especificuem-se as provas, em 5 dias, esclarecendo-se quanto a eventual necessidade de perícia e de realização de audiência.

Proc. n.º 2.371/84-DE AÇÃO RENOVATÓRIA.
AUTORA: N.C.R. do Brasil S/A. RÉ: Santa Casa de Misericórdia do Pará. ADVOGADOS: Drs. Abel Guimarães, Paulo E. de Souza e Osvaldo Trindade. DESPACHO: Audiência marcada para o dia 02 de setembro vindouro, às 10 horas.

Proc. n.º 2.963/85-DE AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO.
AUTOR: Eziel Miglio Maia. RÉ: Sinal S/A-Soc. Nac. do Créd. Fin. e Investimentos. ADVOGADOS: Dr. Possidônio da C. Neto. DESPACHO: Defiro o que me foi requerido às fls. 15. Proceda-se ao depósito.

Proc. n.º 2.723/84-A-DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA AVALIAÇÃO.
IMPUGNANTE: Palmazon S/A. IMPUGNADO: Antonio Carlos Costa Oliveira. ADVOGADOS: Drs. Santana Pereira e Antonio Oliveira. DESPACHO: O impugnante não se manifestou quanto às razões apresentadas pelo Sr. avaliador do Juízo, razão porque considero subsistente a avaliação e mando que se prossiga na execução. Int.

Proc. n.º 3.105/85-DE BUSCA E APREENSÃO.
AUTORA: Financiadora Volksvagen S/A-Créd. Fin. e Investimentos. RÉ: Jorge Augusto S.A. Carvalho. ADVOGADO: Dr. Haroldo Silva. DESPACHO: Defiro liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, determinando seja expedido o competente mandado. Executada a medida liminar seja o réu citado para contestar o pedido de fls. no prazo de 3 dias.

Proc. n.º 3.046/85-DE AÇÃO CAUTELAR, CONSISTENTE EM SEQUESTRO.
AUTORES: Leonor Baena Monard e outros. RÉ: Atrou Ciriaco Baena e outros. ADVOGADOS: Drs. Paulo de S. Dias Klautau, Edmar de S. Pereira e Paulo Lamasão e Frederico C. de Souza. DESPACHO: Digam os requeridos quanto ao documento de fls. 70 dos autos.

Proc. n.º 3.093/85-DE TUTÓRIA.
REQUERENTE: Curador de Órfãos. REQUERIDOS: Davi Roberto Farias de Souza. DESPACHO: Defiro o que me foi requerido na inicial, devendo ser o tutor intimado a prestar compromisso no prazo de 5 dias, tudo de acordo com o art. 1.187 do C.P.C.,

Proc. n.º 2.960/85-DE DESPEJO.
AUTOR: Candido Antonio Barbosa Bordalo. RÉ: Loham Restaurantes e Com. Ltda. ADVOGADOS: Drs. Neesima S. Tuma e Moacyr Pamplona. DESPACHO: Defiro o que me foi requerido às fls. deste, designando o dia 30 do corrente, às 10 hs. p/ o devido pagamento, indo antes à contadora do Juízo p/ a devida atualização da Conta.

Proc. n.º 2.977/85-DE INVENTÁRIO.
INVENTARIANTE: Antonio Cândido Monteiro Brito. INVENTARIADO: Heráclito de Almeida Cavalcante. ADVOGADOS: Drs. Edmar de S. Pereira, Deusdedith Brasil, Edmar B. de Brito, Luiz Meira e Thales Pereira. DESPACHO: Mga. e M. Público.

PETIÇÃO DE: Sociedade Civil Colégio José de Anchieta. ADVOGADO: Dr. Sérgio Antonio Silva Mello. DESPACHO: Indefiro esta por incabível, devendo vir através de ação própria.

Belém, 20/08/85
Moacyr Santiago - Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Araújo Abreu Engenharia Ltda. Devedora: Eccir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. Despacho: "Reservo a apreciação do pedido de fls. 13 para quando estiver seguro o Juízo. Seja intimado a prosseguir, regularmente das diligências do feito intimado a prosseguir, regularmente, sem atraso, no cumprimento do mandado de citação e penhora que recebeu." (20/08/85) Advogados: Drs. Arnaldo Augusto Martins Meira, Christovam Colombo Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Credor: Elias Secali. Devedor: Espólio de Carlos Mantovani. Despacho: "Informe o senhor // Escrivão, através de certidão hábil, se, no processo de inventário correspondente, é regular a representação da viúva meeira e de todos os herdeiros." (20/8/85) Advogados: Drs. Saidy Dias, Maria Renée B. Maia, José Wander Lima de Souza, Ronaldo Koury Maués, Waldemir Teixeira.

2a. Vara Cível - Orfãos. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Credor: Moisés Costa Wiethoelter. Devedor: Espólio de Carlos Mantovani. Despacho: "Informe o senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se, no processo de inventário correspondente, é regular a representação da viúva meeira e de todos os herdeiros." (20/8/85) Advogados: Drs. Ronaldo Koury Maués, Waldemir Teixeira, Lindalva Nazaré V. Magalhães.

2a. Vara Cível - Orfãos. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Credora: Banco da Amazônia S/A. Devedor: Espólio de Carlos Mantovani. Despacho: "Informe o senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se, no processo de inventário correspondente, é regular a representação da viúva meeira e de todos os herdeiros." (20/08/85) Advogados: Drs. Ronaldo Koury Maués, Waldemir Teixeira, José Wander Lima de Souza, Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Credor: Raimundo Alves Araújo. Devedor: Espólio de Carlos Mantovani. Despacho: "Informe o senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se, no processo de inventário correspondente, é regular a representação da viúva meeira e de todos os herdeiros." (20/8/85) Advogados: Drs. José Wander Lima de Souza, Afonso Vitor Cardoso, Waldemir Teixeira, Ronaldo Koury Maués.

2a. Vara Cível - Orfãos. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Credora: Banco do Brasil S/A. Ré: Espólio de Carlos Mantovani. Despacho: "Informe o senhor Escrivão, através de certidão hábil, se, no

processo de inventário correspondente, é regular a representação da viúva meeira e de todos os herdeiros." (20/8/85) Advogados: Drs. Waldemir Teixeira, Ronaldo Koury Maués, José Wander Lima de Souza, Célio Simões de Souza.

2a. Vara Cível - Orfãos. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Credora: Astrid Mitne Coutinho. Devedor: Espólio de Carlos Mantovani. Despacho: "Informe o senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se, no processo de inventário correspondente, é regular a representação da viúva meeira e de todos os herdeiros." (20/8/85) Advogados: Drs. Ronaldo Koury Maués, Waldemir Teixeira, José Wander Lima de Souza, Maria da Graça Silva Lobato, Ana Leão Lobato.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A. Crédito Financiamento e Investimento. Devedoras: Emilia Neves dos Santos e Adria no Santos Produtos Veterinários. Despacho: "Sejam avaliados, pelo Avaliador do Juízo a quem competir a distribuição, os bens penhorados e descritos no auto de fls. 30/31, expedindo-se o competente mandado." (20/8/85) Advogado: Dra. Ana Maria Franca Barros do Carmo.

2a. Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Hélio Rayol Lourenço. Ré: Waldemar Rodrigues Teixeira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 44, determinando baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o cálculo relativo à liquidação e execução da sentença de fls. 41/42, devendo ele considerar todas as parcelas da condenação." (20/8/85) Advogados: Drs. Maria Julieta de Carvalho Barra, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: Egidio Machado Sales Filho. Ré: Antonio José Dias Ferreira. Despacho: "Sejam estes autos depositados, em cartório, onde deverão aguardar as providências a serem pedidas pelas partes." (20/8/85) Advogados: Drs. Vinícios Hesketh, Otávio Augusto Neves Leão de Salles, Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: // Posto Invencível Ltda. Devedora: Eccir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. Despacho: "Reservo a apreciação do pedido de fls. 152 para quando estiver seguro o Juízo. Seja o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito intimado a prosseguir / regularmente, sem atraso, no cumprimento do mandado de citação e penhora que recebeu." (20/8/85) Advogados: Drs. Christovam Colombo Gonçalves, Manoel Augusto Lombard Paiva.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: José Galdeano Alarcon Filho. Devedor: Djalma Rodrigues da Silva. Despacho: "Considerando o pedido de fls. 21, mando que estes autos sejam depositados, em Cartório, onde deverão aguardar as providências a serem pedidas pelo credor." (20/8/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

Belém-Pá., 20 de agosto de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1985 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO e FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: ANILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE: José Guilherme de Sequeira Cardoso, por seu advogado dr. Raimundo Costa, apresentando as declarações preliminares e requerendo juntada de documentos no Arrolamento de bens deixados por falecimento de Carmen de Sequeira Cardoso.

PETIÇÃO DE: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário, por seu advogado dr. João J. Maroja, requerendo a expedição de mandado de desocupação compulsória / do imóvel, objeto da ação executiva hipotecária / movida contra Jann Corete Saraiva Bezerra.

PETIÇÃO DE: M. P. Ferreira & Cia Ltda., por seu advogado dr. Pedro Lima, expondo e requerendo seja julgado o embargo apresentado na ação de execução que lhes movem Irmãos Teixeira Ltda.

PETIÇÃO DE: Antonio Miguel Girard Barros da Silva por seu advogado, dr. Elicete de S. Lopes, requerendo o depósito de fls. de Agosto em curso, na ação de consignação em pagamento movida contra Condômino do Ed. Cláudio Mantovani.

PETIÇÃO DE: Janguira Ferreira Alvea, por seu advogado dr. Flavio C. Maroja, expondo e requerendo a remoção dos bens penhorados na ação de execução / movida contra Rômulo Fontenelle Werbach e Edna Maria Barata Werbach, para um depósito público na capital e que os executados provem a inexistência de bens sobre os mesmos bens.

PETIÇÃO DE: Declina Junior Cardoso, por seu advogado dr. Izabel Osorio, expondo e manifestando sobre o cálculo de fls. requerendo que o inventariante

0355

DIÁRIO OFICIAL

16 - Segunda-feira, 26

traga aos autos a relação de todos os bens móveis que guarneciam a casa do casal, e outras providências no inventário dos bens ficados por falecimento de Antonio José Junior.

Proc. nº 249/85 ORDINARIA
Aut: Jesus Hernandez Ochoa
Adv: Raimundo W. F. da Rocha
Re: Transchaves Ltda.
Adv: Elias P. de Almeida
DESP: Manifesta-se o autor sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 495/84 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Cia. Bandeirantes de Seguros Gerais
Adv: Maria A. Vidigal de Souza
Re: Lucia Hassagawa
Adv: Luiz Horacio Freire
Re: Rosa Cheer Ribeiro
Adv: Rita de Cassia P. Ramos
DESP: Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 26/11/1985, às 9 hs., para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes conatando de mandado que se presumirão con-

Proc. nº 525/84 ORDINARIA
Aut: Miguel Jaime-Industria e Comercio de Madeira
Adv: José Sant'Anna Pereira
Re: Constecca-Const., Empreend. e Particip. Ltda.
Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau
DESP: Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. Defiro as provas requeridas, inclusive a prova pericial. Expeça-se Carta Precatória ao termo judiciário de Anajás para realização da perícia técnica. Após o cumprimento e devolução da Carta Precatória, voltem-me os autos conclusos para designação da audiência de instrução e julgamento. P.R.I.

Proc. nº 155/85 EXECUÇÃO
Ex: Ivan José Seabra Pereira de Souza
Adv: Orlando A. Fonseca
Ex: Raimundo Silveira
DESP: Alegando o exequente com tanta convicção de que o executado é proprietário do veículo mencionado as fls. 28, deverá fazer prova de tal propriedade para que o Oficial de Justiça proceda à penhora no bem por si indicado.

Proc. nº 357/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL C/CPEDIDO DE POSSE PROV. DA FILHA DO CASAL
Aut: Telma Lucia Silva Pinto
Adv: Flavio C. Maroja
Reu: Luiz Fernando Martins Pinto
Adv: Suzana Christina D. Silva
DESP: A dra. Nazaré Ferreira de Mendonça, Assistente Social, para verificação da situação da menor Alessandra Silva Pinto, com relação aos pais. Intimem-se.

Proc. nº 282/85 ARROLAMENTO
Inv: Erodias Farias Henderson
Adv: Leda Moita Pinto da Costa
Inv: Joveniano Bastos Henderson
DESP: I- Erodias Farias Henderson, inventariante dos bens deixados por falecimento de seu marido, Joveniano Bastos Henderson, requereu a retificação no formal de partilha, quanto à metragem do bem arrolado, sito à Praça Primeiro de Maio, antiga Praça Centenário, nº 24, de 7,20 metros de frente por 38,00 mts. de fundos para 32,50 mts de fundos por 7,20 mts de largura. Foram ouvidos todos os interessados (fls. 29v). II- Pela Certidão do Registro de Imóveis, às fls. 8, verifica-se que, parte da área do terreno inventariado, com as medidas de 5,50m de comprimento por 7,20 m de largura, já estava vendida, restando portanto, a ser inventariado o restante da área, com as dimensões de 32,50 m de fundos, por 7,20 m de largura e não como constou na descrição dos bens. Nos termos do art. 1.028, do C.P.C. pode o erro ser retificado, nos próprios autos do inventário. Isto posto: Defiro o pedido de fls. 29 e determino que a partilha amigável de fls. 3, e termo de fls. 15, seja retificado, devendo os formais já extraídos ser editados, para serem corrigidos. P. I.

Proc. nº 199/83-A AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agr: Rafael Luiz Martins Ventimiglia
Adv: Carlos Alberto Marrins Moura
Agr: Antonieta Ventimiglia
Adv: Albertino Bastos
SENT: Isto posto: Mantenho a decisão agravada pelos seus fundamentos, e determino o seguimento do agravo, com sua subida ao E. Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I.

Proc. nº 44/84 ENTREGA DE COISA CERTA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
Aut: Empresa Rauland Ltda.
Adv: José Raimundo Soares Montenegro
Re: Restaurante Varanda Ltda.
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
SENT: Isto posto. Julgo procedente a ação, devendo o autor Restaurante Varanda Ltda., providenciar a devolução do aparelho potência Fizer Line, no valor de CR\$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) remetido à S. Paulo para conserto e manutenção, e indenizar a autora Empresa Rauland Ltda. por perdas e danos, em valor a ser apurado na liquidação da sentença através arbitramento. Condeno ainda a suplicada no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
4ª VARA
Procs. ns: 249/85; 296/85; 312/85 e 323/85
9ª VARA
Proc. nº 611/81 - Reintegração de Posse
Mineração Pedra Preta Ltda
Eras Vinanna Passos

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS
Proc. nº 493/84 - Falência
Lomá Biológico do Brasil Ltda.

Adriano Santos Produtos Veterinarios Ltda.
Proc. nº 361/85 - Execução
Integral Comercio e Serviços Ltda
Clube do Remo
Proc. 340/85 - Sep. Consensual
Jorge Roberto Costa da Silva
Celina Simões da Silva
Proc. nº 669/80 - Execução c/anexos
N.C.R. do Brasil S/A
CMB-Comercial Brasileira de Maquinas Ltda.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
RECOLHIDO
Proc. nº 338/85 - Execução
Hermindo Gonçalves Cardoso
Adalberto Barbosa Carrilho

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO
REMETIDO
Proc. nº 365/85 - Separação Judicial
Jaime Teruo Assahi
Miguel Yabiku Assahi

RECEBIDO
Proc. nº 78/85 - Conv. Sep. Jud. em Divorcio
Maria Terezinha do Couto Rocha
Raimundo Nonato Monteiro Paixão

PEIÇÃO INICIAL

Proc. nº 374/85 - Execução
Kuhn, Schuch & Cia Ltda
Adv: Carlos Alberto M. Gomes
Boi Preto Produtos Veterinarios Ltda
DESP: A. Cite-se. Valor: CR\$1.409.013--

Proc. nº 375/85 - Execução
Sul Brasileiro, Cred. Finan. Inv. S/A
Adv: Iolane Barros
Fernanda Ferreira Braga e Outros
DESP: A. Cts. Valor: CR\$1.017.744--

Proc. nº 376/85 - Execução
Lupino Comercio de Material Elétrico Ltda.
Adv: João B. de Carvalho
S. G. Coelho Neto
DESP: A. Cite-se. Valor: CR\$261.500--

Proc. nº 377/85 - Alimentos
Maria Inês das Graças da Conceição
Adv: Pedro Nery Ferreira
Carlos Gonçalves da Silva
DESP: A. Cts. Valor: CR\$ 300.000--

AUDIÊNCIA

4ª VARA - As 9,00 hs.
Proc. nº 163/78 - Reintegração de Posse
Valdecir Antonio de Oliveira Soares
Fernando Antonio Vieira Capucho
OBS: Foi feita a instrução, tendo as partes o prazo de dez dias para apresentar suas razões finais, em forma de memorial e após os autos fossem remetidos ao Contador para preparo.

4ª VARA - As 11,30 hs.
Proc. nº 44/84 - Entrega de coisa certa com indenização

Empresa Rauland Ltda
Restaurante Varanda Ltda
OBS: Julgo procedente a ação.

Proc. nº 199/83-A - Agravo de Instrumento - As 11,30
Rafael Luiz Martins Ventimiglia
Antonieta Ventimiglia
OBS: Mantive a decisão agravada, determinando o seguimento do agravo à Instancia Superior.

CARTÓRIO PREPS - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMARCO
RESENHA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1985

3ª Vara - Processo nº 108.01.82 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Requerente: COMPANHIA DE FIAÇÃO E TEGELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM Adv. Paulo Erico Moraes Gueiros - Requerida: HINDLEY & COMPANYY LIMITED Adv. Jaci Monteiro Colares
Sentença: "Certifique a Sra. escritora se o despacho de fls. 159 foi publicado no diário Oficial. Homolohe a desistência de fls. 165 para que produza seus efeitos legais. P. R. I. Belém, 16.08.85 a) Maria do Nazaré Brabo de Souza."

5ª Vara - Processo nº 341.13.84 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente: CIA. AYMORE DE CRÉDITO, INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS. Adv. Aury Souza Silva
Va - Requerido: DELCIO JOSÉ COHEN SILVA (adv)
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, homologo por sentença a desistência manifestada a fls. 23, para que produza seus legais efeitos o Julgo extinta a presente ação o que faço na conformidade do artigo 267, item VIII do CPC. Pagas as custas, proceda-se o levantamento do depósito e entrega do veículo ao suplícado e a devolução dos documentos mediante as cauteladas legais. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. Em, 19 de agosto de 1985 a) Albanira Lobato Bomerguy."

5ª Vara - Processo nº 25.01.84 - AÇÃO DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO - Requerente: LUIZ MEDeiros LOBATO Adv. Flávio de Carvalho Laroja - Requerido: FRANCISCO DE ASSIS MEDeiros DOS SANTOS (adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e considerando: - a revelia do R. que nos leva a admitir como verdadeiros os fatos enunciados a fls. 02/03, presunção legal estabelecida pelo art. 319 do CPC. - haver sido arbitrado tecnicamente o valor das benfeitorias existentes na área, cujo valor foi devidamente depositado como comprovam as fls. 34/39 à disposição do R. para recebimento mediante as cauteladas devidas Julgo procedente a ação na conformidade do art. 532, II do CC. intindo o A. na posse

de benfeitorias existentes na área objeto da ação, facultando ao R. o recebimento do valor depositado e condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do autor que arbitro em 10% sobre o valor da ação. P. I. R. Em, 19 de agosto de 1985. a) Albanira Lobato Bomerguy."

5ª Vara - Processo nº 283.91.85 - EXECUÇÃO - Exo - quente: SUL BRASILEIRO, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Adv. Carlos Ferro - Exo - cutados: ANTONIO CUNHA NETO, ROBERTO MOREIRA DE CASTRO MENZES e INACIO KOURI GABRIEL NETO (adv) - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, homologo por sentença a desistência manifestada a fls. 09 e Julgo extinta a presente ação o que faço na conformidade do art. 267, VIII do CPC. Pagas as custas, proceda-se a devolução dos documentos mediante as cauteladas legais, dê-se baixa na distribuição de Juízo e arquivem-se. P.R.I. Em, 19 de agosto de 1985 a) Albanira Lobato Bomerguy."

CARTÓRIO RUY BARATA- SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1985

Juizo da 6ª Vara
Requerimento de JORGE CECILIO DAVID, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move LIDIA CELES TE PINTO FELGUEIRAS, requerendo seja o processo chamado a ordem, determinação a ativação do terminal telefônico-Adv. José Acreano Brasil
RES: Recebido em 20/08/85

Requerimento de LUCIANO DA SILVA MAIA, na Ação REI VINDICATÓRIA que lhe move ELIZABETH JORGE DE FIGUEIREDO, apelando para o Egrégio Tribunal de Justiça Adv. Carlos Balbino Potiguar
OBS: Recebido em 20/08/85

SEPARAÇÃO
Requerentes: - - - - Adv. Pedro Lima
Sentença: - Homologando a separação do casal

SEPARAÇÃO
Requerentes: - - - - Adv. Ferdinando Vieira Amazonas e Albertino Santos
Sentença: - Homologando a separação do casal

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - Adv. José da Rocha Moreira
Sentença: - Homologando o divórcio do casal

EXECUÇÃO
Requerente: - AUTO BELÉM LTDA-Adv. Ricardo P. Nunes
Requerido: - RUI PEREIRA-Adv. Raul Sirotheau Correa
Despacho: - Manifestem-se os interessados perante o autor, sobre a conta de fls, manifestando-se ainda, o autor, sobre o requerimento de fls 37.

EXECUÇÃO
Requerente: - MANOEL SODIRO DO NASCIMENTO-Adv. Luzia Nadja Pereira Guimarães
Requerido: - AGOSTINHO MONTEIRO-Adv. Alvaro E. Amazo
Despacho: - Como requer, Deposite o executado em Juízo a quantia aludida as fls 35, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento do feito, em se u s ulteriores de direito.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: - ETEVALDO PANTOJA PEREIRA-Adv. João Jurandir Manito
Requerido: - GILBERTO DE SOUZA FERREIRA-Adv. José Maria Pereira da Silva
Despacho: - Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias.

Juizo da 6ª Vara-DIVÓRCIO
Requerente: - - - - Adv. Oswaldo Silva
Requerido: - - - - Adv. Iraclydes Holanda
Sentença: - Homologo, por sentença, e acordo de fls 111, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Requerimento de ECCIA-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E INDÚSTRIAS S/A, por seu advogado, opõe embargos na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DA CIAZ ZENIA S/A-Adv. Christopher Calabre
RES: Recebido em 19/08/85

Requerimento de ECCIA-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E INDÚSTRIAS S/A, por seu advogado, opõe embargos na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DA CIAZ ZENIA S/A-Adv. Christopher Calabre
RES: Recebido em 19/08/85

Requerimento de INDUSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZONIA S/A, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move CENTAUROS, apresentando contestação -Adv. Luiz Fernando de Paula Neves
RES: Recebido em 19/08/85

Requerimento de FINANCIADORA BRASILEIRA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RESERVA DEBEMER S/A, requerendo desistência da ação, em face do acordo-Adv. Carlos Alberto Soares de Souza
RES: Recebido em 19/08/85

Juizo da 6ª Vara
Requerimento de MARINHA TEREZINHA DE MRS FERRAZ, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO SANTANDRÉS DO BRASIL S/A, falando no processo-Adv. Francisco Coelho de Souza
RES: Recebido em 19/08/85

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 26

Requerimento de MELHORES DE FLAVIO MAROJA, por adivonado, na Ação de Desquite contra FLAVIO QUARANTA RAVINS PEREIRA, falante no processo 1.000.000-0/85, recebido em 19/08/85

Requerimento de CATALINA-MINISTRIA E COLEGIUM DE MONTE LTOO, por seu advogado, na Ação de FIDELICIAO qua lhe deve FIDELICIAO DE ERN. LTOO, apresentando contestação-Adv. Fernando Vitorino Vanzeller, recebido em 19/08/85

Requerimento de JOSE PEREIRA-Adv. Nils de Sousa Pereira, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Nils de Sousa Pereira, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Nils de Sousa Pereira

Requerimento de ALVARO LOPES DA CUNHA-Adv. Charles L. de Moraes, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Charles L. de Moraes, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Charles L. de Moraes

Requerimento de GUILHERME DIAS ATHAIDE-Adv. Djalma Chaves, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Djalma Chaves, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Djalma Chaves

Requerimento de ANTONIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL-Adv. Nils de Sousa Pereira, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Nils de Sousa Pereira, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Nils de Sousa Pereira

Requerimento de MARIA DE NAZARÉ MARTINS DE SOUZA-Adv. Eva do Amaral Coelho, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Eva do Amaral Coelho, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Eva do Amaral Coelho

Requerimento de ITAPAGÉ S/A-Adv. Marcilio F. Vianna, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Marcilio F. Vianna, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Marcilio F. Vianna

Requerimento de ISMAELINO DA SILVA CASTRO-Adv. Carlos Chaves, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Carlos Chaves, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Carlos Chaves

Requerimento de JOSÉ INACIO B. MOREIRA-Adv. Rubens Mota, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Rubens Mota, para a Ação de FIDELICIAO-Adv. Rubens Mota

MARIA INEZ BARATA - Escrivente

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO Escrivão - CARLOS TRINDADE RESENHA DE 20/AGOSTO/85 RESENHA Nº 116/85

DR. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM

Proc. nº 8520 - SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MUTUO CONSENTIMENTO Separandos - RAIMUNDO BACELAR PARETA DA LUZ e MARIA ESCOLÁSTICA F. DA LUZ Advogado - DR. ARTHUR DE V. CAREPA Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 26, MAN DANDO EXPEDIR MANDADO DE AVERBAÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 8421 - DIVÓRCIO Divorciandos - ALBERTO OLIVIO SOARES FERREIRA e ANTONIA VASCONCELOS FERREIRA Advogado - DRA. MARIA OLINDA SOARES DIAS DE AGUIAR Despacho - DIGA O M.P.

Proc. nº 7344 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL Separandos - LUIZ GONZAGA LIMA DE ARAUJO e ROSEMAR SOARES DE ARAUJO Advogado - DR. PAULO KLAUTAU Despacho - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8510 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL Separando - ANTONIO PEREIRA DA SILVA Advogado - DR. ADALBERTO AMBRÓSIO DE SOUZA Separanda - MARIA TEREZA DE CARVALHO RIBEIRO E SILVA Despacho - O ART. 100, INCISO I, DO CPC, ESTABELECE O FORO DA RESIDENCIA DA MULHER, COMO O COMPETENTE PARA AS AÇÕES DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, AO QUE NOS PARECE, NO PRESENTE CASO, FIELS ALLEGAÇÕES DA INICIAL A MULHER VOITOU A RESIDIR EM RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESCLAREÇA POIS O REQUERENTE, O DOMICILIO DA MULHER, POIS SEGUNDO DIZ A MESMA É FUNCIONÁRIA DA CAPEMI. INTIME-SE.

Proc. nº 7810 - EXECUÇÃO Exequente - GUAJARA VEICULOS LTDA Advogado - DR. JOGAS ALMEIDA Executado - WALDIR PACHECO LEAO Advogado - DR. MOACIR GONÇALVES PAMPLONA Despacho - À AVALIAÇÃO.

Proc. nº 8525 - CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO Divorciandos - NELSON BECKMAN NERY e JULIADE e COUTINHO NERY Despacho - PARTE FINAL DA SENT. - ... ASSIM DEVIDAMENTE COMPROVADOS OS PRES SUPPOSTOS LEGAIS, É QUE, CONVERTO EM DIVÓRCIO, A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DO CASAL NELSON BECKMAN NERY e JULIADE COUTINHO NERY, QUALIFICA DOS AS FLS. 02, HOMOLOGANDO POR SENTENÇA, PARÁ QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS. TRAN SITADA ESTA EM JUÍZADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS EM LET. P.I.R.

Proc. nº 8554 - ANULAÇÃO DE TÍTULOS Requerente - JOAO RODRIGUES GARRIDO Advogado - DR. PAULO ROBERTO VALE P. CARNEI RO

Requerido - FININVEST S/A Advogada - DRA. IOLENE BARROS Despacho - CUMERA-SE O DESPACHO DE FLS. 10 UMA VEZ QUE APENAS UMA PARTE FOI CUMERIDA.

Proc. nº 8554 - EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA Excte - JAIME REGO PASSOA e MRA. ALBENE MACHADO REGO Advogado - DR. PAULO ERICO M. GUEIROS Excto - BANCO REAL S.A. Advogado - DR. CARLOS EDUARDO DE M. COSTA Despacho - PARTE FINAL DA SENT. - ... ASSIM SENDO É QUE, JUÍZO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA E CON DENO O EXCEÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS RESULTAN TES DO INCIDENTE. APÓS O DECURSO DO PRAZO PARÁ POSSIVEIS RECURSOS, INCLUSIVE COM A CERTIDÃO DO SR. ESCRIVÃO DO FEITO, SEJAM OS PRESENTES AUTOS REMETIDOS PARA A COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DO ART. 311 DO CPC, COM NOSSAS HOMENAGENS E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.I.

Proc. nº 8634 - EXECUÇÃO Exequente - ROYAL COMÉRCIO E TRANSP. DE FE- TRÓLEO LTDA Advogado - RUBEM CONDE DE ALMEIDA Executado - CONSPEL - CONST. PETROLIA LTDA Despacho - OFICIE-SE A TELEPARÁ, SOLICITAN DO INFORMAÇÕES QUANTO AO CONTRA TO E EXISTÊNCIA DE DÉBITO, AGUARDE O PRAZO PARA EMBARGOS.

Proc. nº 8642 - COBRANÇA DE AJUQUEL Requerente - ERIKA ALTA Advogado - DR. WALDEMAR F. VIANNA Requerido - DR. DIGO, AGOSTINHO MONTEIRO Advogado - DR. HERMENEGILDO CRISPINO Despacho - BERTINIQUE O SR. ESCRIVÃO SE EXIS TE EM TRAMITAÇÃO A AÇÃO DE CON-

Proc. nº 8549 - EXECUÇÃO Exequente - RAUL ABIS AMARAL JR. Advogado - DR. RUBEM CONDE DE ALMEIDA Executado - ALCIDES MACHADO GODINHO E OUTRO Advogado - DR. PAULO RUBENS X. DE SA Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 23, EM PARTE, MANDANDO QUE O REQUEREN-

Proc. nº 8422 - EXECUÇÃO Exequente - AMAPOLY IND. ECCOM. LTDA Advogado - DR. A. MARISSETTE C. SANTOS FELIX TO SÉRGIO COSTA LEITE Advogado - DR. PAULO DE TARSO D. KLAUTAU Despacho - DEPOSITE O EXECUTADO O VALOR DO PRINCIPAL, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Proc. nº 8593 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL Separandos - ANTONIO MARIA ZACARIAS DA CUNHA Advogado - DR. FERNANDO VANZELLER Separanda - ANA IZABEL ARAUJO DA CUNHA Advogado - O MESMO ACIMA. Despacho - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8557 - DIVÓRCIO CONSENSUAL Divorciandos - JOAQUIM ALBERTO IMBIRIBA DE CAS- TRO e MARY CONGRIÇÃO PONTES DE CASTRO Advogado - DR. SEBASTIÃO LIMA MORAIS Despacho - DIGA O M.P.

Proc. nº 7360 - EXECUÇÃO Exequente - BANCO AMERICA DO SUL S/A Advogada - DRA. ADELINA CARNEIRO MATA Executado - COCAL MADEIRAS S/A e OUTROS Advogado - DR. ANTONIO JOSÉ D. RIBEIRO Despacho - OFICIE-SE PARA QUE O BANCO INFOR ME O VALOR DO SALDO.

Proc. nº 8464 - RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Requerente - A. FRANCISCO SOARES Advogado - DR. DORIVAL P. TANGERINO Requerido - ADELINO LOURENÇO/ANTONIO M. MARTE Advogado - ANTONIO LOPES LOURENÇO Despacho - EM PROVAS.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO Resenha do dia 20.08.85 NONA VARA

DESEPEJO Reqte: W. Souza e Irmão (adv. Flávio Maroja) Regdo: Irnaldo Bahia da Costa Despacho: Informe-se se já decorreu o prazo de contestação. Retire-se o recibo de fls. 13 e de volta-se ao requerente por ser incabível, uma vez que as diligências são gratuitas, para isto os oficiais recebem uma gratificação de 50% de seus vencimentos. Belém, 19 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO Autor: Nextur - Ney Turismo Ltda. (adv. Cláudio Frazao) Réu: Pamificadora e Supermercado Dom Bosco Ltda Despacho: Oficie-se solicitando-se informações a respeito do telefone. Caso afirmativo deverá o mesmo ser desativado e informado a este juízo o valor do mesmo. Belém, 19 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA Autora: Augusta Edmepa Neves da Silva (adv. E. vangalina Farah) Réu: Lairsson Cabral da Silva (adv. Jorge Borba Despacho: Tratando-se de Separação Litigiosa, há necessidade de ser cumprido o que determina a lei 968 de 10.12.49. Assim sendo, chamo a ordem o presente para determinar o dia 20 de outubro às 11 horas para a audiência de tentativa de reconciliação ou transferência de rito. Intimem-se. Belém, 20 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO Autor: Hideta Hosoume (adv. Madalena Quites) Réu: Raimunda Freitas Santiago Despacho: Como requer. Transforme-se em Praça e publique-se editais. Belém, 20 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves.

RENOVATORIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Reqte: Wilson Silva (adv. Ary Branco) Regdo: Afif Nagib Aboul Hoen (adv. Leonor Araujo) Despacho: As partes para falarem sobre o laudo pericial. Belém, 20 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves.

ARROLAMENTO Inventariante: Alzira Castilho Levy (adv. Deusde dith Brasil) Inventariado: Bens de Luna Castilho Levy Despacho: Ao cálculo. Belém, 20 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves.

SUMARISSIMA Autor: Osmar Fernandes Vieira (adv. José Coelho) Réu: Edmilton Vidigal Soeiro (adv. Flávio Maroja) Despacho: Rengvem-se diligências para realização de Instrução no dia 16 de outubro às 9 horas Intimem-se. Belém, 20 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves.

DESEPEJO Autora: Sebastiana Gomes da Conceição (adv. José Chaves) Ré: Almerinda Rodrigues de Freitas (adv. Milton de Oliveira) Despacho: Aguarde-se decisão da Egrégia Corte, Belém, 20 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO Autor: Otávio Silva de Oliveira (adv. Domingos Rodrigues) Ré: Mariza Silva de Oliveira (adv. Marilena Carmona) Despacho: Ao M.P. Belém, 20 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves.

ORDINARIA Reqte: Magnus Corretora e Administradora de Imóveis Ltda. (adv. Bernardo Moraes) Regdo: Hilma Assis da Escossia (adv. Ary Branco) Despacho: A requerente para falar sobre o oferecimento. Belém, 20 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO Autora: L. B. Macedo e Cia. Ltda. (adv. João Bosco Carvalho) Ré: Construtora Ivan Danim (adv. Maria Hesketh) Despacho: Junte-se o mandado e faça-se o auto de penhora dentro dos autos. Belém, 20 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves.

EMBARGOS A EXECUÇÃO Embargante: Espólio de Izidoro Nassim Crespim (adv. Edilson Dantas) Embargado: Banco do Brasil (adv. Santiago Fidalgo) Despacho: Tem razão o reclamante quanto aos honorários que condeno em 15% do valor. Intime-se. Belém, 19 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO Autor: Hiran Whites dos Santos Figueiredo (adv. Cláudio Figueiredo e José Affonso) Ré: Francisca Bernardo Figueiredo (adv. Epitácio Santana) Despacho: Designo o dia 19 de setembro às 11 horas para a audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se e dê-se vista ao M.P. Belém, 19 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO Autor: Bizzu Moda Unissex Ltda. (adv. Ione Arrais) Ré: Luciola de Jesus Lima (adv. Otávio Chase) Despacho: Indefiro o pedido por não haver espalço no depósito e a depositária ficará responsável por tudo que acontecer aos bens penhorados. Certifique-se já decorreu prazo de embargos. Belém, 19 de agosto de 1985 a Carlos Gonçalves.

0357

EXECUÇÃO

Autor: Safra S/A (adv. Paulo Sá)
Réu: Benedito Miguel da Cunha (adv. Abraham Assa
Yag)
Despacho: Faça-se o devido termo e intime-se.
Belém, 20 de agosto de 1985 a) Carlos Fernando
de Souza Gonçalves".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 20*08*85

9ª VARA

DIVÓRCIO - Proc. s/ nº

Repte: Celina de Melo Costa
Adv: Wilson Monteiro de Figueiredo
Reqdo: Pedro de Alcântara da Silva Costa
Adv: Wilham Cavalcante
Desp: As ações de revisão de alimentos são pagas e
deverão ser distribuídas e apensadas ao auto princi-
pal, por este motivo, retire-se do presente, pague-
se as custas e faça-se a devida distribuição. Inti-
me-se. 16-08-85. (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇAL-
VES.

10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 299/85

Repte: B. M. C. - Banco Mercantil de Crédito S/A
Adv: Carlos Ferro
Reqda: J. Magalhães de Souza
Desp: Cite-se de acordo com o art. 902 e itens do /
Código de P. Civil. 16-08-85. (a) IZABEL VIDAL DE NE-
GREIROS LEÃO.

OPosição - Proc. nº 425/84

Repte: Gilda do Amaral Massoud e outros
Adv: José Ney de Siqueira Mendes
Reqdo: Raimundo Soares da Costa Filho
Adv: Benedito Euclides Coelho de Souza
Desp: Que seja encaminhado os presentes autos, ao
Juízo que foi encaminhada a ação. 13-08-85. (a) IZA-
BEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 250/85

Repte: Cláudio Pastor Dacier Lobato
Adv: Otávio Augusto Salles
Reqdo: Manoel Sodré Martins
Desp: O Juiz que funcionou na medida cautelar é o
competente para conhecer a ação principal. Assim,
encaminhe-se os autos à distribuidora, para os devi-
dos fins. 13-08-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS /
LEÃO.

CONCORDATA PREVENTIVA - Proc. nº 264/84

Repte: Construtora Paraense S/A - CONSPARA
Adv: Djalma Chaves
Desp: N. A. Deposite-se na conta, na Caderneta de /
Poupança. 19-08-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS /
LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 390/84

Repte: Chocolates Garoto S/A
Adv: Maria Rosângela da Silva Santana
Reqda: Gelar S/A - Indústrias Alimentícias
Adv: Paulo Érico Moraes Gueiros
Sent: Assim, improcede as alegações da devedora GE-
LAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, determino o le-
vantamento da importância correspondente ao crédito
do requerente, acrescido de custas processuais e /
verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor/
da causa. P. R. I. Belém, 19-08-85. (a) IZABEL VIDAL
DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 072/84

Invte: Salvador da Costa Osório Pedrosa
Adv: Ademir Kato
Invdo: Salvador da Costa Pedrosa
Desp: Digam as partes sobre o parecer da Fazenda. /
09-08-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Repte: Benedito Didi de Azevedo Teixeira
Adv: José Fernandes Chaves
Reqdo: Eleomar Pereira Fontenele
Adv: Paulo Ernesto de Souza
Desp: Manifeste-se o A., sobre a contestação. 20-8-
85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Herança de Huascar Lemos de Souza
Adv: Ana Élia Pastana
Agravado: Oscar Ferreira da Silva
Desp: Cumpra-se o que dispõe o parágrafo único do /
item III, do art. 523 do CPC. 19-08-85. (a) IZABEL /
VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPENSA - Proc. nº 090/85 - 3ª Vara

Repte: Maria de Nazaré Damasceno Souza
Adv: Alyrio Gama Barbosa
Reqdo: Comércio de Madeiras do Pará Ltda
Adv: Wilham Cavalcante
Desp: Ao Cartório Sarmento para ser anexado nos au-
tos da Renovatória. Em, 16-08-85. (a) MARIA DE NAZAR-
RÉ BRABO DE SOUZA. Juíza da 3ª Vara Cível.

HEBAL SARMAHNO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIAR LOBATO- 11º OFÍCIO

Belém, 20 de agosto de 1985

AÇÃO: - Reintegração de posse-3a. Vara-nº120/82
Autora: Arc- Arquitetura, Representações e Ed-
ficações Ltda (Adv. Raimundo Nonato Pereira Braga)
Réus: Clóvia Alves Cardal e outros (Adv. -).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 40. Intime-
se o requerente a depositar o valor da complemen-
tação fazendo a sr. Escrivão a entrega ao perito /
do Juízo, obedecidas as formalidades legais. Após,
voltem-me os autos conclusos para julgamento.

AÇÃO: - Interdito Proibitório-3a. Vara-nº 238/82
Autora: Conan- Comércio e Indústria de Madei-
ra Ltda (Adv. Dr. Benedito Nonato M. David).
Ré: Elâmina Pereira de Souza (Adv. Dr. Fernando
Ricardo Cabral Wanzeller).
Despacho: Intime-se a ré através de resenha/
do prazo dado para apresentação de memoriais com
tante da audiência de fls. 55, após, voltem-me con-
clusos.

AÇÃO: - Inventário - 3a. Vara - nº 537/76
Inventariados: Agostinho Menezes Monteiro e /
Julieta Miranda Monteiro.
Inventariante: Agostinho Monteiro Filho (Adv.
Francisco Brasil Monteiro).
Herdeira: Maria de Lourdes Monteiro Lehmann
(Adv. Ronomiro Arrais).
Herdeiro: Joaquim Luiz de Maya Monteiro (Adv.
Joaquim Lemos Gomes de Souza).

- Sentença: Julgo por sentença a partilha de /
fls. 86/87 para que produza seus efeitos legais. Ex-
peça-se as competentes certidões, obedecidas as /
formalidades legais. P. R. I.

AÇÃO: - Inventário - 3a. Vara - nº 590/80
Inventariados: Luciano Fernandes Conde.
Inventariante: Maria dos Anjos dos Santos //
Fernandes (Adv. Dr. Ademir Kato).
Despacho: Lavre-se o competente termo de re-
ficação.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 236/85
Autor: Baye r do Brasil s/a (Adv. Othir Fil- /
Zueiras Cavalcante).
Réu: Adriano Santos Produtos Veterinários //
Ltda (Adv. -).

Despacho: Não tendo sido embargada a pre- /
sente execução, conforme certidão nos autos, do sr.
Escrivão do feito, às fls. 19, considero válida e su-
bsistente a penhora lavrada no auto de fls. 18, pa-
ra que produza efeitos legais. Condeno a executada
no pagamento da dívida principal, acrescida de ju-
ros de mora, custas e despesas processuais, corre-
ção monetária e honorários advocatícios na base /
de 20% sobre o valor da causa. II- Defiro o requeri-
do pelo exequente, na parte final do seu pedido de
fls. 20 e em consequência determinando seja oficia-
do à Empresa de Telecomunicação do Pará s/a-Tele-
pará, solicitando a desativação do terminal telefô-
nico referido no auto de penhora de fls. 20, bem co-
mo, informação sobre o valor do débito da referida
linha telefônica; III- Em avaliação. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 154/85
Autor: Banco do Estado de São Paulo s/a (Adv.
José Alfredo da Silva Santana).

Réu: Salvador Galvão Serra (Adv. -).
Despacho: Não tendo sido embargada a presen-
te execução (certidão de fls. 26v) no prazo legal,
considero válida e subsistente a penhora constan-
te do auto de fls. 25, para que produza seus efei-
tos legais, com a devida averbação da mesma junto
ao ofício do Registro de Imóveis competente. Conde-
no o exequente ao pagamento da dívida principal,
acrescida de juros de mora, custas e despesas pro-
cessuais e honorários advocatícios na base de 20%
sobre o valor da causa, e ainda correção monetá-
ria. Defiro o requerido pelo exequente, às fls. 26,
determinando seja expedida carta precatória à co-
marca de Moji para a devida avaliação do bem pe-
nhorado, lá localizado, obedecidas as formalidades/
estatuídas no art. 202, I a IV do C.P. Civil. Em ateh-
ção ao estatuído no art. 203 do mencionado diploma
legal, marco o prazo de trinta (30) dias para o cum-
primento da mesma. Intime-se.

AÇÃO: - Consignação em pagamento-11a. Vara-nº334/85
Requerente: Evilásio de Araújo Maia (Adv. Dr.
José Cândido Ribeiro Neto).
Requerida: Empresa de Navegação Aquidaban //
Ltda (Adv. Dr. -).

Despacho: Cite-se a requerida, na pessoa de /
seu representante legal, através mandado, para: I- No
dia quatro (04) de mês de setembro vindouro, às 11:00
horas, em cartório vir ou mandar receber a quantia
devida e declarada na inicial de fls. 02, sob pena/
de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito,
em caderneta de poupança, no B. E. P.; II- Ou para con-
testar a ação, no prazo de dez (10) dias, findo re-
ferido prazo de data acima designada para o reco-
bimento; III- Se a requerida vir ou mandar receber,
deverá pagar as custas processuais e honorários /
advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da
causa. Intime-se.

AÇÃO: - Arrolamento Sumário-11a. Vara-nº289/85
Inventariados: Altino Brito Pontes e s/mu- /
lher Arlinda de Brito Pontes).
Inventariante: Lourdes Menezes de Brito Pon-
tes (Adv. Djalma Chaves).

Despacho: I- Intime-se a inventariante para, /
em cinco (5) dias trazer aos autos, documentos há-
beis, comprobatórios da sua existência e qualidade
de herdeira, bem como dos demais herdeiros; II- Cum-
prida a determinação acima, ao cálculo com a pos-
terior manifestação de todos os interessados, em
cinco (5) dias, sobre o mesmo.

AÇÃO: - Arrolamento - 11a. Vara - nº 209/85
Inventariada: Edith Braga Teixeira.
Inventariante: Fernando Bezerra Teixeira //
(Adv. Djalma Chaves).

Despacho: Ao cálculo, com a posterior mani- /
festação dos interessados, em cinco (5) dias, sobre
o mesmo.

AÇÃO: - Inventário p/rito sumário-11a. Vara-nº25 /
Inventariados: José Pontes de Araújo.
Inventariante: Teresinha de Jesus Costa //

Araújo de Alencar (Adv. Dr. Murilo Augusto Araújo de
Alencar).

Despacho: Diga o sr. Dr. Representante do Mi- /
nistério Público, em cinco (5) dias, sobre o esboço
de partilha apresentado às fls. 33/34 e ratificado
por termo às fls. 36. Em seguida, conclusos. Intime- /
se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 193/85
Autor: Banco Francês e Brasileiro s/a (Adv. /
Paulo Rúbio de Souza Meira).
Réus: Ruy Pinto de Mendonça e outra (Adv. Pau-
lo Érico Moraes Gueiros).

Despacho: Reduza-se a termo a nomeação de //
bens à penhora, feita às fls. 11 e devidamente acei-
ta pelo exequente, obedecidas as formalidades le- /
gais. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 158/84
Autora: Banco Real de Investimento s/a (Adv.
Paulo Rubens Xavier de Sá).
Réus: Adriano Santos-Prod. Veterinários Ltda
e outros (Adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas)
Despacho: À avaliação.

AÇÃO: - Exceção de Suspeição- Juíza dra. Rosa Portu- /
gal - nº 266/83
Requerente: Banco do Brasil s/a (Adv. Benedi-
to Barbosa Martins).
Requerida: Juíza de Direito Dra. Rosa Portu- /
gal.

Sentença: Banco do Brasil, a 22 de março, sus- /
citou exceção de suspeição deste Juízo. Mas, as 7
suas manifestações, sucessivas e devem ser re-
gistradas, as de 18 de janeiro (fls. 276), 12 de fe-
vereiro (fls. 326/332) e 13 de fevereiro (fls. 346, /
350). Agora, sem êxito nos pedidos anteriores, vol-
ta o requerente a peticionar sob forma de exce-
ção de suspeição um mês após o último requerimen-
to, valendo-se dessa via processual como se fora //
um recurso. É óbvio, que se trata de um expediente
irregular e sobretudo condenável, desde que a sus-
peição é algo muito grave e não pode ser deduzida
apenas ao sabor de conveniências temporárias, ou
típicas. Com efeito, este Juízo que respondia tam-
bém pela 3a. Vara Cível, foi solicitado pelo mesmo
Banco do Brasil, em assuntos vinculados à presente
falência, mas com objetivos diametralmente opostos
aos do presente pleito. Está claro assim, a insin-
cridade do pedido, além da manifesta evidência de //
não ter este Juízo qualquer predisposição contra
ou a favor do Banco do Brasil. Desta maneira, o pe-
dido, além de insincero e não motivado, é intempe-
tivo. Como lembra Arruda Alvim, a suspeição deve //
ser arguida adequadamente e a inidoneidade do ver-
culo processual leva ao seu não conhecimento (C.F.C.
Comentado, pg 95 vol VI). Por outro lado, é inca-
bível arguir a suspeição por parte de quem vem //
atuando no processo e a concebe como alternativa
de recurso. Deixo por isto de receber a arguição
por preclusa, carente de fundamento, determinando o

ex vi do art. 306 do Código de Processo Civil. Pu- /
blique-se e intime-se.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20-8-85.
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Despejo. Autor- JARBAS DE AGUIAR "
MONTE (adv. Raimundo S. Souza) Réu- JOSE HENRIQUE AL-
VES DOS SANTOS (adv. Humberto de Vasconcelos) Despa-
cho. Diga o interessado sobre o cálculo. Belém, 19-
8.85- Humberto de Castro.
Autos Cíveis de Falência. Autora- DISMAC INDUSTRIAL
S/A (adv. Maria Herrerin Ortiz) Ré- BRASILTÓN BELÉM //
HOTELS E TURISMO S/A. Despacho. Chamo o processo a
ordem para que junte-se aos autos a certidão de //
Oficial de Justiça alegada pelo requerimento. Be-
lém, 19.8.85- Humberto de Castro.
Autos Cíveis de Embargos de Devedor. Embargante -
BRASILTÓN BELÉM -HOTELS E TURISMO LTDA (adv. Paulo
Érico Gueiros) Embargado- RYMO COMERCIO DE E HIPA-
NENTOS E MATERIAIS FOTOGRAFICOS (adv. José Cândido
R. Neto) Despacho. Chamo o processo a ordem para de-
terminar que a Embargante junte aos autos a prova
da penhora, documentos indispensável propositura
da ação, conforme artº 283, do C.P.C, após, inti-
me-se a mesma para pagamento do preparo de conta,
manifestando-se sobre ela. Belém, 19.8.85. Humberto
de Castro.
Autos Cíveis de Justificação. Requerente- ANTONIO //
MARTA ZACARIAS COSTA (adv. Wilton Nery). Sentença."
Vistos, etc., Considerando o parecer do M.P. e es-
tando o pedido devidamente formalizado, na forma //
do disposto no artº 5º, da Lei de Reg. Público, Jul-
go procedente o pedido determinadã a expedição do
competente mandado para que se faça e devida aver-
bação. P-R-I. Belém, 16.8.85. Humberto de Castro.
Autos Cíveis de Justificação Judicial. Requerente-
ANTONIO DA SILVA PASSOS (adv. em causa própria) Sen-
tença de conclusos seguinte- Julgo por sentença //
a presente JUSTIFICAÇÃO para que produza todos os
seus jurídicos e legais efeitos, entregue-se de-
corridas as 48 horas, desta decisão, os Autos ao //
Justificante. Belém, 4.7.85. Rosa Maria Celso Por-
tugal.

O ESCRIVÃO
EDMILTON SAMPAIO

RESENHA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1985
CARTÓRIO ALUIZIO COSTA. - A.C. - A.J.C.
MARTA LINES ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.
AUT. CARMELO DE FÁTIMA ROCHA DE FARIAS
ADV. : JOÃO GUALBERTO SILVA

0359

REU.: JOAO GOMES BANDEIRA
ADV.: MIGUEL RIBEIRO BAIA
DESP.: Renovem-se as diligências para 21 de outubro vindouro, às 10 horas. Intimem-se. Em, 08.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AUT.: MARIA DAS NEVES SANTOS FERREIRA
ADV.: AMERICIO LINS SA S. LEAL
REU.: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
ADV.: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
DESP.: Renovem-se as diligências para 06 de setembro vindouro, às 9 horas e 40 min. Intimem-se. Em, 08.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

INVT.: IVALIA CORDEIRO CELSO
ADV.: MARIA DE NAZARE CASTRO MAIA
INVD.: EVERALDO MARTIN CELSO
DESP.: Diga e M.P. acerca da petição de fl. 36. Em, 08.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS D.P. 2649

AUT.: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CAMPOS
ADV.: MARILENA CARMOA
REU.: FRANCISCO RIBEIRO CAMPOS
DESP.: Esclareça a paternidade da autora e item e da inicial de fl. Intimem-se. Em, 08.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS D.P. 4318

AUT.: RAIMUNDO NÔRATO DA SILVA JUNIOR, menor impúbere, rep. por sua mãe MARIA LÚCIA FERREIRA DE PINHEIRO
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
REU.: RAIMUNDO NÔRATO DA SILVA
DESP.: Defiro e benefício da gratuidade requerida. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo alimentante, mensalmente, em favor do autor em 20% de salário bruto, excluídos os descontos necessários. Ofício-se à fonte pagadora para a consignação em folha de pagamento do desconto. Designo o dia 19 de dezembro, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para a ela comparecer, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se. Em, 08.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA

AUT.: MARIA DO SOCORRO PEREIRO AMORIM
ADV.: CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
REU.: ANTONIO GUILHERME VILAS BOAS DE AMORIM
ADV.: JOSÉ BONIFÁCIO FIMENTEL DE SENA
DESP.: Diga a autora sobre a contestação. Intimem-se. Em, 08.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS D.P. 3951

REQT.: SELMA ADILAMAR MENDES DE ALMEIDA
ADV.: MARIA DE NAZARE R. SAMPALO
REQD.: MAURO JOSÉ DIAS PINHEIRO
DESP.: Defiro e benefício da gratuidade requerida. Aceite-se o vertente pedido a ação anterior. Cto., a seguir. Em, 08.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUTS.: ADAILSON JUNIOR, ANIELA LÚCIA e ADMALSON MAIA CUNHA, menores rep. por sua mãe MARIA DE FÁTIMA MAIA CUNHA
ADV.: CONSUELO RODRIGUES DE MELO
REU.: ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA
ADV.: RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA
DESP.: Diga e M.P. Em, 19.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQTS.: MARIA FRANCISCA ROCHA DOS SANTOS JAIR NASCIMENTO DOS SANTOS
ADV.: FRANCISCO CAETANO MILÃO
DESP.: As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 13.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MANO RES D.P. 4157

AUT.: ANA MARIA CALANDEIRINE DE AZEVEDO
ADV.: HELE SARAH LIMA ROCHA
REU.: JOSÉ SUDÁRIO DO VALE SOUZA
DESP.: Defiro e benefício da gratuidade requerida. Designo o dia 24 de setembro vindouro às 9 horas, para a audiência de justificacao. Cite-se o requerido a comparecer à audiência acompanhado dos menores. Intimem-se Autora, testemunhas cujo rol deve ingressar nos autos, e o M.P. Em, 08.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS D.P. 4428

AUT.: MARIA ANTONIA DOS SANTOS TELXEIRA
ADV.: RUY GUILHERME G. DE SOUSA
REU.: COSME FERREIRA TELXEIRA
DESP.: Emende-se a inicial a fim de regularizar a legitimação da parte em juízo. Se o direito a alimentos e personalíssimo, os filhos do requerido devem figurar no feito como litisconsortes, a fim de a verba alimentar abrangê-los. Cto., a seguir. Em, 08.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUTS.: MANOEL ALTON, JOSÉ ALTON, SIDIRNI, SIDI NEIA e SANDRINA DA SILVA SERRÃO, menores, rep. por sua mãe MARIA DOS REIS ANDRADE DA SILVA
ADV.: MARIA CLARA DEMÉTRIO GAIA
REU.: JOSÉ LINO SERRÃO
DESP.: Informe os autores se o alimentante tem vínculo empregatício com o Sindicato referido na inicial. Em, 09.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS, EM SEGREDO DE JUSTIÇA D.P. 4072

AUTS.: D. e P. P. R. menores impúberes, rep. por sua mãe M. A. P.

ADV.: LUIZ OTÁVIO DA COSTA
REU.: J. R.
DESP.: Defiro e benefício da gratuidade requerida. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor dos autores em dois (02) salários de referência (Lei 6205/75, devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Defensoria Pública do Cível, desta Comarca, até o dia (05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 30 de dezembro, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se Autor (es) e o M.P. Cite-se o réu para comparecer à audiência podendo nela oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Cumpra-se o artigo 5º da Lei 5478/68. Belém, 08.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL D.P. 1867

REQT.: MARIA ELZA DOS SANTOS
ADV.: CONSUELO RODRIGUES DE MELO
DESP.: Renovem-se as diligências para 20 de setembro vindouro, às 10 h. Intimem-se, in clusive o M.P. Em, 08.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

AUT.: JOSÉ ANTONIO VIEIRA FIGUEIRA
ADV.: JOSELISA CORTE KAUFFMANN
RE.: MARIA DE FÁTIMA DE MATOS FIGUEIRA
DESP.: À conta. Em, 09.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT.: NORMEIA MONTEIRO BORGES
ADV.: JOAO ALBERTO PAIVA
REU.: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
ADV.: OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
DESP.: Diga e M.P. Em, 09.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS D.P. 3537

AUT.: ANTONIA MARIA DA SILVA SANTOS
ADV.: GIMÉRIO MACHADO M. NETO
REU.: RUBENS DOS SANTOS LANHELLAS
DESP.: Emende-se a inicial a fim de regularizar a "legitimatio ad causam" ativa. Se o direito a alimentos e personalíssimo não pode a mãe da menor residir em juízo; postula em seu juízo, diga, proprie nome, o direito lheio. Cabe a menor a titularidade da ação, representada por sua genitora devida ser menor impúbere. Intimem-se, Em, 09.08.85.

ALUISIO COSTA - E S C R I V A O

15º OFICÍO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 20.08.1985.

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 62/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Advª Fátima Pinheiro).
Executado: EISUKE YOKOYAMA. (Adv.).
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 14 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 19.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 48/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executado: HIROFUMI YOKOYAMA. (Adv.).
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei pelo prazo de trinta (30) dias obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Belém, 19.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 121/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executado: NILO RIBEIRO LISBOA. (Adv.).
Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 19.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº .../85 de INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL.
Requerente: ITERPA. (Adv. Wanda Luczynski).
Requerida: DÍNAMO-COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Adv. Paulo Lamarão).
Despacho: R.H. Diga a parte interessada, deferindo a parte final do petitório de fls. 43 a 45 dos autos. Belém, 19.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. 413/84 de EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: FLORIANO GONÇALVES, NA VEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. José Melo da Rocha).
Embargada: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubira Jara F. e Silva).
Despacho: R.H. Diga os interessados sobre a conta. Belém, 19.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 127/85 de EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Excipiente: I.N. GRESPIM MÁQUINAS E MOTORES LTDA. (Adv. Edilson Dantas).
Excepto: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Hipólito Garcia).
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 19.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 133/84 de SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS.

Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).
Requerida: TRANSPORTADORA TRANSPÉC LTDA. (Adv.).
Despacho: R.H. Diga as partes interessadas. Belém 19.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 20.704/85 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Luiz Fernando de P. Neves).
Requerido: JOSÉ ALENCAR DA SILVA. (Adv.).
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido na forma do pedido e da lei. Belém, 19.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 18.929/84 de EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Armando Pinheiro).
Requerido: CARLOS ZOGHBI. (Advogando em causa própria).
Despacho: R.H. Diga a parte interessada sobre o petitório de fls. 4 dos autos. Belém, 19.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 101/85 de CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA.
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE XAPURÍ-AGRE.
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ. 15ª VARA.
Despacho: R.H. Cumpra-se. Belém, 19.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 68/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrantes: ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS (Adv. Laurêncio Nêcha).
Impetrado: SR. DIRETOR DA DIVISÃO GERAL DE VIGILÂNCIA (DVG) DA SEGUP. (Adv.).

Final de Sentença: Isto posto. Julgo procedente o presente Mandado de Segurança, aqui assegurando o direito dos Impetrantes e litisconsortes, para continuarem em seus estabelecimentos com pleno funcionamento dentro do comércio que cada deles opera normalmente, sem qualquer alternativa em decorrência da matéria enquadrante, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Custas de conformidade com a lei. Belém, 14.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 20 de Agosto de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 129/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 06.08.85.

- OFÍCIOS: Nº 345/85 : Raimundo Batista M. Lima - Delegado Pol. Federal - Pa.
Assunto : Encaminhamento (Faz) IEL nº 07/85-DEF2/MARABÁ.
DESPACHO : H. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 06.08.1985. a) A. Santiago- Juiz Federal da 1ª Vara.
Nº 346/85 : Raimundo Batista M. Lima - Delegado Pol. Federal - Pa.
Assunto : Encaminhamento (Faz) IEL nº 05/85-DEF2/MARABÁ.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Nº 347/85 : Raimundo Batista M. Lima - Delegado Pol. Federal - Pa.
Assunto : Encaminhamento (Faz) IEL nº 04/85-DEF2/MARABÁ.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Nº 348/85 : Raimundo Batista M. Lima - Delegado Pol. Federal - Pa.
Assunto : Encaminhamento (Faz) IEL nº 82/84-DEF2/MARABÁ.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Nº 349/85 : Raimundo Batista M. Lima - Delegado Pol. Federal - Pa.
Assunto : Encaminhamento (Faz) IEL nº 62/84-DEF2/MARABÁ.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Nº 1438/85 : Geraldo de Araújo - Delegado de Polícia Federal.
Assunto : Encaminhamento (Faz) IEL nº 43/85-

20 - Segunda-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1985

0360

DESPACHO : SR/DEF/PA.
: Idêntico ao anterior.
Nº 717/85 : Carlos Alberto A. Lima - Vice-Diretor da Penitenciária "Gov. Fernando Guilher".
Assunto : Informação (presta) ref. ao Of. nº 1287/85.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1319 : Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Assunto : Reassumiu o exercício do cargo, do qual estava afastado por motivo de férias (comunica).

DESPACHO : Acusar, comunicar ao C.J.F. e arquivar. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

PETIÇÕES:
Petição de Assunto : Bento Paes dos Santos Junior
: Averbação de tempo de serviço e pagamento de quinquênios (requer).

DESPACHO : A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Petição do Proc. : IAPAS
Assunto : Wilson Cardoso de Souza
: Requer sobrestamento do Proc. nº 27.620

DESPACHO : N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Proc. : FAZENDA NACIONAL
Assunto : José Potiguar
: Vem indicar a Agência Neves de Leilão, para proceder o leilão judicial ref. aos Processos nºs. 16.594e 17.930.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em ...

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Advog. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
Assunto : Dercyllios Koronha
: Requer a reunião dos processos nºs. 25.522 com o 27.796; 25.510 com o 27.750; e o 25.512 com o 27.754 por tratarem-se dos mesmos credor e devedor.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Proc. : S U N A B
Assunto : Aládio Ferreira
: Requer providências nos autos dos Proc. nºs. 16.173 e 16.179.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Proc. : S U N A B
Assunto : Aládio Ferreira
: Requer providências nos autos dos Proc. nºs. 16.173 e 16.179.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA ROGATÓRIA:
PROCESSO : Nº 25.480
Depte. : Juiz Federal do Estado do Espírito Santo

Depdo. : Juiz Federal do Estado do Pará
DESPACHO : Reitere-se o pedido objeto do ofício cuja cópia consta de fl. 21. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.787
Depte. : Juiz Federal no Estado do Amazonas
Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Com as cautelas legais, encaminhase os autos ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 06.08.85. a) Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.161
Depte. : Juiz do Direito da Comarca de Macapá
Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Reitere-se o pedido objeto do ofício cuja cópia consta de fl. 11. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.233
Depte. : Juiz do Direito da Comarca de Macapá
Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO : Nº 26.577
Depte. : Juiz do Direito da Comarca de Macapá
Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Reitere-se o pedido objeto do ofício cuja cópia consta de fl. 9. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.219
Depte. : Juiz Federal da 12ª Vara do Estado do Rio de Janeiro

Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.221
Depte. : Juiz Federal da 12ª Vara do Estado do Rio de Janeiro

Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO : Nº 27.223
Depte. : Juiz Federal da 12ª Vara do Estado do Rio de Janeiro

Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO : Nº 27.595
Depte. : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Maranhão

Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO : Nº 27.629
Depte. : Juiz de Direito da Comarca de Altamira

Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO : Nº 27.708
Depte. : Juiz Federal da 3ª Vara do Distrito Federal

Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº: 27.865
Depte. : Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre

Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO : Nº 28.147
Depte. : Juiz Federal no Estado do Amazonas
Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO : Nº 27.727
Depte. : Juiz Federal no Estado do Amazonas
Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.981
Depte. : Juiz Federal no Estado do Amazonas
Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República, após faça-se a conta e a conclusão dos autos. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.030
Depte. : Juiz Federal da 2ª Vara do Estado do Maranhão

Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO : Nº 28.241
Depte. : Juiz Federal do Estado do Amazonas
Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO : Nº 28.249
Depte. : Juiz Federal da 4ª Vara do Estado de Pernambuco

Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Residindo em Santarém a pessoa a ser citada, encaminhase os autos, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito daquela Comarca, para os ulteriores de direito. Comunique-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 06.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.251
Depte. : Juiz Federal da 4ª Vara no Estado de Pernambuco

Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO : Nº 27.374
Depte. : Juiz Federal da 2ª Vara do Estado do Maranhão

Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Residindo em Santarém a pessoa a ser citada, encaminhase os autos, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito daquela Comarca, para os ulteriores de direito. Comunique-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 06.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.251
Depte. : Juiz Federal da 4ª Vara no Estado de Pernambuco

Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO : Nº 28.251
Depte. : Juiz Federal da 4ª Vara no Estado de Pernambuco

Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO : Nº 28.251
Depte. : Juiz Federal da 4ª Vara no Estado de Pernambuco

Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

CARTA DE ORDEM:
PROCESSO Nº: 27.923
Ordenante : TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
Ordenado : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República, após faça-se a conta e a conclusão dos autos. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA ROGATÓRIA:
PROCESSO : Nº 26.762
Rogante : Tribunal de Grande Instância de Montpellier - França

Rogado : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Reitere-se o pedido objeto do ofício cuja cópia consta de fl. 121. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.019
Rogante : Juiz da Comarca de Kiel - República Federal da Alemanha

Rogado : Juiz Federal do Estado do Pará
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:
PROCESSO : Nº 22.146-B
Agravante : Francisco Luiz do Vale Resende e outros

Advog. : Dr. Gildo Ferraz
Agravada : União Federal
Advog. : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : 1. Mantenho o despacho agravado. 2. DESEPACHO : 1. Mantenho o despacho agravado. 2. Com as cautelas legais, encaminhase os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.150-B
Agravante : Espólio de Raymundo de Mello Rezendes

Advog. : Dr. Gildo Ferraz
Agravada : União Federal
Advog. : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : Intime-se a agravada para responder se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA:
PROCESSO : Nº 26.588
Autora : União Federal
Advog. : Dr. Paulo Keira
Réu : COMAR - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nóbrega Ltda.

Advog. : Luiz P. Monteiro
DESPACHO : Diga a autora sobre o alegado à fl. 138/141. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.014
Requerente : I M C I A
Advog. : Dr. Irsef Souza
Requerida : W.C. - Comércio e Indústria de Químicos e Derivados Ltda.

Advog. : Adilson Verçosa
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 06.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.043
Requerente : AGRICOLA - Agropesquisa, Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda. e outros (Adv. Sérgio Couto)

Requerida : União Federal (Adv. Arguive-se. Belém, Pa, em 06.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.043
Requerente : AGRICOLA - Agropesquisa, Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda. e outros (Adv. Sérgio Couto)

Requerida : União Federal (Adv. Arguive-se. Belém, Pa, em 06.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.043
Requerente : AGRICOLA - Agropesquisa, Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda. e outros (Adv. Sérgio Couto)

Requerida : União Federal (Adv. Arguive-se. Belém, Pa, em 06.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.043
Requerente : AGRICOLA - Agropesquisa, Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda. e outros (Adv. Sérgio Couto)

Requerida : União Federal (Adv. Arguive-se. Belém, Pa, em 06.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.043
Requerente : AGRICOLA - Agropesquisa, Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda. e outros (Adv. Sérgio Couto)

Requerida : União Federal (Adv. Arguive-se. Belém, Pa, em 06.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.043
Requerente : AGRICOLA - Agropesquisa, Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda. e outros (Adv. Sérgio Couto)

Requerida : União Federal (Adv. Arguive-se. Belém, Pa, em 06.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.043
Requerente : AGRICOLA - Agropesquisa, Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda. e outros (Adv. Sérgio Couto)

Requerida : União Federal (Adv. Arguive-se. Belém, Pa, em 06.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.043
Requerente : AGRICOLA - Agropesquisa, Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda. e outros (Adv. Sérgio Couto)

Requerida : União Federal (Adv. Arguive-se. Belém, Pa, em 06.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.043
Requerente : AGRICOLA - Agropesquisa, Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda. e outros (Adv. Sérgio Couto)

Requerida : União Federal (Adv. Arguive-se. Belém, Pa, em 06.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Segunda-feira, 26

06.08.1985. a) A. Santiago Juiz Federal da 1ª Vara.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO S/R : DO DELEGADO DA SUNAB NO ESTADO DO PARÁ.
ASSUNTO : Comunicação (faz)
DESPACHO : Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 06.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 1426/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - Bel. Milton Souza Figueiredo.
ASSUNTO : Folha de antecedentes (encaminha)
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 06.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : I A P A S
ADVOGADO : Dr. Wilson Cardoso de Souza
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Processo nº 27.399
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 175/85 : DO JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS.
ASSUNTO : Solicitação (faz)
DESPACHO : N. A. Ofício-se. Belém, 06.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : S U N A B
ADVOGADO : Dr. Aláudio Costa Ferreira
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Processo nº 18.274.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 06.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADA : Dra. Fatima N. Pereira Gobitsch
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Processo nº 12.022.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 344/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 72/84-MB (encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 06.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 1427/85 : Da Delegada de Polícia Federal - Bel. Samira O. Soares
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 78/84-DPP/PA. (enc)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE : INQUÉRITO POLICIAL Nº 034/85-SR/PA.
DESPACHO : Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 06.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.125 : MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante : JAIR HOLANDA MARQUES PEREIRA e outros.
Advogados : Drs. Luiz Otávio Moraes e Tersio dos Santos Pedrazoli.
Impetrado : Delegado Regional do Trabalho
DESPACHO : À manifestação do representante do Ministério Público Federal. Belém, 06.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.309 : MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante : COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL
ADVOGADO : Dr. João José Maroja
Impetrado : Coordenador do Garimpo do Cumaru
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.981 : MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante : AGRO INDUSTRIAL IPACOATIARA S/A
ADVOGADO : Dr. Paulo Fernando N. Lamarão
Impetrado : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
Litisconsorte : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)
ADVOGADO : Dr. Lucio V. Mazzini Amaral
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 06.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.448 : AÇÃO PENAL
AUTOR : Ministério Público Federal
RÉU : ALFREDO ALVES NOGUEIRA
DESPACHO : I - Recebo a denúncia. II - Cite-

II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 19 de janeiro de 1987, primeiro - desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório.

IV - Intime-se. Belém, 06.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACÓRDÃO PUBLICADO PELO TRT NA SESSÃO DE 16.8.85.

AC. 951/85. PROC. TRT. RO 625/85. 1a. JCJ DE BELEM. Relator: Dra. Semíramis Ferreira. Recorrente: ROBERTO COELHO DE SOUZA (Dr. Manuel Figueiredo Neto). Recorrida: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. (Dr. Ricardo Chamé)

EMENTA - Além de não exercer funções exclusivamente de serviço externo, o recorrente estava sujeito a cumprimento de horário estabelecido pelo empregador. Não prevalecem assim as anotações feitas em sua Carteira de Trabalho, para efeito de enquadrá-lo na exceção prevista no art. 62 "a", da CLT.

A prova testemunhal foi convincente acerca da jornada excedente de trabalho.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando a sentença recorrida, reconhecer o direito do reclamante ao salário das horas suplementares de trabalho e às diferenças consectárias; em valores a serem apurados em liquidação por cálculos, conforme o estabelecido na fundamentação. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$37.844 sobre o valor arbitrado de Cr\$500.000.

AC. 952/85. PROC. TRT. RO 593/85. 1a. JCJ DE BELEM. Relator: Dra. Semíramis Ferreira. Recorrente: ESTACON ENGENHARIA S/A. (Dr. Mário Sérgio Pintos Tostes). Recorrido: RAIMUNDO ANDRÉ DO REGO. (Drs. Ubiratam de Aguiar e Vânia Alcântara Pessoa).

EMENTA - Provado o trabalho subordinado sob a fiscalização e orientação da empresa reclamada, o contrato firmado sob o rótulo de empreitada, passa a ser de trabalho, regido pelas normas consolidadas.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. 953/85. PROC. TRT. RO 626/85. 6a. JCJ DE BELEM. Relator: Dra. Semíramis Ferreira. Recorrente: MARIA RITA RODRIGUES DA COSTA. (Dr. Adilson G. Vergosa). Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Dr. Honorato Nogueira).

EMENTA - Amplia-se a condenação relativa a horas extras. Declarações do preposto e de uma das testemunhas ouvidas na instrução provam que, em certo período, o recorrente trabalhou horas extras cujo pagamento o empregador não satisfaz.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso e, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, mandar pagar à recorrente horas extras relativas ao período de 1º de agosto a 28 de novembro de 1984, a serem apuradas em liquidação, segundo o estabelecido na fundamentação, com reflexos nas diferenças de aviso prévio, de férias, de gratificação natalina e de depósitos do FGTS, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

AC. 954/85. PROC. TRT. RO 581/85. 6a. JCJ DE BELEM. Relator: Dra. Semíramis Ferreira. Recorrente: JOAQUIM ANTONIO CONCALVES NASCIMENTO e OUTROS. (Drs. Deusdedit F. Brasil, Natália Serra Carneiro e outros). Recorrido: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A.

EMENTA - Protesto judicial com a finalidade de interpor a prescrição. Competência do Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento para proferir o despacho cabível.

Inadmissibilidade dos protestos, notificações e interpelações, no foro trabalhista, com as amplas finalidades previstas no art. 867 do CPC.

Podendo a reclamação trabalhista ser proposta na vigência do contrato de trabalho, incabível o protesto judicial como meio de interromper a prescrição.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento, para confirmar o despacho recorrida.

AC. 955/85. PROC. TRT. RO 503/85. JCJ DE CASTANHAL. Relator: Dra. Semíramis Ferreira. Recorrente: SEBASTIÃO DA SILVA BARBOSA. (Dra. Rosa Angela Ramos). Recorrido: JAIME ZAMPOLLO (Dr. William Fontencelle Chaves).

EMENTA - Provado o trabalho subordinado, pago por tarefa executada, depois mediante salário fixo, diário, proclama-se existente o vínculo de emprego.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso e, deram-lhe provimento para, reconhecendo existente o contrato de emprego rural, determinaram a baixa dos autos à Junta de origem, para que aprecie o mérito, como de direito.

AC. 956/85. PROC. TRT. AP 529/85. 5a. JCJ DE BELEM. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravantes: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS MACHADO. (Dr. Deusdedit F. Brasil) e TABA-TRANS - PORTES AEROS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA. (Dr. Thadeu de Jesus e Silva). Agravados: OS MESMOS.

EMENTA - Empregado em gozo de benefício previdenciário tem suspensas as cláusulas contratuais.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram de ambos os agravos; por maioria de votos, negaram provimento ao agravo da executada, mantiveram o despacho agravado de fls. 256/257; por unanimidade, rejeitaram as preliminares de intempetividade dos segundos embargos do executado e de nulidade da sentença agravada, negaram provimento ao agravo do exequente, para manter a decisão agravada.

AC. 957/85. PROC. TRT. RO 716/85. 5a. JCJ DE BELEM. Relator: Juiz José M. Carvalho. Recorrente: GERALDO MANOEL DE ALMEIDA. (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Recorrido: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. (Dr. Luiz Felipe Machado Duarte).

EMENTA - Empregado que presta serviços em localidade diversa do local da contratação faz jus ao adicional de transferência.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir ao reclamante o adicional de transferência e o repouso semanal remunerado e repercussões; por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante ao salário in natura e desconto; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

AC. 958/85. PROC. TRT. AP 242/85. 2a. JCJ DE BELEM. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravantes: INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARARA. (Dr. Edilson Dantas) e MANOEL JOSÉ CINHA e OUTROS. (Dr. Adauto Cerqueira Santos e outros). Agravados: SERGI-VLADO SANTOS SALDANHA. (Dr. Miguel G. Serra). e PANCO DA AMAZONIA S/A. (Dr. Haroldo Guilherme P. da Silva e outros) INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARARA LTDA. RAIMUNDO DE OLIVEIRA e OUTROS. na qualidade de assistente intervenientes. (Dr. Adauto C. Santos).

EMENTA - A falta de notificação da executada da realização da praça implica em nulidade da arrematação.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do agravo e, acolheram o pedido de remição feito pela executada, deturaram a baixa dos autos à Junta de origem, anulando-se a arrematação e determinando a devolução do lance à arrematante, sobrestando-se, conseqüentemente, o julgamento dos agravos interpostos.

AC. 959/85. PROC. TRT. RO 715/85. 3a. JCJ DE BELEM. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: ANTONIO BATISTA DA SILVA JÚNIOR. (Dra. Rosa Ester da Silva). Recorrida: BERTILLO LÍMITADA.

EMENTA - Comprovada a justa causa de embriaguez, não faz jus o obreiro as reparações legais.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. 960/85. PROC. TRT. RO 516/85. 2a. JCJ DE BELEM. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: PEDRO SOUZA DA SILVA. (Dr. Walter M. Puget). Recorrida: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. (Dr. João do Rego Gadelha).

EMENTA - Sentença que não aprecia a totalidade do pedido contido na inicial é de ser declarada nula.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso e, acolheram a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento citra-petita, declararam nula a sentença, determinando, em consequência, a baixa dos autos à Junta de origem, para que profira nova decisão, como de direito.

AC. 961/85. PROC. TRT. AP 734/85. 6a. JCJ DE BELEM. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. (Dr. Adauto Cerqueira). Agravada: MARIA DO SOCORRO SILVA DA PAZ.

EMENTA - Se os cálculos de liquidação foram elaborados de acordo com o que foi determinado na sentença a quo, não há porque reformar o r. despacho agravado.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do agravo e, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. 962/85. PROC. TRT. RO 695/85. 4a. JCJ DE BELEM. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. (Dr. Rui G. Coutinho). Recorrido: ANTONIO CARNEIRO DA SILVA. (Drs. Olga Bayma e Antônio Dias).

EMENTA - Se a prova dos autos evidencia que tanto o equiparando como paradigma desempenham a mesma função, não havendo entre ambos tempo de serviço superior a dois anos, impõe-se o deferimento do pedido de equiparação salarial.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso e, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de diferença de gratificação especial, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

AC. 963/85. PROC. TRT. RO 738/85. JCJ DE ABAETETUBA. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: ANTONIO SILVA. (Dr. Luiz R. dos Reis). Recorrido: MANOEL DO CARMO SENA. (Dra. Maria José C. Cavalli).

EMENTA - Não configurados os elementos previstos no art. 3º da CLT, deve o reclamante ser considerado carcereiro do direito de ação.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, dada a inexistência de vínculo empregatício. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$37.844 sobre Cr\$500.000, valor líquido do pedido, o qual está isento na forma da lei.

AC. 964/85. PROC. TRT. RO 731/85. 5a. JCJ DE BELEM. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: LAURA MARIA LOURDES VIEIRA, representada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil de Belém. (Dr. Raimundo Sérgio B. do Espírito Santo). Recorrida: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. (Dr. Deusdedit Brasil).

EMENTA - Contestada a relação de emprego, cabe ao empregado fazer os elementos para a prova em contrário. Não fazendo, é carcereiro de direito de ação, como entendeu a MM. Junta a quo.

DECISÃO - Por unanimidade, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. 965/85. PROC. TRT. RO 787/85. 1a. JCJ DE BELEM. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrentes: RINALDO NAZARENO SILVA TAVARES. (Dr. Miguel G. Serra) e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A-ENASA. (Dr. Douglas Domingos). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA - Deserto os recursos apresentados, ambos em razão da falta de depósito de custas, sendo que a empresa, embora tenha pago o valor que lhe foi cumulado a esse título referente à ação reclamatória, não o fez no que concerne à reconvenção que opôs e que foi julgada na mesma sentença. E a isso estava também obrigada.

DECISÃO - Por unanimidade, não conheceram de ambos os recursos, porque desertos.

AC. 966/85. PROC. TRT. RO 678/85. JCJ DE MACAPÁ. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLORIDA S/A, INDÚSTRIA DE PALMITO E CONSERVA. (Dra. Selma E. L. Zabele de Lacerda Mira). Recorrido: MIGUEL CALANDRINO. (Dr. Cícero Borges Bordaio).

0361

Segunda-feira, 26

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Proc. 5a. JCC-308/85
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de setembro de 1985, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por BRUNO CASARA contra I. N. CRESPIM MAQUINAS E MOTORES LTDA, bens esses encontrados a Tv. Magno de Araújo, nº 474 e que são os seguintes: OL (UMA) TORRE DE REFRIGERAÇÃO, COR AZUL, MARCA SULZER, COM MOTOR DE INDUÇÃO, Nº LOCALIZADO, PRÓPRIO PARA EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE OU COMPLEXO INDUSTRIAL, EM ESTADO DE NOVO (NA EM BALAGEM), VALOR ATRIBUÍDO: G\$-12.000.000 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Belém, em 24 de agosto de 1985. Eu, [assinatura] datilografei. E eu, [assinatura] subscrevi.

G. Nº 10575

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Processo 5aJCC-265/85. O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 20 de setembro de 1985, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por ALVARO JOSÉ APARÍCIO DANTAS, contra I. N. CRESPIM INDUSTRIAL S/A, bem esse encontrado a Tv. Magno de Araújo nº 474 - Telegrafo, e que é o seguinte: - OL (NUM) VIBRADOR DE IMERSÃO, MARCA CLARISON, MODELO CL-75mm, CÔR VERDE, COM 10 (DEZ) METROS DE CABO, NO ESTADO AVALIADO EM G\$-1.600.000 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Belém, em 16.08.85. Eu, [assinatura] datilografei. E eu, [assinatura] subscrevi.

G. Nº 10563

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o ILTON SANTOS CARVALHO que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5aJCC-671/85, em que é exequente ROMERIO CARLOS MORAIS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de G\$-793.594 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), correspondente ao principal e custas, devidos nos referidos autos, nos termos da decisão proferida em 24.06.85.

RESUMO

CONDENAÇÃO.....G\$-622.901
CUSTAS NA CONDENAÇÃO.....G\$-59.724
CUSTAS NA EXECUÇÃO.....G\$-100.969 160.693
VALOR A DEPOSITAR.....G\$-793.594

caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O CUI, CUMPRIDA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de agosto de 1985. Eu, [assinatura] datilografei. E eu, [assinatura] subscrevi.

G. Nº 10564

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de cinco (05) dias).

Pelo presente Edital, ficam citados os senhores OSMAR AMARAL COUTINHO, CRISTOVÃO LADISLAU e WASHINGTON LEITÃO, residentes em lugar incerto e não sabido, responsáveis pela empresa GATU & SAPATO, reclamada-executada no Processo nº 6aJCC-521/84, para pagar em QUARENTA E OITO HORAS ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de G\$-62.263.473 (sessenta e dois milhões, duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e três

cruzeiros) referente ao principal e Custas devidas ao reclamante Sr. JOEL CALANDRINI FERREIRA E OUTROS e à Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE a nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCC de Belém. Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, [assinatura] (Ana Margarida Reis) Técnica Judiciária, datilografei. E eu, [assinatura] (João Brito) Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho-PRESIDENTE.
G. Nº 10565

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém(Proc.235/80)

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de outubro de 1985 às 13:00 horas, na sede desta Junta à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por EDSON TORCHIA DA SILVA contra SR. NIVALDO PEREIRA (COIMA), sucessor de ALUIZIO TIBURCIO DA SILVA (Madeiraira Nacional do Para-MANAPA) bens esses encontrados à VILA CONCORDIA-MUNICÍPIO DE BUJARU, e que é o seguinte: UMA SERRA DE FITA "SCHIFFER" EQUIPADA COM MOTOR GENERAL ELETRIC, COM INDUÇÃO Nº BT-03071-3 FASES, MODELO 27-3244205, COM SERRA E CABO DE AÇO. Avaliado em CR\$-15.000,000. Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume na sede desta 6ª JCC de Belém. Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, [assinatura] (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, [assinatura] (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho-PRESIDENTE.
G. Nº 10566

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém(Proc.170/85) FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de setembro de 1985 às 13:00 horas, na sede desta Junta à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por GILBERTO MONTEIRO ARRUDA E OUTRO contra SOTAVE NORTE S/A, bens esses encontrados à Av. Senador Lemos nº 2727 e que são os seguintes: TRINTA APARELHOS DE AR CONDICIONADO MARCA SPRING ADMIRAL DE 18.000 BTUS. Avaliados em 600.000 cada, totalizando 18.000.000; NOVE MESAS PARA ESCRITÓRIO C/ TRÊS GAVETAS, EM CEREJEIRA COM PÉS EM ESTRUTURA DE AÇO. Avaliadas em CR\$-150.000, digo, CR\$-1.350.000; NOVE CADEIRAS COM PÉS DE AÇO ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO. Avaliadas em CR\$-50.000 cada totalizando CR\$-450.000. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCC de Belém. Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, [assinatura] (Ana Margarida Reis) Técnica Judiciária, datilografei. E eu, [assinatura] (João Brito) Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho-PRESIDENTE.
G. Nº 10567

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO(05) DIAS).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa MADEIRAS CAVIANA LTDA.-MADEGAL, na pessoa de seus responsáveis os quais se encontram estabelecidos em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo JCC-MA CAPA-572/85, que originou a Carta Precatória Executória nº 6aJCC-36/85, em que é reclamante-execuente BASILIO MORAES DA SILVA, para pagar em QUARENTA E OITO HORAS ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de CR\$-148.296 (cento e quarenta e oito mil duzentos e noventa e seis cruzeiros), referente ao principal e Custas devidas à Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE N. PRAZO SUPRA, proceder-se-á a penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCC de Belém. Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, [assinatura] (Ana Margarida Reis) Técnica Judiciária, datilografei. E eu, [assinatura] (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho-PRESIDENTE.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Presidente: Hermínio Calvino Filho

0363

Ata da 54ª reunião ordinária, 10. período da 3a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 18 de junho de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Aldebaro Klautau
1o. Secretário: Senhor Deputado Itamar Franzer
2o. Secretário: Senhor Deputado Herbert Veríssimo
Aos dezoito dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Senhor Primeiro Secretário, Deputado Aldebaro Klautau, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, solicitando ao Senhor Deputado Edson Matoso, para proceder a leitura do expediente. Após a leitura do expediente, o Senhor Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Romero Ximenes, que reportou-se sobre a crise financeira da Telepar, apresentando ainda o seguinte Requerimento, que esta Casa encaminhe solicitação, ao Senhor Ministro João Sayad, aos Presidentes da Telebrás e da Telepar, solicitando providências no sentido de atualizar o pagamento dos fornecedores em atraso, para restabelecer o prestígio da empresa e, principalmente, suprir a Telepar dos recursos necessários para a execução dos projetos de maior interesse público. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio, requerendo apoio desta Casa aos requerimentos de número 56/85 do Vereador da Câmara Municipal de Breves, Senhor Antonio Fulgêncio da Silva Filho, para que o Governador do Estado venha tomar providências, no sentido de transmitir à população brevesse a maneira justa e imparcial de não admitir violências em seu Governo e o de número 55/85 do Vereador Manoel Domingos Rocha Gaia que solicita a colaboração do Governo do Estado, ao Ministério da Educação e Cultura, no Estado do Pará, aos Deputados Carlos Estácio e Nícias Ribeiro, ao Prefeito Municipal de Breves, nos sentidos de unirem esforços para colocar à disposição da Igreja Assembleia de Deus, instruído de unirem esforços para colocar à disposição da Igreja daquele município. Finalizados os trabalhos, para a Escola de Música, da referida Igreja daquele município. Finalizados os trabalhos, apresentando ainda requerimento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de determinar ao Presidente da Central Elétrica do Pará - CELPA, a imediata substituição da luminária do posto que fica em frente a casa número 1287 na Travessa Caripunas, entre a Roberto Cameller e Tupinambá, levando desta forma tranquilidade às famílias ali residentes. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, assumiu a Tribuna, o Deputado Mariadir Santos, falando sobre a difícil situação da política rodoviária nacional, face à falta de recursos para ao menos conservar a rede rodoviária brasileira. Continuou o orador falando da visita feita pelo Ministro dos Transportes, Afonso Camargo, no dia primeiro de junho e lendo ainda a reportagem feita pelo Jornal "O Liberal", sobre a visita do Ministro, na qual o mesmo não deu esperanças de destinar recursos para recuperação da Belém-Brasília. Finalizando apresentando requerimento de apelo ao Presidente da República, José Sarney, pedindo sua interferência junto ao Ministério dos Transportes, visando a liberação dos recursos necessários para restaurar não só as rodovias federais, mas também as estaduais, que encontram-se em péssimas condições. Recebendo aparte dos Deputados Aziz Mutran, Paulo Lisboa, Romero Ximenes e Alcides Correa. Ocupou a Tribuna, o Deputado Romero Ximenes, elogiando a decisão do Presidente da República, José Sarney, em promover a Reforma Agrária, recebendo aparte dos Deputados Ronaldo Passarinho e Aziz Mutran. Após o aparte do Deputado Aziz Mutran, o orador explicou que Marabá sempre foi uma cidade violenta, e que o aumento da tensão rural é um reflexo da chegada do verão, como já explicou antes o jornalista Lucio Flavio Pinto, o qual considera um dos mais brilhantes jornalistas brasileiros. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. O Senhor Presidente, solicitou ao Senhor Secretário, que procedesse a leitura das Atas. O Deputado Aziz Mutran solicitou ao Senhor Presidente, que antes que fosse aprovada a primeira Ata, fosse feita verificação de "quorum", após feita foi constatado que havia vinte e cinco Senhores Deputados presentes. Em seguida foram aprovadas as Atas da 51a, 52a e 53a Reunião Ordinária e 36a e 37a Reunião Extraordinária. Foram ainda aprovados os pedidos de licença para tratamento de saúde dos Senhores Deputados Paulo Lisboa, que solicitou cinco dias, a partir do dia 10 de junho, Paulo Roberto, dez dias a partir do dia 18 de junho e Antonio Teixeira, dezoito dias a partir do dia 12 de junho. O Deputado Itamar Franzer, solicitou licença no período de 08 de julho a 15 de agosto para ausentar-se do país. Ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho líder do PDS, endossando o conceito que fez o Deputado Romero Ximenes, com relação ao jornalista Lucio Flavio Pinto e leu artigo do referido jornalista, dizendo ainda que mais que um depoimento o artigo é uma denúncia cabente contra o Governo do Estado. Ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, líder do PMDB, contestando as palavras do líder do PDS, dizendo que ele interpretou uma análise conjuntural, como uma análise estrutural do Governador Jader Barbalho. Finalizando referindo-se a greve dos Professores e elogiando a decisão do Governador em buscar solução para o problema. Assomou a Tribuna o Deputado Celio Sampaio, líder da Frente Liberal, citando trechos do artigo do jornalista Lucio Flavio Pinto, principalmente no que se refere a parte de aposentadoria. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em 1o. Turno, os seguintes Projetos de Lei: 126/84 - do Deputado Antonio Teixeira, dispõe sobre contratação de pessoal e aquisição de material para execução de obras públicas estaduais e 25/85 - do Deputado Mariadir Santos, denomina Engenheiro Armando da Paz Puga Rebello a sede Emater/Pará, que está sendo construída na Avenida Pedro Alvarez Cabral, no Município de Belém. Em seguida o Senhor Presidente, franqueou a palavra para explicações pessoais aos Senhores Deputados: Eloy Santos, dizendo que o artigo do jornalista Lucio Flavio, que foi comentado não foi contestado pelo líder do PMDB, citando ainda o orador diversos artigos publicados no jornal "O Liberal", como por exemplo Coluna Vera Castro "Dinheiro dos Professores no mercado aberto" aplicação indevida em Breves e Presidente da OAB-PA, diz que demissão é ilegal. Romero Ximenes, tendo comentários sobre o pronunciamento de membros do PDS, usaram ainda da palavra os Deputados Ronaldo Passarinho, Paulo Fontelles, Aldo Almeida e Victor Paz. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã à hora regimental e para tantas quantas Reuniões Extraordinárias, forem necessárias para apreciar matéria constante da pauta, encerrando à presente às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, na qual compareceram os Senhores Deputados Alcides Correa, Aldo Almeida, Iranildo Paiva, Celio Sampaio, Edson Batista, Eldayr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Franzer, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mario Chermont, Mariadir Santos, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandes, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os deputados Luis Maria e Antonio Pereira. Licenciados os deputados Antonio Teixeira, Nícias Ribeiro e Paulo Roberto. Ausentes ainda o Deputado José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em 19 de junho de 1985.

Presidente - Deputado ANTONIO PEREIRA
1o. Secretário - Deputado ALDEBARO KLAUTAU
2o. Secretário - Deputado HERBERT VERRÍSIMO
(G. Reg. No. 9877)



Governo
Jader Barbalho

CURSO DE DIREITO EMPRESARIAL

O Centro de Estudos Jurídicos e a Escola Superior da Magistratura, dando continuidade à sua programação acadêmica, promoverão dois novos eventos, sendo um curso de Direito Empresarial - a nível de especialização e um Seminário Brasileiro de Direito Natural a ter início no próximo dia 28 de agosto do corrente no auditório do Palácio da Justiça.

O Curso de Direito Empresarial, a nível de especialização, em convênio com o Instituto dos Advogados de São Paulo será constituído de cinco módulos, num total de 45 horas de aulas expositivas e igual carga horária para pesquisa e elaboração de trabalho compreendendo a disciplina Direito Econômico ministrado pelo professor Ives Gandra da Silva Martins nos dias 28, 29 e 30 de agosto do corrente, Direito Civil proferido pelo professor Alvaro Villaza Azevedo nos dias 25, 26 e 27 de setembro. Nos dias 28, 29 e 30 de outubro, o mestre Geraldo Vidigal ministrará a disciplina Direito Societário. A quarta matéria, Direito do Trabalho será proferida pelo professor Otávio Bueno Magno, nos dias 27, 28 e 29 de novembro, sendo a última disciplina do curso, Direito Tributário, que estará sob a responsabilidade do mestre José Carlos Graça Wagner, nos dias 4, 5 e 6 de dezembro.

SEMINARIO

O Seminário Brasileiro de Direito Natural, em convênio com o Centro de Estudos e Extensão Universitária, de São Paulo será realizado nos dias 29 e 30 de agosto, das 16 às 18 horas no auditório do Palácio da Justiça sob a coordenação geral do professor Ives Gandra da Silva Martins que será um dos expositores juntamente com o prof. Walter Moraes.

Excepcionais: Governo está atendendo reivindicações

A Primeira Dama do Estado, dona Elcione Barbalho, visitou neste final de semana o Parque de Diversões de Nazaré, onde as crianças excepcionais do Estado, assistidas pelo Conselho Estadual de Apoio às Pessoas Deficientes, da qual ela é presidente, realizaram uma tarde de lazer, como parte das comemorações da Semana do Excepcional, cujo tema deste ano é "Integração".

ATENDIMENTO

Explicou dona Elcione Barbalho que o Conselho está atendendo todas as reivindicações dos excepcionais, na medida do possível, com o apoio do Governo do Estado. A meta prioritária, segundo a Primeira Dama, é sensibilizar o poder central para trazer recursos no sentido de atender os excepcionais que têm condições de trabalhar no Pará, e que já demonstram fácil adaptação na sociedade.

PROMOÇÃO

A promoção é do Conselho Estadual de Apoio à Pessoa Deficiente, presidido por dona Elcione Barbalho, da Secretaria Estadual de Assistência - LBA, com participação de instituições especializadas em deficientes cegos e surdos, e da Fundação Pestalozzi. Atualmente, 4.300 excepcionais são assistidos em todo o Estado.

Durante a solenidade de abertura, a diretoria do Centro de Educação Especializada da Seduc, Maria do Espírito Santo, falou da



D. Elcione participou da tarde de lazer dos excepcionais.

importância que os jovens devem dar aos excepcionais, principalmente no Brasil onde existe uma sociedade capitalista selvagem onde o excepcional dificilmente consegue emprego. Disse que existem 10 mil crianças excepcionais no Estado, que serão adultas e não terão chances de sobreviverem às suas custas.

LBA

Com relação a nomeação da dra. Dircélia Palmeira para a superintendência regional da LBA, dona

Elcione Barbalho declarou-se satisfeita e confiante num bom trabalho considerando que Dircélia tem 16 anos de LBA, 10 dos quais na chefia do Departamento Social para o Trabalho, e portanto com grandes méritos para assumir tão importante cargo.

Disse dona Elcione que mesmo não tendo podido assumir a LBA do nosso Estado, em função da Ação Social que dirige com muita dedicação, está satisfeita e confiante.

Rocque indicado para a Paratur

Tão logo a Assembleia Legislativa do Estado aprove sua indicação pelo Governador Jader Barbalho, será empossado o novo presidente da Paratur. Carlos Rocque, o que deverá acontecer provavelmente amanhã, terça-feira. O anúncio foi feito neste final de semana, pelo secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Acyr Castro, na presença de Carlos Rocque, quando ambos ressaltaram o excelente entrosamento que existe entre eles e a afinidade comum de servir ao Governo do Pará.

ENTREVISTAS

Os dois concederam entrevistas ao mesmo tempo, na sede da Secdet, ressaltando a reativação do setor turístico do Pará, de acordo com a orientação do Governador de levar o turismo paraense ao mundo todo. Segundo Acyr Castro, o Departamento do Turismo da Secdet fica subordinado à Paratur, prosseguindo sua atuação no interior do Estado, para que haja uma política comunitária no setor.

ENCONTRO

Carlos Rocque, após agradecer a indicação do Governador Jader Barbalho e lembrar sua amizade de 25 anos com Acyr Castro,

disse que a subordinação do Departamento de Turismo da Secdet à Paratur, acaba com a atuação paralela e às vezes conflitantes dos dois órgãos de turismo que atuavam no Pará. Agora ele vai criar a Divisão de Marketing, a de Turismo e a Técnica para elaborar a política final do turismo paraense. Para a divisão de turismo será mantido o atual diretor do departamento da Secdet, Voltaire Hesketh.

SIMPÓSIO

Informou Carlos Rocque que todos os setores ligados ao turismo serão convidados para um simpósio de turismo, para que se encontrem fórmulas de atrair os turistas que desejam conhecer a Amazônia. De acordo com Carlos Rocque, atualmente o coração do turismo na Amazônia é Manaus, quando nós temos melhores atrações para mostrar em nossa vasta região. Reconhece Rocque que falta organização e divulgação do turismo paraense, o que deixará de ocorrer com esse trabalho mais detalhado e abrangente. Serão levantadas ainda, para serem colocadas em prática, as teses apresentadas no Simpósio do ano passado, sobre turismo em Belém.



Carlos Rocque tem planos para dinamizar o turismo paraense.

PRAZO

Carlos Rocque afirmou que será formada uma comissão de cinco membros que reunirá todas as sugestões e dará uma redação final para o Plano de Turismo do Estado que será levado ao Governador Jader Barbalho. Ele considera que até setembro próximo os trabalhos estarão concluídos.

Antes nunca houve um plano de turismo para o nosso Estado - disse - e os únicos eventos paraenses incluídos no calendário nacional de turismo são o Círio e o Sairé, este em Santarém.

CABANAGEM

Segundo afirmou Carlos Rocque, o governador Jader Barbalho pretende transferir o Memorial da Cabanagem para a Paratur, a fim de transformá-lo numa grande atração turística de Belém, pois além de ser um monumento à revolução cabana, é uma obra do arquiteto Oscar Niemeyer, famoso no mundo todo. A meta do Governador é fazer do Monumento o novo Cartão Postal da Nova Belém. Será também discutida a implantação do Museu da Cabanagem até o final do ano.

VISUAL

Já para a época do Círio será inaugurada a nova iluminação da área. Da Avenida Dalva até o Entroncamento, a luz será amarela e no Memorial será branca, se estendendo aos dois bosques da Cabanagem. O Governador Jader Barbalho pretende, ainda, fazer o parque florestal dos cabanos, na reserva do Utinga, para transformá-lo em centro turístico.